



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 476

Quarta-feira - 28 de Abril de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce.....	1
Alto Bela Vista.....	6
Biguaçu.....	13
Braço do Trombudo.....	14
Caçador.....	14
Campo Alegre.....	16
Canoinhas.....	16
Capinzal.....	16
Catanduvas.....	17
Chapadão do Lageado.....	17
Concórdia.....	18
Coronel Martins.....	18
Ermo.....	18
Erval Velho.....	19
Fraiburgo.....	20
Garopaba.....	20
Gaspar.....	21
Governador Celso Ramos.....	23
Imbituba.....	25
Irineópolis.....	26
Luzerna.....	47
Massaranduba.....	48
Meleiro.....	48
Paial.....	51
Pinheiro Preto.....	52
Porto Belo.....	54
Porto União.....	54
Rio do Sul.....	59
Salto Veloso.....	59
São Lourenço do Oeste.....	60
São Pedro de Alcântara.....	60
Schroeder.....	61
Videira.....	65

Consórcios Públicos

CITMAR.....	70
-------------	----

Água Doce

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1.889/2010

LEI Nº 1.889/2010 - DE 20 DE ABRIL DE 2010

"INSTITUI O "AUXÍLIO MORADIA", DE CARÁTER EVENTUAL E CIRCUNSTANCIAL, A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa "Auxílio Moradia", consistente em benefícios de caráter eventual e circunstancial advindos de situações de vulnerabilidade social a pessoas residentes no Município de Água Doce.

Art. 2º. De acordo com as diretrizes do Programa "Auxílio Moradia" fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com material de construção e mão-de-obra, em forma de doação, para construção e reforma da casa própria, obras de ampliação, construção de banheiros e reformas em geral, para pessoas residentes no Município a mais de três anos, desprovidas de recursos financeiros suficientes, assim reconhecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Serão beneficiadas com o auxílio referido no artigo 1º desta Lei, pessoas cadastradas na Secretaria de Saúde e Promoção Social, cujo pedido seja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante Parecer circunstanciado que quantificará o benefício a ser concedido, na medida das possibilidades orçamentárias e financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Em se tratando de reformas e ampliações, o benefício será limitado ao valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por família por ano, e será concedido em material de construção ou mão-de-obra, sendo vedada sua concessão em moeda corrente; nos demais casos, o valor do benefício será definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do caput deste artigo.

§ 2º. A mesma família somente poderá ser beneficiada mais de uma vez no mesmo exercício financeiro caso seja atingida por intempéries, devidamente comprovado o fato pela Defesa Civil do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada a Lei n. 806, de 20 de abril de 1993 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de abril de 2010.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lei nº 1.890/2010

LEI Nº 1.890/2010 - DE 20 DE ABRIL DE 2010

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce-SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para execução do Convênio Nº 5742/2010-8 destinado a reforma do Ginásio Municipal de Esportes Valter Roque Cavalet.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.0.1.0024/167 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0040.1.016 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DEST. AO ESPORTE

3.3.90.00.0.1.0024/167 Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anulação de recursos da seguinte dotação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

23.695.0038.1.015 CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO

4.4.90.00.0.1.0024/88 Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de abril de 2010.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

Lei nº 1.891/2010

LEI Nº 1.891/2010 - DE 20 DE ABRIL DE 2010

"REFORMULA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E DO GINÁSIO MUNICIPAL "WALTER ROQUE CAVALET"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reformulado o Regimento Interno da Comissão Municipal de Esportes e do Ginásio Municipal "Walter Roque Cavalet", nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Lei n. 1.265, de 08 de outubro de 2002, bem como as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de abril de 2010.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Regimento Interno da CME - Comissão Municipal de Esportes e do Ginásio Municipal "Walter Roque Cavalet"

TÍTULO I

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Ginásio Municipal "Walter Roque Cavalet" de Água Doce, e da CME - Comissão Municipal de Esportes.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Art. 2º. A Comissão Municipal de Esportes - C.M.E. é por sua natureza órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de organização do Desporto Municipal e da Justiça Desportiva do Município de Água Doce.

§ 1º. Como órgão normativo deverá expedir resoluções definindo e disciplinando a política esportiva, atendendo e defendendo os direitos dos atletas em todos os níveis e idades.

§ 2º. Como órgão consultivo emitirá parecer, através de comissões especiais, sobre todas as consultas que lhes forem dirigidas sobre a política dentro do desporto e da justiça desportiva de nosso Município.

§ 3º. Como órgão deliberativo, reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após ampla discussão, e por maioria simples de votos, todas as matérias que lhe forem pertinentes.

§ 4º. Como órgão fiscalizador, acompanhará todas as competições promovidas pela Comissão Municipal de Esportes de Água Doce, receberá comunicações oficiais, representações ou reclamações da entidade que dirige o desporto municipal e suas comissões, deliberando em plenário e dando a solução adequada.

CAPÍTULO III

DA DIREÇÃO DA C.M.E.

Art. 3º. O ocupante do cargo de Diretor de Esportes, de provimento comissionado criado por lei complementar específica, é o representante máximo da Comissão Municipal de Esportes - C.M.E., regulador dos seus trabalhos e fiscal de sua ordem tudo de conformidade com este regimento.

Parágrafo único. São atribuições do DIRETOR DE ESPORTES, além daquelas previstas na lei criadora do Departamento Municipal de Esportes e do respectivo cargo:

I - representar a Comissão Municipal de Esportes ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - dirigir as atividades dos órgãos Técnicos e Administrativos da CME;

III - supervisionar e coordenar junto com os professores e técnicos especialistas, a execução dos programas, projetos e eventos;

IV - coordenar a realização das promoções da CME;

V - organizar, coordenar, dirigir, supervisionar e controlar as atividades da CME, relacionadas com:

a) administração de pessoal;

b) projetos esportivos;

c) atividades técnicas;

d) administração financeira e patrimonial;



e) administração de materiais;
 f) administração dos serviços gerais;
 VI - prever e prover os recursos necessários para execução dos serviços;
 VII - ordenar as despesas;
 VIII - movimentar as contas bancárias da CME em conjunto com o Presidente da CME;
 IX - manter contatos, firmar acordos, contratos e convênios ou termos de compromissos com entidades públicas e privadas;
 X - administrar, guardar e supervisionar os bens móveis e imóveis e o patrimônio da CME;
 XI - organizar e distribuir os servidores da CME, bem como praticar os demais atos administrativos a eles relativos em conjunto com o Presidente da CME;
 XII - designar servidor como titular e substituto das funções de confiança da CME;
 XIII - delegar atribuições, especificando a autoridade delegada e os limites da delegação;
 XIV - decidir sobre questões de ordem, reclamações ou solicitações do público;
 XV - convocar sessões e reuniões;
 XVI - zelar pelo prestígio da CME e instalações do Ginásio Municipal de esportes "Walter Roque Cavalet";
 XVII - nomear os membros da comissão disciplinar e ou substituí-los;
 XVIII - instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar para apurar eventuais irregularidades no que diz respeito as promoções esportivas promovidas pela C.M.E.

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA DA C.M.E

Art. 4º. São atribuições do PRESIDENTE da Comissão Municipal de Esportes:

I - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da CME, bem como as decisões da Comissão Municipal de Esportes;
 II - organizar, coordenar, dirigir, supervisionar e controlar as atividades técnicas necessárias à consecução dos objetivos da CME;
 III - elaborar e coordenar programas e projetos especiais, de iniciação esportiva, de competição e de alto rendimento, bem como apresentar relatórios das atividades da área sob sua responsabilidade, submetendo-os a consideração do Diretor de Esportes;
 IV - manter contatos com órgãos federal, estaduais e municipais e da área privada visando à integração de programas e projetos, quando delegados pelo Diretor de Esportes;
 V - coordenar junto com o Diretor de Esportes, a realização das promoções da CME;
 VI - exercer outras atribuições de natureza técnica determinadas pelo Diretor de Esportes, ou que estiverem definidas no Regimento Interno da CME;
 VII - substituir o Diretor de Esportes no caso de ausência;
 VIII - movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor de Esportes;
 IX - coordenar a realização das promoções da CME, quando delegado pelo Diretor de Esportes;
 X - exercer outras atribuições definidas em Lei ou no Regimento Interno;
 XI - zelar pelo prestígio da CME e instalações do Ginásio Municipal de esportes "Walter Roque Cavalet";
 XII - na ausência do Diretor de Esportes, representar a C.M.E. e zelar pelo seu prestígio.

Art. 5º. Compete ao Vice-Presidente da Comissão Municipal de Esportes:

I - substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimento;
 II - participar das discussões e votações nas sessões plenárias;
 III - participar das comissões especiais quando indicado pelo Di-

retor de Esportes.

CAPÍTULO V DA SECRETARIA

Art. 6º. A secretaria manterá:

I - livro ata das sessões e reuniões;
 II - pasta para arquivos de correspondências.

Art. 7º. Ao secretário compete:

I - secretariar as reuniões da CME e da Comissão Disciplinar;
 II - despachar com o Presidente;
 III - arquivar documentos.

TÍTULO II DAS COMISSÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 8º. A Comissão Disciplinar é órgão delegado e auxiliar da Comissão Municipal de Esportes, a quem compete verificar, visoriar, fiscalizar e emitir parecer sobre as matérias que lhe forem atribuídas.

§ 1º. A Presidência da Comissão Disciplinar será exercida pelo Presidente da CME e em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Ocorrendo a ausência também do Vice-Presidente, a Presidência será exercida pelo 1º Secretário.

§ 3º. Nos casos de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente completará o mandato.

Art. 9º. A Comissão Disciplinar é composta de 09 (nove) membros, sendo 06 (seis) efetivos e 03 (três) suplentes, sendo: Presidente, procurador, secretária, 03 (três) auditores efetivos e 03 (três) auditores suplentes, todos indicados pela Comissão Municipal de Esportes - C.M.E..

Parágrafo único. A desistência ou a ausência de qualquer membro da Comissão Disciplinar em três reuniões consecutivas, determinará o seu afastamento automático e a sua substituição será determinada pela Comissão Municipal de Esportes - C.M.E..

Art. 10. São atribuições do Presidente da Comissão Disciplinar:

I - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do público.
 II - convocar sessões / reuniões.
 III - zelar pelo prestígio e instalações do Ginásio Municipal "Walter Roque Cavalet".
 IV - nomear os membros da Comissão Disciplinar e ou substituí-los.
 V - assinar os ofícios com as decisões da Comissão Disciplinar.
 VI - representar o Conselho Municipal e zelar pelo seu prestígio.
 VII - instaurar sindicância e processo administrativo, disciplinar para apurar eventuais irregularidades no que diz respeito as promoções esportivas promovidas pela C.M.E.

SEÇÃO I DA ESCOLHA

Art. 11. O processo de escolha dos membros da Comissão Disciplinar será feito pelo Diretor de Esportes e pelo Presidente da C.M.E. - Comissão Municipal de Esportes.

Art. 12. Serão exigidos os seguintes requisitos para exercer as funções de membro da Comissão Disciplinar:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a 21 anos;
- III - residir no Município.

§ 1º. A Comissão Disciplinar será composta de um Presidente, um procurador, uma secretária, três auditores efetivos e três auditores suplentes.

§ 2º. Os componentes da Comissão Disciplinar serão nomeados pela Comissão Municipal de Esportes - C.M.E.

§ 3º. Todas as decisões tomadas e aprovadas pela Comissão Disciplinar, não caberá recurso.

SEÇÃO II DAS SESSÕES

Art. 13. As sessões serão Extraordinárias e sempre convocadas pela Presidência.

Parágrafo único. As sessões só poderão ter início com a presença de todos os componentes da Comissão Disciplinar, para só então iniciar as deliberações.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM

Art. 14. Além das disposições gerais aplicáveis à espécie, o árbitro é ainda passível de sanções pela prática de infrações contidas no Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina.

Art. 15. A Comissão de Arbitragem é órgão subordinado a Direção da Comissão Municipal de Esportes - C.M.E., a quem compete exclusivamente comandar os jogos das competições promovidas pela C.M.E., com total imparcialidade observando as regras oficiais de cada modalidade.

Art. 16. Os árbitros terão prazo máximo de 15 (quinze) dias, para entregar ao órgão competente da entidade, o relatório ou súmula com as principais ocorrências verificadas durante a competição.

Parágrafo único. O Diretor de Esportes em conjunto com o Presidente da Comissão Municipal de Esportes, poderão a qualquer tempo, convocar, substituir ou afastar qualquer árbitro que julgar necessário para o bom andamento da competição.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO ÚNICO DAS NORMAS GERAIS

Art. 17. As reformas estatutárias que se fizerem necessárias, depois de aprovadas pela Comissão Municipal de Esportes, serão encaminhadas para apreciação do Prefeito Municipal para aprovação definitiva.

Art. 18. Constituem recursos financeiros da Comissão Municipal de Esportes:

- I - as dotações consignadas no orçamento anual do Município de Água Doce;
- II - subvenções, auxílio ou quaisquer contribuições por qualquer órgão público ou por entidade privada;
- III - as rendas decorrentes da exploração de seus bens ou prestação de serviços;

- IV - contribuições oriundas de convênios, acordos e contratos;
- V - ajuda financeira de quaisquer natureza;
- VI - quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;
- VII - o saldo do exercício anterior;
- VIII - produto de vendas de placas, no estádio municipal e no ginásio de esportes e o produto de renda das competições e certames que promover.

Art. 19. Os bens, direitos e recursos da Comissão Municipal de Esportes, serão aplicados exclusivamente, nas operações e na execução de programas compatíveis com os objetivos da entidade.

Art. 20. O Diretor de Esportes juntamente com o Presidente da CME, remeterão ao Prefeito (a) Municipal no mês de dezembro de cada exercício, relatório circunstanciado de suas atividades, retratando de forma clara e precisa a execução financeira e orçamentária, que será apreciada e submetida a parecer.

Art. 21. A Comissão Municipal de Esportes, através da Comissão Disciplinar, basear-se-á única e exclusivamente no Código de Justiça Desportiva do Estado de Santa Catarina, para resolver casos exclusivos de indisciplina nas promoções realizadas pela C.M.E. de Água Doce, do uso da quadra de esportes e das dependências do Ginásio Municipal de Esportes "Walter Roque Cavalet", e no que dispuser este regimento.

TÍTULO IV DA UTILIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES E DAS INFRAÇÕES

Art. 22. A venda de horários para treinamentos no Ginásio Municipal de Esportes "Walter Roque Cavalet" é de responsabilidade exclusiva da Comissão Municipal de Esportes - C.M.E., ficando a mesma encarregada de fixar os valores a serem cobrados para a utilização da quadra.

Art. 23. Os participantes são passíveis de sanções na desobediência dos itens abaixo relacionados, durante o uso da quadra de jogo e das dependências do Ginásio Municipal de Esportes:

- I - É proibido na quadra de jogo:
 1. Tênis tipo kichute ou de sola preta;
 2. Sapatos mesmo que com solado de borracha;
 3. Fumar;
 4. Ingerir bebidas alcólicas e refrigerantes;
 5. Andar de patins, roller, bicicletas e similares;
 6. Jogar sem camisa;
 7. Trocar de roupa;
 8. Atitudes indisciplinadas dentro da quadra de jogo;
- II - É proibido fora dos limites da quadra de jogo:
 1. Atitudes indisciplinadas nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes "Walter Roque Cavalet".
 2. Jogar bola fora dos limites da quadra de jogo e nos vestiários;
 3. Trocar de roupas nas arquibancadas;
 4. Andar de patins, roller, bicicletas ou similares;
 5. Jogos de baralho e de azar;
 6. Vender bebidas alcólicas para menores.

Parágrafo único. A desobediência em qualquer dos itens sujeita o infrator à pena de advertência ou suspensão pelo prazo de 30 a 360 dias.

TÍTULO V DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES EM GERAL

Art. 24. As pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nas competições da CME de Água Doce são passíveis de sanções previstas neste Regimento.

Art. 25. Constituem infrações disciplinares:

I - Praticar, dentro e fora do local de competição, atos gestos ou palavras censuráveis, ou ainda, emitir por escrito conceito atentatório a disciplina ou a moral desportiva:

Pena: Advertência ou suspensão de 10 a 360 dias.

II - Apresentar queixa ou denúncia notoriamente falsa, por motivos vis, erro grosseiro ou mero capricho, contra qualquer entidade ou autoridade desportiva.

Pena: Suspensão pelo prazo de 30 a 360 dias.

III - Injuriar ou denegrir por meio de crítica desrespeitosa, verbalmente ou por escrito, qualquer órgão ou autoridade vinculada a CME.

Pena: Suspensão pelo prazo de 30 a 360 dias.

IV - Agredir física ou moralmente qualquer membro da CME ou órgão vinculado à CME, por motivos ligados ao desporto:

Pena: Suspensão pelo prazo de 30 a 720 dias.

V - Agredir física ou moralmente o árbitro, auxiliares ou autoridade de ofício, a partir da escalação e até 24 horas depois de concluída a competição (jogo), por motivos a ela ligados:

Pena: Suspensão pelo prazo de 30 a 720 dias.

VI - Falsificar, usar documento falso, bem como permitir seu uso, a fim de participar de competição promovida pela CME:

Pena: Perda de pontos em favor do adversário, além da suspensão pelo prazo de 360 a 720 dias.

VII - Invadir ou decorrer para invasão do local de competição ou promover desordens em dependências desportivas da CME, durante as competições:

Pena: Suspensão pelo prazo de 10 a 180 dias.

VIII - Em qualquer tempo desrespeitar o árbitro, seus auxiliares ou autoridades de ofício, dirigentes ou representantes de entidades em função, e adentrar em local a eles destinados, sem autorização:

Pena: Suspensão pelo prazo de 10 a 100 dias.

IX - Ordenar que atleta abandone a competição que estiver disputando:

Pena: Suspensão pelo prazo de 30 a 360 dias.

X - Usar como próprio qualquer documento de outrem, ou ceder a outrem que dele se utilize em qualquer jogo ou competição:

Pena: Perda de pontos em favor do adversário e suspensão dos atletas e do Dirigente pelo prazo de 360 a 720 dias.

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES PRATICADAS POR ATLETAS

Art. 26. O atleta é passível das sanções pela prática das seguintes infrações:

I - Agir com deslealdade durante competição, retardando-lhe o andamento através de propositadas interrupções:

Pena: Suspensão de 01 a 03 jogos.

II - Usar de violência durante a competição na forma descrita pelo árbitro em súmula:

Pena: Suspensão de 01 a 05 jogos.

III - Agredir física ou moralmente pessoa subordinada ou vinculada a CME, ou órgão dirigente, por fatos ligados ao desporto, ainda que fora do local de competição:

Pena: Exclusão do campeonato de 02 a 10 jogos ou suspensão de 100 a 360 dias.

IV - Agredir fisicamente o árbitro, auxiliares ou autoridades correspondentes, desde a escalação até 24 horas depois de terminada a competição/jogo, por fato que a esta diga respeito:

Pena: Exclusão da competição e/ou suspensão de 02 a 10 jogos ou suspensão de 100 a 360 dias.

V - Tentar agredir fisicamente o árbitro, seus auxiliares e autoridades correspondentes, desde a escalação até 24 horas depois de terminada a competição/jogo, por fato que a esta diga respeito:

Pena: Exclusão da competição e/ou suspensão de 01 a 05 jogos ou suspensão de 50 a 180 dias.

VI - Agredir fisicamente companheiro ou adversário durante a competição:

Pena: Exclusão da competição e/ou suspensão de 01 a 05 jogos ou suspensão de 180 a 360 dias.

VII - Tentar agredir companheiro ou dirigente de sua equipe ou adversário e dirigente de outra equipe durante a competição:

Pena: Exclusão da competição e/ou suspensão de 01 a 05 jogos ou suspensão de 50 a 180 dias.

VIII - Ofender moralmente o árbitro, auxiliares ou outras entidades desportivas, companheiros, dirigentes ou adversários:

Pena: Exclusão da competição e/ou suspensão de 02 a 05 jogos ou suspensão de 30 a 180 dias.

IX - Reclamar por gestos obscenos ou palavras contra decisões da arbitragem ou coordenação do evento:

Pena: Suspensão de 01 a 03 jogos ou suspensão de 30 a 180 dias.

X - Ofender moralmente as pessoas do público durante a competição:

Pena: Exclusão da competição e/ou suspensão de 02 a 05 jogos ou suspensão de 30 a 180 dias.

XI - Abandonar o local de competição durante o seu andamento, sem permissão do árbitro ou autoridade correspondente, exceto por motivo de acidente ou mal súbito, ou recusar-se a prosseguir na disputa de jogo já iniciado, ainda que permaneça em campo/quadra:

Pena: Suspensão de 03 a 06 jogos ou suspensão de 60 a 180 dias.

XII - Formular em público ou através de quaisquer meios de comunicação declarações ofensivas ao árbitro, auxiliares deste ou autoridades correspondentes, ou ainda sobre decisões adotadas por autoridades da CME:

Pena: Suspensão de 02 a 05 jogos ou suspensão de 30 a 180 dias.

XIII - Utilizar ou permitir o uso de documento de outro atleta para participar de qualquer evento desportivo da CME:

Pena: Exclusão da competição ou suspensão pelo prazo de 90 a 360 dias.

Art. 27. Quando a decisão não puder ser proferida desde logo, mas houver indício veemente contra o denunciado por infração de natureza grave, o Conselho de Julgamento ou a Comissão Disciplinar, através do seu Presidente e fundamentando em sua decisão, poderá suspendê-lo, preventivamente, por prazo não superior à pena mínima prevista para a infração denunciada.

Parágrafo único. O prazo da suspensão preventiva, quando for o caso, será compensado na suspensão definitiva.

Art. 28. Desacato, agressão física ou tentativa de agressão a qualquer funcionário público no desempenho de suas funções, o agressor será denunciado a Delegacia de Polícia para registro de ocorrência.

Art. 29. Os casos omissos no presente Regimento, não resolvidos pela Comissão Municipal de Esportes, serão submetidos ao Prefeito Municipal para decisão a respeito.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 30. É finalidade básica da Comissão Municipal de Esportes, a implantação das seguintes políticas públicas:

I - DESPORTO EDUCACIONAL - assim entendido aquele praticado através do sistema de ensino e formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade e a hiper competitividade de seus participantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral e a formação para a cidadania e o lazer;

II - DESPORTO PARTICIPATIVO - assim entendido aquela praticado de modo voluntário, compreendendo as atividades desportivas, físicas e intelectuais praticadas com a finalidade de contribuir para a integração social dos praticantes, na promoção da saúde e da educação;



III - DESPORTO DE ALTO RENDIMENTO - assim entendido aquele praticado segundo as normas nacionais e internacionais, com o objetivo de obter resultados e integrar pessoas e comunidades;

Art. 31. Este Regimento foi lido, discutido e reformulado, passando a ter vigência a partir da data de aprovação pela Câmara de Vereadores do Município de Água Doce.

Água Doce SC, 20 de abril de 2010.

Decreto nº 037/2010

DECRETO Nº 037/2010 - DE 20 DE ABRIL DE 2010

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 1.846/2009 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.846/09 de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os recursos que se refere o "caput" deste artigo serão para pagamento de despesas com manutenção do departamento de trânsito.

Art. 2º. Fica criado e suplementado o elemento de despesa 4.4.90.00.0.3.0000/168 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0047.2.045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
4.4.90.00.0.3.0000/168 Aplicações Diretas.....R\$ 3.700,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2009 verificado na rubrica 1.7.6.2.99.01.00.00.00 Convênio SSP Trânsito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de abril de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto nº 038/2010

DECRETO Nº 038/2010 - DE 20 DE ABRIL DE 2010

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce-SC, No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.890/2010, de 20 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº

1.846 de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para execução do Convênio Nº 5742/2010-8 destinado a reforma do Ginásio Municipal de Esportes Valter Roque Cavalet.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.0.1.0024/167 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0040.1.016 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DEST. AO ESPORTE
3.3.90.00.0.1.0024/167 Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anulados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0038.1.015 CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO
4.4.90.00.0.1.0024/88 Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de abril de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Alto Bela Vista

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 500

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, COM A ENTIDADE QUE IDENTIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio, objetivando a cooperação financeira com o Conselho Comunitário de Alto Bela Vista, com a finalidade de contribuir na realização do evento cultural e comunitário denominado KERB, edição 2010, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º O convênio será celebrado observada as disposições do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições previstas na legislação orçamentária vigente, e dele será dada ciência, no prazo de 30 (trinta) dias à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão su-



portadas pela dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010, na seguinte ação: 10.01 - 13.392.0050.2.091 - 3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000 (55).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 23 de abril de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH

Responsável pelas Publicações

Lei Municipal nº 501

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E CONCESSÃO DE MAJORAÇÃO DOS COMPONENTES DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral da remuneração dos agentes públicos municipais, para a recomposição do valor aquisitivo da mesma, tendo por base a variação da inflação medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado no período de março de 2009 a fevereiro de 2010, correspondente a 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), para a remuneração dos agentes públicos municipais que ocupam cargos estabelecidos:

I - no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, do Poder Executivo Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 12, de 10 de janeiro de 2005;

II - no Plano de Carreira e de Valorização do Magistério Público Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 13, de 10 de janeiro de 2005;

III - na Lei que Dispõe Sobre a Contratação por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do Anexo Único da Lei Complementar nº 14, de 10 de janeiro de 2005;

IV - na organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, aprovada pela Lei Complementar nº 21, de 16 de fevereiro de 2009;

IV - na Organização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores, aprovada pela Lei Complementar nº 22 de 19 de fevereiro de 2009.

§ 1º O mesmo índice revisional estabelecido no caput deste artigo será aplicado, também aos subsídios estabelecidos nas Leis Municipais nº 398 e 399, ambas de 27 de junho de 2008 e na Lei Municipal nº 406, de 21 de julho de 2008.

§ 2º O percentual revisional previsto no caput deste artigo será aplicado, para fins de revisão, ao valor do auxílio-alimentação, instituído nos termos da art. 2º, da Lei Municipal nº 313, de 29

de maio de 2006.

Art. 2º Fica concedido, a título de ganho real, percentual equivalente a 1,23% (um inteiro e vinte e três centésimos por cento), de forma não cumulativa e concomitante com o percentual revisional estabelecido no caput do artigo anterior, à remuneração identificada nos incisos do caput, do art. 1º, desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo publicarão, através de atos próprios e adequados, os quadros de pessoal, constando o valor dos vencimentos e da remuneração revisada, inclusive dos subsídios, pela aplicação dos índices revisional e de majoração estabelecidos nos arts. 1º e 2º, desta lei.

Parágrafo único. O índice de majoração previsto no caput deste artigo também se aplica ao auxílio-alimentação, nos termos do § 2º, do art. 1º, desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias previstas em ações específicas, nos termos da legislação orçamentária municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, 23 de abril de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH

Responsável pelas Publicações

Decreto nº 1.197

ESTABELECE OS NOVOS QUADROS DE REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A APLICAÇÃO DA REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente de conformidade com a Lei Municipal nº 501, de 23 de Abril de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os novos quadros de remuneração dos agentes públicos municipais, vinculados ao Poder Executivo Municipal, pela aplicação dos índices revisionais estabelecidos na Lei Municipal nº 501, de 23 de Abril de 2010, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2º A Coordenadoria de Fiscalização e Recursos Humanos, subordinada à Gerência de Administração e Finanças, operacionalizará as alterações e adequações necessárias nos sistemas informatizados de gestão dos recursos humanos.

Art. 3º O valor do valor do auxílio-alimentação, instituído nos termos da Lei Municipal nº 313, de 29 de maio de 2006, passa a ser de R\$ 62,37 (Sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias específicas e constantes dos orçamentos municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 23 de abril de 2010.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações

ANEXO I
A N E X O III – da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009.

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NÍ- VEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
1	622,60	628,83	635,05	641,28	647,50	653,73	- Agente de Limpeza e Copa;
02	659,96	666,18	672,41	678,63	684,86	691,09	- Merendeira;
03	697,31	703,54	709,76	715,99	722,22	728,44	- Auxiliar de Creche;
04	734,67	740,89	747,12	753,35	759,57	765,80	- Agente Comunitário de Saúde; e
05	772,02	778,25	784,48	790,70	796,93	803,15	- Auxiliar de Serviços Gerais.
06	692,17	699,09	706,01	712,94	719,86	726,78	- Auxiliar Administrativo.
07	733,70	740,62	747,54	754,47	761,39	768,31	
08	775,23	782,15	789,07	796,00	802,92	809,84	
09	816,76	823,68	830,60	837,53	844,45	851,37	
10	858,29	865,21	872,13	879,06	885,98	892,90	- Auxiliar de Consultório Dentário.
11	729,17	736,46	743,75	751,05	758,34	765,63	
12	772,92	780,21	787,50	794,80	802,09	809,38	
13	816,67	823,96	831,25	838,55	845,84	853,13	
14	860,42	867,71	875,00	882,30	889,59	896,88	
15	904,17	911,46	918,75	926,05	933,34	940,63	

ANEXO I
A N E X O III – da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009.

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

II – AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS
Continuação

NÍ- VEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
1	622,60	628,83	635,05	641,28	647,50	653,73	- Recepcionista;
02	659,96	666,18	672,41	678,63	684,86	691,09	- Telefonista; e
03	697,31	703,54	709,76	715,99	722,22	728,44	- Inseminador.
04	734,67	740,89	747,12	753,35	759,57	765,80	
05	772,02	778,25	784,48	790,70	796,93	803,15	

16	875,00	883,75	892,50	901,25	910,00	918,75	- Operador de Máquina Agrícolas –
17	927,50	936,25	945,00	953,75	962,50	971,25	Operador de
18	980,00	988,75	997,50	1.006,25	1.015,00	1.023,75	Rolo Compactador
19	1.032,50	1.041,25	1.050,00	1.058,75	1.067,50	1.076,25	- Operador de Moto-niveladora
							- Operador de Trator de Esteiras
							- Operador de Pá Carregadeira
20	1.085,00	1.093,75	1.102,50	1.111,25	1.120,00	1.128,75	- Operador de Retroescavadeira
							- Operador de Balsa – Motorista.
21	941,94	951,36	960,78	970,20	979,62	989,04	
22	998,46	1.007,88	1.017,30	1.026,71	1.036,13	1.045,55	- Agente de Construção e Manutenção.
23	1.054,97	1.064,39	1.073,81	1.083,23	1.092,65	1.102,07	
24	1.111,49	1.120,91	1.130,33	1.139,75	1.149,17	1.158,59	
25	1.168,01	1.177,43	1.186,84	1.196,26	1.205,68	1.215,10	

ANEXO I
A N E X O III – da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009.

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
II – AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS

NÍ- VEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
26	953,53	963,07	972,60	982,14	991,67	1.001,21	- Agente de Vigilância Sanitária.
27	1.010,74	1.020,28	1.029,81	1.039,35	1.048,88	1.058,42	
28	1.067,95	1.077,49	1.087,02	1.096,56	1.106,09	1.115,63	
29	1.125,17	1.134,70	1.144,24	1.153,77	1.163,31	1.172,84	
30	1.182,38	1.191,91	1.201,45	1.210,98	1.220,52	1.230,05	- Operador de Escavadeira Hidráulica.
31	1.043,27	1.053,70	1.064,14	1.074,57	1.085,00	1.095,43	
32	1.105,87	1.116,30	1.126,73	1.137,16	1.147,60	1.158,03	
33	1.168,46	1.178,90	1.189,33	1.199,76	1.210,19	1.220,63	
34	1.231,06	1.241,49	1.251,92	1.262,36	1.272,79	1.283,22	- Agente Administrativo.
35	1.293,65	1.304,09	1.314,52	1.324,95	1.335,39	1.345,82	
41	1.090,37	1.101,27	1.112,18	1.123,08	1.133,98	1.144,89	
42	1.155,79	1.166,70	1.177,60	1.188,50	1.199,41	1.210,31	
43	1.221,21	1.232,12	1.243,02	1.253,93	1.264,83	1.275,73	- Tesoureiro; e
44	1.286,64	1.297,54	1.308,44	1.319,35	1.330,25	1.341,16	
45	1.352,06	1.362,96	1.373,87	1.384,77	1.395,67	1.406,58	- Fiscal.
66	1.669,81	1.686,51	1.703,21	1.719,90	1.736,60	1.753,30	- Mecânico.
67	1.770,00	1.786,70	1.803,39	1.820,09	1.836,79	1.853,49	
68	1.870,19	1.886,89	1.903,58	1.920,28	1.936,98	1.953,68	
69	1.970,38	1.987,07	2.003,77	2.020,47	2.037,17	2.053,87	
70	2.070,56	2.087,26	2.103,96	2.120,66	2.137,36	2.154,05	

ANEXO I

A N E X O III – da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009.

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

III – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO
Continuação

NÍ- VEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
51	1.124,45	1.134,98	1.145,52	1.156,05	1.166,58	1.177,11	Auxiliar de Enfermagem – Cargo em extinção.
52	1.187,65	1.198,18	1.208,71	1.219,24	1.229,78	1.240,31	
53	1.250,84	1.261,37	1.271,91	1.282,44	1.292,97	1.303,50	
54	1.314,04	1.324,57	1.335,10	1.345,63	1.356,17	1.366,70	
55	1.377,23	1.387,77	1.398,30	1.408,83	1.419,36	1.429,90	
56	1.155,98	1.167,54	1.179,10	1.190,66	1.202,22	1.213,78	Técnico Agrícola
57	1.225,34	1.236,90	1.248,46	1.260,02	1.271,58	1.283,14	
58	1.294,70	1.306,26	1.317,82	1.329,38	1.340,94	1.352,50	
59	1.364,06	1.375,62	1.387,18	1.398,74	1.410,30	1.421,86	
60	1.433,42	1.444,98	1.456,53	1.468,09	1.479,65	1.491,21	
61	1.233,84	1.245,40	1.256,96	1.268,52	1.280,08	1.291,64	Técnico em Enfermagem
62	1.303,20	1.314,76	1.326,32	1.337,88	1.349,44	1.361,00	
63	1.372,56	1.384,12	1.395,68	1.407,24	1.418,80	1.430,36	
64	1.441,92	1.453,48	1.465,04	1.476,60	1.488,16	1.499,72	
65	1.511,28	1.522,84	1.534,39	1.545,95	1.557,51	1.569,07	

ANEXO I

A N E X O III – da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009.

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍ- VEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
36	1.077,07	1.087,84	1.098,61	1.109,38	1.120,15	1.130,92	Fonoaudiólogo (16h/s).
37	1.141,69	1.152,46	1.163,24	1.174,01	1.184,78	1.195,55	
38	1.138,02	1.148,79	1.159,56	1.170,33	1.181,10	1.191,87	
39	1.198,98	1.209,75	1.220,52	1.231,29	1.242,06	1.252,83	
40	1.259,94	1.270,71	1.281,48	1.292,25	1.303,02	1.313,79	
46	1.121,96	1.133,18	1.144,40	1.155,62	1.166,84	1.178,06	Psicólogo (20h/s).
47	1.189,28	1.200,50	1.211,72	1.222,94	1.234,16	1.245,38	
48	1.256,60	1.267,81	1.279,03	1.290,25	1.301,47	1.312,69	
49	1.323,91	1.335,13	1.346,35	1.357,57	1.368,79	1.380,01	
50	1.391,23	1.402,45	1.413,67	1.424,89	1.436,11	1.447,33	
66	1.669,81	1.686,51	1.703,21	1.719,90	1.736,60	1.753,30	Farmacêutico (20h/s) e
67	1.770,00	1.786,70	1.803,39	1.820,09	1.836,79	1.853,49	Fisioterapeuta (20h/s).
68	1.870,19	1.886,89	1.903,58	1.920,28	1.936,98	1.953,68	
69	1.970,38	1.987,07	2.003,77	2.020,47	2.037,17	2.053,87	
70	2.070,56	2.087,26	2.103,96	2.120,66	2.137,36	2.154,05	

71	1.712,64	1.729,77	1.746,89	1.764,02	1.781,15	1.798,27	Auxiliar de Contabilidade.
72	1.815,40	1.832,52	1.849,65	1.866,78	1.883,90	1.901,03	
73	1.918,16	1.935,28	1.952,41	1.969,54	1.986,66	2.003,79	
74	2.020,92	2.038,04	2.055,17	2.072,29	2.089,42	2.106,55	
75	2.123,67	2.140,80	2.157,93	2.175,05	2.192,18	2.209,31	

ANEXO I

A N E X O III – da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009.

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍ- VEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
76	2.103,68	2.124,72	2.145,75	2.166,79	2.187,83	2.208,86	Assistente Social
77	2.229,90	2.250,94	2.271,97	2.293,01	2.314,05	2.335,08	
78	2.356,12	2.377,16	2.398,20	2.419,23	2.440,27	2.461,31	
79	2.482,34	2.503,38	2.524,42	2.545,45	2.566,49	2.587,53	
80	2.608,56	2.629,60	2.650,64	2.671,67	2.692,71	2.713,75	
81	2.243,81	2.264,85	2.285,88	2.306,92	2.327,96	2.348,99	Enfermeiro
82	2.370,03	2.391,07	2.412,10	2.433,14	2.454,18	2.475,21	
83	2.496,25	2.517,29	2.538,33	2.559,36	2.580,40	2.601,44	
84	2.622,47	2.643,51	2.664,55	2.685,58	2.706,62	2.727,66	
85	2.748,69	2.769,73	2.790,77	2.811,80	2.832,84	2.853,88	
86	2.299,69	2.322,69	2.345,68	2.368,68	2.391,68	2.414,67	Engenheiro Civil (16 h/s).
87	2.437,67	2.460,67	2.483,67	2.506,66	2.529,66	2.552,66	
88	2.575,65	2.598,65	2.621,65	2.644,64	2.667,64	2.690,64	
89	2.713,63	2.736,63	2.759,63	2.782,62	2.805,62	2.828,62	
90	2.851,62	2.874,61	2.897,61	2.920,61	2.943,60	2.966,60	
91	3.087,01	3.117,88	3.148,75	3.179,62	3.210,49	3.241,36	Médico Veterinário.
92	3.272,23	3.303,10	3.333,97	3.364,84	3.395,71	3.426,58	
93	3.457,45	3.488,32	3.519,19	3.550,06	3.580,93	3.611,80	
94	3.642,67	3.673,54	3.704,41	3.735,28	3.766,15	3.797,02	
95	3.827,89	3.858,76	3.889,63	3.920,50	3.951,37	3.982,24	Agente de Controle Interno;
96	3.282,53	3.315,36	3.348,18	3.381,01	3.413,83	3.446,66	
97	3.479,48	3.512,31	3.545,13	3.577,96	3.610,78	3.643,61	Biólogo; e
98	3.676,43	3.709,26	3.742,08	3.774,91	3.807,73	3.840,56	Contador.
99	3.873,39	3.906,21	3.939,04	3.971,86	4.004,69	4.037,51	
100	4.070,34	4.103,16	4.135,99	4.168,81	4.201,64	4.234,46	

ANEXO I

A N E X O III – da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009.

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍ- VEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
101	3.469,50	3.504,20	3.538,89	3.573,59	3.608,28	3.642,98	
102	3.677,67	3.712,37	3.747,06	3.781,76	3.816,45	3.851,15	Advogado (16 h/s).

103	3.885,84	3.920,54	3.955,23	3.989,93	4.024,62	4.059,32	
104	4.094,01	4.128,71	4.163,40	4.198,10	4.232,79	4.267,49	
105	4.302,18	4.336,88	4.371,57	4.406,27	4.440,96	4.475,66	
106	3.701,52	3.736,22	3.770,91	3.805,61	3.840,30	3.875,00	
107	3.909,69	3.944,39	3.979,08	4.013,78	4.048,47	4.083,17	Odontólogo
108	4.117,86	4.152,56	4.187,25	4.221,95	4.256,64	4.291,34	
109	4.326,03	4.360,73	4.395,42	4.430,12	4.464,81	4.499,51	
110	4.534,20	4.568,90	4.603,59	4.638,29	4.672,98	4.707,68	
111	5.805,83	5.863,86	5.921,89	5.979,91	6.037,94	6.095,97	
112	6.154,03	6.212,06	6.270,09	6.328,11	6.386,14	6.444,17	Médico –
113	6.502,23	6.560,26	6.618,29	6.676,31	6.734,34	6.792,37	Clínica Geral
114	6.850,43	6.908,46	6.966,49	7.024,51	7.082,54	7.140,57	(20 h/s).
115	7.198,63	7.256,66	7.314,69	7.372,71	7.430,74	7.488,77	
116	6.900,01	6.969,01	7.038,01	7.107,01	7.176,01	7.245,01	
117	7.314,01	7.383,01	7.452,01	7.521,01	7.590,01	7.659,01	Médico –
118	7.728,01	7.797,01	7.866,01	7.935,01	8.004,01	8.073,01	Clínica Geral
119	8.142,01	8.211,01	8.280,01	8.349,01	8.418,01	8.487,01	(40 h/s).
120	8.556,01	8.625,01	8.694,01	8.763,01	8.832,01	8.901,01	

ANEXO II

ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 13, de 10 de janeiro de 2005.

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA DE VENCIMENTOS
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NÍ- VEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
501	422,01	426,23	430,45	434,67	438,89	443,11	
502	447,33	451,55	455,77	459,99	464,21	468,43	<input type="checkbox"/> Pro- fessor II
503	472,65	476,87	481,09	485,31	489,53	493,75	– 10 horas
504	497,97	502,19	506,41	510,63	514,85	519,07	semanais.
505	523,29	527,51	531,73	535,95	540,17	544,39	
506	570,32	576,02	581,73	587,43	593,13	598,84	
507	604,54	610,24	615,95	621,65	627,35	633,06	<input type="checkbox"/> Pro- fessor I
508	638,76	644,46	650,16	655,87	661,57	667,27	– 20 horas
509	672,98	678,68	684,38	690,09	695,79	701,49	semanais.
510	707,20	712,90	718,60	724,31	730,01	735,71	
511	847,74	856,22	864,69	873,17	881,65	890,13	
512	898,60	907,08	915,56	924,04	932,51	940,99	<input type="checkbox"/> Pro- fessor II
513	949,47	957,95	966,42	974,90	983,38	991,86	– 20 horas
514	1.000,33	1.008,81	1.017,29	1.025,77	1.034,24	1.042,72	semanais.
515	1.051,20	1.059,68	1.068,15	1.076,63	1.085,11	1.093,58	
516	1.170,29	1.181,99	1.193,70	1.205,40	1.217,10	1.228,80	
517	1.240,51	1.252,21	1.263,91	1.275,62	1.287,32	1.299,02	<input type="checkbox"/> Orien- tador
518	1.310,72	1.322,43	1.334,13	1.345,83	1.357,54	1.369,24	Escolar – 20
519	1.380,94	1.392,65	1.404,35	1.416,05	1.427,75	1.439,46	horas sema- nais.
520	1.451,16	1.462,86	1.474,57	1.486,27	1.497,97	1.509,67	

ANEXO II

ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 13, de 10 de janeiro de 2005.

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA DE VENCIMENTOS

MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
ANEXO III

REFERÊNCIAS							
NÍ- VEL	A	B	C	D	E	F	CARGOS
521	1.213,24	1.225,37	1.237,50	1.249,64	1.261,77	1.273,90	
522	1.286,03	1.298,17	1.310,30	1.322,43	1.334,56	1.346,70	<input type="checkbox"/> Pro- fessor I
523	1.358,83	1.370,96	1.383,09	1.395,23	1.407,36	1.419,49	– 40 horas
524	1.431,62	1.443,76	1.455,89	1.468,02	1.480,15	1.492,29	semanais
525	1.504,42	1.516,55	1.528,68	1.540,81	1.552,95	1.565,08	
526	1.271,63	1.284,35	1.297,06	1.309,78	1.322,50	1.335,21	
527	1.347,93	1.360,64	1.373,36	1.386,08	1.398,79	1.411,51	<input type="checkbox"/> Pro- fessor II
528	1.424,23	1.436,94	1.449,66	1.462,37	1.475,09	1.487,81	– 30 horas
529	1.500,52	1.513,24	1.525,96	1.538,67	1.551,39	1.564,10	semanais.
530	1.576,82	1.589,54	1.602,25	1.614,97	1.627,69	1.640,40	
531	1.695,49	1.712,44	1.729,40	1.746,35	1.763,31	1.780,26	
532	1.797,22	1.814,17	1.831,13	1.848,08	1.865,04	1.881,99	<input type="checkbox"/> Pro- fessor II
533	1.898,95	1.915,90	1.932,86	1.949,81	1.966,77	1.983,72	– 40 horas
534	2.000,68	2.017,63	2.034,59	2.051,54	2.068,50	2.085,45	semanais.
535	2.102,41	2.119,36	2.136,32	2.153,27	2.170,23	2.187,18	
536	2.340,59	2.364,00	2.387,40	2.410,81	2.434,21	2.457,62	<input type="checkbox"/> Orien- tador
537	2.481,03	2.504,43	2.527,84	2.551,24	2.574,65	2.598,05	Escolar –
538	2.621,46	2.644,87	2.668,27	2.691,68	2.715,08	2.738,49	40 horas
539	2.761,90	2.785,30	2.808,71	2.832,11	2.855,52	2.878,93	semanais.
540	2.902,33	2.925,74	2.949,14	2.972,55	2.995,96	3.019,36	

ANEXO I, da Lei Complementar nº 14, de 10 de janeiro de 2005.
CARGOS DE PROVIMENTO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Identificação do Cargo	Carga Horária Semanal	Forma de Provimento	Nº de Vagas	Vencimentos
Médico Clínico Geral	40h	Temporário	01	11.611,66
Odontólogo	40h	Temporário	01	3.469,50
Enfermeiro	40h	Temporário	01	2.103,68
Técnico de Enfermagem	40h	Temporário	01	1.155,98
Auxiliar de Enfermagem	40h	Temporário	01	1.049,27
Agente Comunitário de Saúde	40h	Temporário	04	622,60

ANEXO IV

ANEXO III da Lei Complementar nº 21, de 16 de fevereiro de 2009

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

IDENTIFI- CAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE PA- VA- DRÃO GAS	NÍ- VEL	VALOR R\$



GERENTE	Gerente de Administração e Finanças, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 12, desta lei.	08	C.C.	01	Subsídios fixados, nos Termos da Lei Municipal nº 406, de 21 de julho de 2008.
	Gerente de Orçamento e Gestão, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 13, desta lei.				
	Gerente de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 14, desta lei.				
	Gerente de Transportes, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 15, desta lei.				
	Gerência de Urbanismo, Habitação, Indústria e Comércio, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 16, desta lei.				
	Gerente de Saúde, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 17, desta lei.				
	Gerente de Educação, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 18, desta lei.				
Assessor de Comunicação e Informação, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 21, desta lei.	01	C.C.	02	1.708,72	

ANEXO IV

ANEXO III da Lei Complementar nº 21, de 16 de fevereiro de 2009

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (Continuação)

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PADRÃO	NÍVEL	VALOR R\$
------------------------	-------------	-------------	--------	-------	-----------

COORDENADOR	Coordenador de Fiscalização e Recursos Humanos, atribuições previstas no art. 12, § 1º, desta lei.	13	C.C.	02	1.708,72
	Coordenador de Controle Patrimonial e Compras, atribuições previstas no art. 12, § 2º, desta lei.				
	Coordenador Administrativo e de Assistência Técnica, atribuições previstas no art. 14, § 1º, desta lei.				
	Coordenador Operacional, atribuições previstas no art. 14, § 2º, desta lei.				
	Coordenador de Transportes, atribuições previstas no art. 15, § 1º, desta lei.				
	Coordenador de Assistência Social, atribuições previstas no art. 22, desta lei.				
	Coordenador Ambiente Urbano, atribuições previstas no art. 16, Par. Único, desta lei.				
	Coordenador de Controle Operacional, atribuições previstas no art. 17, § 1º desta lei.				
	Coordenador de Saúde, atribuições previstas no art. 17, § 2º desta lei.				
	Coordenador Pedagógico, atribuições previstas no art. 18, § 1º desta lei.				
	Coordenador de Unidade Escolar, atribuições previstas no art. 18, § 2º desta lei – 3 (três) vagas.				

ANEXO IV

ANEXO III da Lei Complementar nº 21, de 16 de fevereiro de 2009

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (Continuação)

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PADRÃO	NÍVEL	VALOR R\$
------------------------	-------------	-------------	--------	-------	-----------



	Encarregado de Transportes e Obras, responsável pelas atribuições estabelecidas no art. 15, § 2º desta lei – 4 (quatro) vagas.				
	Encarregado de Unidade Escolar, responsável pelas atribuições estabelecidas no art. 18, § 3º desta lei – 3 (três) vagas.				
ENCARREGADO	Encarregado de Esportes, Cultura e Turismo, responsável pelas atribuições estabelecidas no parágrafo único do art. 19, desta Lei.	08	C.C.	03	1.121,35
Assistente	Assistente de Gabinete, atribuições previstas no art. 22, desta lei.	01	C.C	03	1.121,35
TOTAL		31			

ANEXO V

A N E X O I V da Lei Complementar nº 32, de 08 de março de 2010.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Vinculação, Identificação, Atribuições e Remuneração.

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ATRIBUIÇÕES	PA-DRÃO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	VALOR R\$
GABINETE DO PREFEITO E VICE	Secretário da Junta do Serviço Militar	Responsável pelo exercício das atribuições da Junta do Serviço Militar, presidida pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação específica.	FG	01	02	427,18
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Responsável pela Unidade Conveniada da Secretaria de Estado da Fazenda	Responsável pela coordenação dos serviços decorrentes de Convênio com a Secretaria de Estado da Fazenda, no cadastramento dos produtores rurais e no controle da distribuição e retorno das Notas Fiscais de Produtor Rural, e de outras atribuições previstas no mencionado termo de convênio.	FG	01	02	427,18

GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Responsável pela Coordenação dos Serviços de Inseminação Artificial	Responsável pela coordenação e assessoramento das ações e serviços de inseminação artificial; organizar, planejar e coordenar os serviços, especialmente no atendimento aos chamados e na melhoria genética, notadamente do gado leiteiro.	FG	01	06	288,35
GERÊNCIA DE TRANSPORTES	Operador de Máquinas Especiais	Responsável pela operação de máquinas especiais – para fins desta lei, máquinas especiais são aquelas de maior valor patrimonial e de maior complexidade operacional, notadamente a escavadeira hidráulica.	FG	02	05	299,03
GERÊNCIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Direção do Serviço de Saneamento Básico – SSB	Responsável pela direção geral dos serviços de saneamento básico, especialmente do sistema de abastecimento de água.		01	01	571,35
	Responsável pela Manutenção Operacional do Serviço de Saneamento Básico – SSB	Responsável pela manutenção operacional e fiscalização dos serviços de Saneamento Básico – SSB, notadamente os relacionados ao abastecimento de água.	FG	01	06	288,35
	Direção de Programas de Saúde	Dirigir os programas de saúde pública, especialmente aqueles voltados à ações e serviços preventivos e de saneamento básico.		01	01	571,35
GERÊNCIA DE SAÚDE	Responsável pela Vigilância Sanitária	Responsável pelo exercício precípua da vigilância sanitária, conforme as normas pertinentes.	FG	01	03	373,79

ANEXO VI

SUBSÍDIOS ESTABELECIDOS PELA

LEI MUNICIPAL Nº 398, de 27 de junho de 2008

AGENTE POLÍTICO	VALOR DO SUBSÍDIO
Prefeito Municipal	6.819,94
Vice-Prefeito Municipal	3.409,97



Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Licitação PP 008 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 008/2010-FMAS

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para distribuição aos Municípios carentes do Município, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e Habitação. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 11/05/2010 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 22 de Abril de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 014 FIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 014/2010-FIA

OBJETO: Aquisição de mobiliário e eletrônicos para o uso da Casa Lar. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 12/05/2010 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 22 de Abril de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 031 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 031/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para uso dos veículos e máquinas da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 12/05/2010 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 22 de Abril de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 104 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 104/2010-PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e serviços de mão de obra, para o ajardimento de canteiros do Município de Biguaçu. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 11/05/2010 às 17:30 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 22 de Abril de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 106 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 106/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de extintores, recargas e retestes para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Centro de Ensino Profissionalizante, Secretaria de Educação e Polícia Militar de Biguaçu. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 12/05/2010 às 17:30 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 22 de Abril de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 107 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 107/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de software Igo - opção importação rinex, para a Secretaria de Planejamento e Gestão. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 11/05/2010 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 22 de Abril de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Revogação PP 062 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 062/2010-PMB

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Senhor José Castelo Deschamps, torna público para o conhecimento de todos os interessados, a Revogação do Processo Licitatório PP nº 062/2010-PMB, que tem por objeto "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas de motoniveladora, retroescavadeira e escavadeira hidráulica para uso da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura", por conveniência administrativa e respeito ao princípio da transparência.

Biguaçu, 23 de Abril de 2010.
OSÉ CASTELO DESCHAMPS
 Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lista dos Classificados Edital de Processo Seletivo Nº 002/2010

LISTA DOS CLASSIFICADOS
 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2010
 Auxiliar de Serviços Gerais Merendeira/Faxineira

Nome	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
Iara Bennert	1º	8,0
Beatriz Pereira	2º	7,5
Roseli Alves da Silva Müller	3º	7,0
Rosângela Niederhaus	4º	7,0
Zeli Nazário Rodrigues	5º	6,0
Ana Paula Siebert de Souza	6º	6,0
Márcia Maria Schäfer Renken	7º	5,5
Elisângela Corrêa da Costa da Silva	8º	5,5
Eliane Moreira Woelcker	9º	5,5
Angélica Muniz do Prado	10º	5,0
Joana Lemos Medeiros Valente	11º	5,0
Aline Fernanda Chiqueleiro	NC*	-
Maria Magdalena Macedo	NC*	-

*Não compareceu.

Braço do Trombudo, 27 de abril de 2010
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
 Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso Credenciamento 06-2010 SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 EDITAL DE CREDENCIAMENTO
 PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS 06/2010

Objeto: Credenciar pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos.

Inscrições: Junto à Prefeitura Municipal de Caçador, Departamento de Licitações de Contratos, situado na Avenida Santa Catarina, 195, no horário de expediente.

Data: máximo até às 17:00 horas do dia 12 (doze) de maio de 2010.

Documentos Necessários: Apresentação de cópias autenticadas dos documentos constantes no Item III do Edital de Credenciamento.

O Edital completo deverá ser solicitado através do e-mail licitacoes@cacador.sc.gov.br, Maiores informações na Prefeitura Municipal de Caçador, pelo telefone 3563 0322, ramal 210, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 26 de abril de 2010.

LOELY BELLAVER

Secretaria Municipal de Saúde

Aviso Licitação PR 10-2010 SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 10/2010 - FMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, CAFÉ, AÇÚCAR, ÓLEO E CHÁ DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 09:00 Horas do Dia 12/05/2010.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:05 Horas do Dia 12/05/2010.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor. e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br.

Caçador, 26 de abril de 2010.

LOELY BELLAVER

Secretaria Municipal de Saúde

Resumo Ata de Propostas CV 10/2010 PREFEITURA

RESUMO ATA DE PROPOSTAS CV 10/2010 PREFEITURA

Após abertos os envelopes contendo as propostas de preço a Comissão constatou que os valores cotados pelas empresas participantes estão acima do máximo previsto no Edital, além disso, na proposta da empresa Hilton Roberto Lara & Cia não consta orçamento e os elementos descritos no item 6.2 do Edital, desta formam ambas as propostas estão desclassificadas. Como não há nenhuma proposta válida a Comissão encaminha o presente processo para anulação da autoridade competente após decorrido o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis.

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução Nº 045

RESOLUÇÃO nº 045, de 17 de abril de 2010.

Autoriza o pagamento de horas de serviços extraordinários à servidora da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, consoante ao disposto no art. 178 e seguintes, da



Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora, ILVAITA MARIA FAORO BARON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPES 1003, conforme Anexos I e I-A do Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Caçador, o pagamento de 5 horas e 26 minutos, por serviços extraordinários realizado nos meses de fevereiro e março de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra vigor na data da sua publicação. Gabinete da Presidência, 17 de abril de 2010.

DARCI RIBEIRO DOS SANTOS,
Presidente.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Vice-Presidente

ALCEDIR FERLIN,
1º Secretário

ITACIR JOÃO FIORESE,
2º Secretário

Resolução N° 046

RESOLUÇÃO nº 046, de 17 de abril de 2010.

Concede licença para tratamento de saúde a servidores da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, consoante ao disposto nos arts. 99 e seguintes, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir relacionados, licença para tratamento de saúde, especificando: nome, cargo, dias de licença e data de afastamento, conforme segue:

Nome	Função	Dias	Data Afastamento
Eliane Ap. Stella	Ass. Expediente	01	10/03/2010
Ilvaita Maria Faoro Baron	Contadora	01	15/03/2010
Ilvaita Maria Faoro Baron	Contadora	01	29/03/2010
Ângela M. Caramori	Recepcionista	01	01/04/2010
Alessandra Gioppo	Ass.Parlamentar	01	08/04/2010
Eliane Ap. Stella	Ass.Expediente	01	09/04/2010
Ilvaita Maria Faoro Baron	Contadora	01	12/04/2010
Nilse de F.do Nascimento	Diretora	01	14/04/2010

Art. 2º - Esta Resolução entra vigor na data da sua publicação. Registre-se e Publique-se Gabinete da Presidência, 17 de abril de 2010.
DARCI RIBEIRO DOS SANTOS,
Presidente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2010

Câmara Municipal de Caçador/SC

Publicação Resumida

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2010 – Pregão Presencial nº 02/2010 Para aquisição de Impressos diversos para a Câmara Municipal e para o Projeto Câmara Mirim:

FORNECEDOR: Fatos Diários Editora Jornalística Ltda – EPP Prazo 12 meses

Item	Descrição	Preço Unitário R\$
1	Impressão, Produção, Edição e Circulação de Informativo da Câmara Municipal "Prestando Contas das Ações do Poder Legislativo" no 1º quadrimestre. Circulação mínima de 3.500 exemplares, colorido med. 21 X 30 em papel reciclado com 8 páginas.	0,56
2	Impressão, Produção, Edição e Circulação de Informativo da Câmara Municipal "Prestando Contas das Ações do Poder Legislativo" no 2º quadrimestre. Circulação mínima de 3.500 exemplares, colorido med. 21 X 30 em papel reciclado com 8 páginas.	0,56
3	Impressão, Produção, Edição e Circulação de Informativo da Câmara Municipal "Prestando Contas das Ações do Poder Legislativo" no 3º quadrimestre. Circulação mínima de 3.500 exemplares, colorido med. 21 X 30 em papel reciclado com 16 páginas.	0,96
4	Impressão, produção, edição, e circulação de Informativo Temático sobre o Trabalhador, em papel reciclado colorido, com 08 páginas 15 X21 compreendendo a produção, edição, e circulação de no mínimo 3.500 exemplares destinados a trabalho de conscientização do projeto Câmara Mirim.	1,60
5	Impressão, Produção, Edição e Circulação de Informativo da Câmara Mirim "Prestando Contas das Ações do Poder Legislativo" no 1º semestre. Circulação mínima de 3.500 exemplares, colorido med. 21 X 30 em papel reciclado com 8 páginas.	0,56
6	Impressão, Produção, Edição e Circulação de Informativo da Câmara Mirim "Prestando Contas das Ações do Poder Legislativo" no 2º semestre. Circulação mínima de 3.500 exemplares, colorido med. 21 X 30 em papel reciclado com 16 páginas.	0,96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2010 – Pregão Presencial nº 02/2010 Para aquisição de Impressos diversos para a Câmara Municipal e para o Projeto Câmara Mirim:

FORNECEDOR: Meta Editora Gráfica Ltda – Prazo 12 meses

Item	Descrição	Preço Unitário R\$
7	Impressão de segunda edição do livro: História do Poder Legislativo com aprox. 350 Páginas Miolo Papel polen 90 gr., Impressão em preto, Capa e contra capa Papel Couche 240 gr./50gr Colorida, Plastificada, formato A-4 21 X30.	10,90
9	2 tipos de Produção, Impressão de Panfletos em papel Couche tamanho mínimo de 15 X 21 cm, colorido, destinado a diversas campanhas do Projeto Câmara Mirim.	0,045



10	Impressão, produção de Cartilha Câmara Mirim, em papel reciclável, 14,9 X 21,1 cm, interior colorido, com 16 páginas tam. 1/2 A-4, capa e contra capa colorida, colada. Campanha de Defesa dos Animais - Caçadores do Bem.	0,717
----	--	-------

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Anulação Convite 13/2010 - SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

Fundo Municipal de Saúde

ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2010,

Modalidade Convite

O processo licitatório nº 13/2010, modalidade Convite, para retífica motor e revisão bomba injetora, do veículo Renault Master MEB 3631 está ANULADO, considerando erro na descrição dos itens da licitação.

Na oportunidade será iniciado novo processo para tal contratação. Está aberto prazo recursal quanto a Anulação do Processo, conforme dispõe a Lei de Licitações.

Campo Alegre, 26 de abril de 2010.

DEODATO RAUL HRUSCHKA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Carta Convite n.º FMS 06/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO N.º FMS 15/2010

CARTA CONVITE N.º FMS 06/2010

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, realizará no dia 10/05/2010, às 15:15 hs., abertura das propostas para contratação de empresa seguradora e ou corretora de seguros para emissão de apólices de seguro, destinadas a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail informado abaixo, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. licitacao@pmc.sc.gov.br. Informações (47) 3621 7705, ou diretamente no Departamento de Licitações, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI

Prefeito e.e./Presidente do Fundo

Edital de Pregão Eletrônico n.º 06/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO N.º 36/2010

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ 83.102.384/0001-80, fará realizar no dia 12/05/2010, às 10:00 horas, pregão eletrônico para aquisição de 01 (uma) empilhadeira agrícola para trator, destinada ao programa fruticultura, tipo menor preço por lote. Cadastro de propostas no site, até às 09:00 horas do dia 12/05/2010. Informações fone n.º (047) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): <http://www.licitacoes-e.com.br>.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito e.e.

Resultado do julgamento dos documentos de habilitação Edital de Tomada de Preços n.º 01/2010

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 26/2010

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2010

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de sua Comissão de Licitação, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, relativamente ao Processo acima. Empresas habilitadas: Base Projetos, construções e Comércio Ltda, CNPJ 07.643514/0001-04, Rocha Empreendimentos Ltda, CNPJ 05.279.711/0001-60, Rainha Construções Ltda, CNPJ 09.079.981/0001-89, Êxito Construções Cíveis Ltda, CNPJ 02.091.041/0001-66 e Construtora e Cerâmica LMR Sul Ltda, CNPJ 05.660.367/0001-55 e empresas inabilitadas: J & B Empreendimentos Ltda, CNPJ 09.080.541/0001-41 e Preimer Empreiteira de Mão de Obra Ltda, CNPJ 11.538.454/0001-37. Encontra-se aberto, desde o dia 26/04/2010 (todos tomaram ciência da decisão da Comissão, mediante assinatura da ata da reunião ocorrida no dia 26/04/2010), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da documentação apresentada. Caso não seja protocolado nenhum recurso, as propostas das licitantes habilitadas, serão abertas pela Comissão de Licitação no dia 05/05/2010, às 14:30 horas. A ata encontra-se apenas ao Processo Licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura.

Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Canoinhas

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2010

OBJETO: Contratação de Profissionais da Área Médica para atendimento no Plantão Médico, durante o ano de 2010, provenientes de Recursos Próprios e da Atenção Básica.

ENTREGA E ABERTURA: através do site www.cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 10/05/2010.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

No endereço www.cidadecompras.com.br

Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49)3555-8735, FAX No 3555-8744



Capinzal, 28 de abril de 2010.
MARIA DAGMAR WOLFF SURDI
Pregoeira

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2010

OBJETO: Aquisição de caminhão 0 km de fabricação nacional, tração 4x2, motor a diesel, turbo e intercooler, sistema eletrônico de injeção, potência mínima de 170 cv e um tanque isotérmico de coleta de leite a granel - capacidade nominal de 8.000 litros com 03 compartimentos e acionamento mecânico, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA - Governo Federal, para transporte da produção de leite dos agricultores do município sócios da COAFAM (Cooperativa da Agricultura Familiar).

ENTREGA E ABERTURA: através do site www.cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 10/05/2010.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

No endereço www.cidadecompras.com.br

Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49)3555-8735, FAX No 3555-8744.

Capinzal, 28 de abril de 2010.
MARIA DAGMAR WOLFF SURDI
Pregoeira

Contrato 0092/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0092/2010
Pregão Eletrônico 0058/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: AGRO DIVEL IND. COM. E REP. DE MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: aquisição de Trator de Pneu 4X4, 95 cv, um distribuidor de adubo orgânico líquido, uma grade aradora 20 discos e uma roçadeira para hidráulico de trator, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - Governo Federal com contrapartida do Município, Modalidade da Licitação PREGÃO ELETRONICO para a manutenção das atividades da Patrulha Agrícola Mecanizada da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

VALOR R\$: 120.000,00

VIGÊNCIA: 26/04/2010 A 31/12/2010

Contrato 0093/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0093/2010
Pregão Eletrônico 0058/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: FORMAGINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: aquisição de Trator de Pneu 4X4, 95 cv, um distribuidor de adubo orgânico líquido, uma grade aradora 20 discos e uma roçadeira para hidráulico de trator, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - Governo Federal com contrapartida do Município, Modalidade da Licitação PREGÃO ELETRONICO para a manutenção das atividades da Patrulha Agrícola Mecanizada da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio

Ambiente.
VALOR R\$: 24.400,00
VIGÊNCIA: 26/04/2010 A 31/12/2010

Contrato 0094/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0094/2010
Pregão Eletrônico 0058/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: aquisição de Trator de Pneu 4X4, 95 cv, um distribuidor de adubo orgânico líquido, uma grade aradora 20 discos e uma roçadeira para hidráulico de trator, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - Governo Federal com contrapartida do Município, Modalidade da Licitação PREGÃO ELETRONICO para a manutenção das atividades da Patrulha Agrícola Mecanizada da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

VALOR R\$: 16.190,00

VIGÊNCIA: 26/04/2010 A 31/12/2010

Catanduvras

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Abandono de Emprego

EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO

MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, com endereço junto a Prefeitura Municipal sito à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, em Catanduvras -SC, pelo presente EDITAL torna público a quem interessar possa, especialmente para os fins previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catanduvras-SC, de que a funcionária IZABEL CRISTINA MOREIRA ALESSANDRETTI, nomeada pela Portaria nº, 2.640/00, de 1º de março de 2000, ABANDONOU o emprego no dia 1º de fevereiro de 2010, quando deveria retornar da Licença concedida pela Portaria 4321/2008, de 1º de fevereiro de 2008.

Catanduvras - SC, 27 de abril de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

CLÓVIS JOSÉ DE LUCCA

Secretário de Educação Cultura e Desporto

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato nº 045/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO nº 045/2010 - PM

Número do contrato: 045/2010

Vigência: 26/04/2010 à 31/12/2010



Processo Licitatório nº 036/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado
 Contratado/Credenciado: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 Valor: R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos e reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DE FABRICAÇÃO NACIONAL NOVA, ANO E MODELO 2010, MOTOR DIESEL TURBINADO DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA LÍQUIDA DE 84 HP, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS À FRENTE E 04 MARCHAS À RÉ, TRAÇÃO 4 X 4, CABINE ABERTA COM PARA-BRISAS FRONTAL E LIMPADOR DE PARA-BRISA, ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS, ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO E TRÂNSITO TANTO NA PARTE DE FRONTAL COMO NA PARTE TRASEIRA, EIXO TRASEIRO COM FREIOS EM BANHO A ÓLEO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, CHASSIS INTEIRIÇO, CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80 M³, CAÇAMBA DE CARREGADEIRA FRONTAL COM DENTES, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA TRASEIRA MÍNIMA DE 4,33 M, BRAÇO DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA TRASEIRA COM DESENHO RETO, ACIONAMENTO DA INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA DIANTEIRA ATRAVÉS DE DOIS CILINDROS, BANCO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO, COM CINTO DE SEGURANÇA, PNEUS TRASEIROS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 17,5 X 25 POLEGADAS E 12 LONA.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº. 1/2010 - FUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR -FUMAS
 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2010 - FUMAS

Objeto: Aquisição de 528 (quinhentas e vinte e oito) doses de vacina Influenza A (H1N1), bem como o fornecimento das seringas e agulhas, para os servidores da Prefeitura Municipal de Concórdia, em atendimento à Cláusula 11ª, item X, da 9ª Pauta de Negociação Salarial.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das propostas: até as 13:45 hr do dia 11/05/2010.

Abertura: dia 11/05/2010 às 14:00.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 26 de abril de 2010.

BEATRIZ F.C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 067

DECRETO Nº. 067, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR APEDIDO:

Art. 1º O Servidor Público Municipal abaixo relacionado ocupante do seu respectivo Cargo em comissão, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 30 de abril de 2010 conforme requerimento protocolado sob nº. 1669 de 23/04/2010;

NOME	CARGO
Gilmar Antonio Brandalize	Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 23 de Abril de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
 Chefe de Gabinete

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Convênio 003

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO 003
 MÊS/ANO: MAIO/2010. NÚMERO CONVÊNIO: 003/2010

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinqüenta reais)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/04/2010

DESCRIÇÃO: O presente Termo de Convênio tem por objeto, a concessão de auxílio financeiro por parte do MUNICÍPIO à ENTIDADE, cujos recursos serão utilizados para a cobertura de despesas de manutenção da entidade, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: 04.695.496/0001-16

CONVENIADA: Associação Beneficente Cultural e Desportiva Pedra Branca

DATA VENCIMENTO CONVÊNIO: 31/12/2010.

CÓDIGO MOEDA CONVENIADA: R\$.

Ermo

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 035

PORTARIA Nº 035, de 23 de abril de 2010.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário - ACT, que específica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora DEISE GHELLERE, da função de Auxiliar de Enfermagem, Admitida em Caráter Temporário (ACT), através da Portaria nº 007, de 01 de fevereiro de 2010, a partir de 23 de abril de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 23 de abril de 2010.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Erval Velho

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 1230/2010

Lei n. 1230, de 23 de abril de 2010.

Autoriza Repasse Financeiro a Entidade e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a Associação de Difusão Comunitária Erval no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para pagamento de despesas de manutenção da Rádio Erval FM que é mantida pela Associação acima mencionada.

Art. 2º- Os recursos repassados só poderão ser aplicados para pagamento das despesas constantes no plano de trabalho em anexo e deverão ser prestado contas ao Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta dias) a contar do recebimento de cada parcela.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da Presente Lei correrão por conta do Projeto atividade 2023, Manutenção das Atividades da Cultura em Geral do orçamento vigente do município.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 23 de abril de 2010.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 23 de abril de 2010.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1231/2010

Lei n. 1231, de 23 de abril de 2010.

Autoriza Fimar Convênio com Cooperativa Escola e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho - Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Cooperativa Escola Jovens Estudantes Ltda - CEJEL do Centro Educacional Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva - CEDUP de Água Doce no sentido de repassar o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) por aluno deste município que estudem ou venham a estudar no citado Centro neste ano letivo, para que os mesmos sejam mantidos em sistema de internato nos Termo do Convênio anexo a esta Lei.

Art. 2º- O valor acima mencionado será repassado em 02 (duas) parcelas semestrais de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, mediante a apresentação de comprovante de frequência e avaliação técnica do aluno, servindo estes documentos como prestação de contas.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 23 de abril de 2010.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 23 de abril de 2010.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2333/2010

PORTARIA 2333, de 23 de abril de 2010.

Exonera Estagiária que menciona e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 1125, de 16 de março de 2007 e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir o contrato da estudante, GESSICA NUNES DA SILVA, contratada por tempo determinado na forma de estagiária, pelo Programa Sentinela, conforme consta na Portaria n.1990, de 19 de maio de 2008.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 23 de abril de 2010.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças.



Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Cancelamento do Pregão Presencial nº 0048/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
 AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2010 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que foi CANCELADO o Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é contratação de empresa do ramo para a transformação do Rolo Rebocável de bomba e motor hidráulico para tomada de força, com aquisição e substituições de peças mínimas e prestação de serviços de mão-de-obra, tendo em vista a substituição de peças. Informações: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039.

Fraiburgo (SC), 27 de abril de 2010.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

Republicação do Pregão Presencial nº 0045/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2010A - PMF
 REPUBLICAÇÃO

O Município de Fraiburgo (SC), torna público a republicação do edital em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de informática para gerenciamento de Banco de Dados do Sistema Tributário Municipal. credenciamento: a partir das 09:00 horas do dia 10 de maio de 2010 com abertura no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 27 de abril de 2010.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços nº 0001/2010-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
 RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2010 - FMS

A Secretária Municipal de Saúde, torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso do Sistema de Gestão da Saúde, incluindo os serviços de Treinamento, Implantação, Conversão dos dados existentes, Manutenção legal e corretiva durante o período contratual, Suporte técnico, in loco, após a implantação dos sistemas, Configuração, parametrização e customização para adaptar o Sistema as necessidades do Município de Fraiburgo, para um período de 12 meses, houve a participação das empresas CONSUL-FARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA e INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA, as quais, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão quando da abertura de seus Envelopes de Habilitação. Desta forma, ambas estão habilitadas para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase das PROPOSTAS,

a qual se dará na data de 04/05/2010 às 14:00 horas, decorrendo in albis o prazo recursal previsto no art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Fraiburgo (SC), 26 de abril de 2010.
 NILCE PINZ
 Secretária Municipal de Saúde

Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços nº 0003/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
 RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2010 - PMF

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução da reforma dos Gabinetes da Prefeitura Municipal, houve a participação das empresas VIDALAR PROJETOS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA e VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA as quais, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão quando da abertura de seus Envelopes de Habilitação. Desta forma, ambas estão habilitadas para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase das PROPOSTAS.

Fraiburgo (SC), 26 de abril de 2010.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços nº 0003/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
 RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
 TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2010 - PMF

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução da reforma dos Gabinetes da Prefeitura Municipal, quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, restaram classificadas pela Comissão, sagrando-se vencedoras, por ITEM, as seguintes licitantes:

ITEM 1 - VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA no valor de R\$ 84.388,64 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM 2 - VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA no valor de R\$ 40.428,85 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

ITEM 3 - VIDALAR PROJETOS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA no valor de R\$ 64.120,00 (sessenta e quatro mil, cento e vinte reais).

Fraiburgo (SC), 26 de abril de 2010.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso Dispensa de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA



**AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso VIII do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo Nº. 35/2010; DP Nº. 11/2010; Contrato Nº. 20/2010; Contratata: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri; Objeto: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT); Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Vigência: 31/12/2010; Data da Assinatura: 26/04/2010.

Garopaba, 26 de abril de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 3.895

DECRETO Nº 3.895, DE 20 DE ABRIL DE 2010.
REVOGA O INCISO II DO ART. 1º DO DECRETO N. 3.534, DE 30 DE JULHO DE 2009.

Pedro Celso Zuchi, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no art. 72, inciso XXVIII, em conformidade com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o inciso II do art. 1º do Decreto n. 3.534, de 30 de julho de 2009, em função da perda de interesse público na utilização do referido imóvel.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de abril de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.905

DECRETO Nº 3.905 DE 23 DE ABRIL DE 2010.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, O SERVIDOR MÁRCIO RIOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 26 de abril de 2010, o servidor MÁRCIO RIOS, do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, lotado com 36 horas semanais na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, o qual foi nomeado através do Decreto nº 901 de 15 de junho de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de abril de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 3.904

DECRETO Nº. 3.904 DE 22 DE ABRIL DE 2010.
DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E AO DIRETOR DE TESOUREARIA PARA MOVIMENTAR CONTAS MANTIDAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Delegar ao Secretário de Administração e Finanças MICHAEL ZIMMERMANN, CPF: 637.074.209/6 e ao Diretor de Tesouraria ALCEU DE AMEIDA TORRES JÚNIOR, CPF: 404.964.909-82, poder exclusivo para assinar cheques, solicitar talões de cheques, consultar extratos e saldos das contas abaixo descritas, ou ainda, eventuais contas a serem abertas em nome do MUNICÍPIO DE GASPARGAR, em conjunto, ou na forma isolada, esta, sempre acompanhada da assinatura do Prefeito Municipal - PEDRO CELSO ZUCHI, CPF: 181.649.359-72.

BANCO Nº.	BANCO:	AGENCIA	CONTA:
001	BANCO DO BRASIL	921-0	3644-7
001	BANCO DO BRASIL	921-0	3623-4
001	BANCO DO BRASIL	921-0	7928-6
001	BANCO DO BRASIL	921-0	16481-X
001	BANCO DO BRASIL	921-0	283141-4
001	BANCO DO BRASIL	921-0	21150-8
001	BANCO DO BRASIL	921-0	23737-X
001	BANCO DO BRASIL	921-0	23715-9
001	BANCO DO BRASIL	921-0	10760-3
001	BANCO DO BRASIL	921-0	13113-X
001	BANCO DO BRASIL	921-0	15148-3
001	BANCO DO BRASIL	921-0	20271-1
001	BANCO DO BRASIL	921-0	23064-2
001	BANCO DO BRASIL	921-0	3100-3
001	BANCO DO BRASIL	921-0	25247-6
001	BANCO DO BRASIL	921-0	25159-3
001	BANCO DO BRASIL / BESC	5319-8	262336-6
001	BANCO DO BRASIL / BESC	5319-8	1109-6
001	BANCO DO BRASIL / BESC	5319-8	259220-7
001	BANCO DO BRASIL / BESC	5319-8	161670-6
001	BANCO DO BRASIL / BESC	5319-8	218930-5
001	BANCO DO BRASIL / BESC	5319-8	183363-4
001	BANCO DO BRASIL / BESC	5319-8	218922-4

001	BANCO DO BRASIL / BESC	5319-8	203801-3
001	BANCO DO BRASIL / BESC	5319-8	221737-6
001	BANCO DO BRASIL / BESC	5319-8	203909-5
001	BANCO DO BRASIL / BESC	5319-8	24334-5
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	11-6
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	56-6
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	155000-4
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	440030-5
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	98-1
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	672001-3
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	24-8
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	27-2
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	30-2
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	34-5
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	40-0
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	23-0
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	672002-1
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	672003-0
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	647020-3
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	128-7
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	672005-6
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	129-5
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	135-0
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	51844-4
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	52024-4
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	52023-6
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	1-9
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	647031-9
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	647026-2
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	647030-0
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	62-0
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	87-6
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	7-8
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	48782-4
756	BLUCREDI	3269-1	30200-7
756	BLUCREDI	3269-1	30260-0
027	BESC	119	26.156-9

027	BESC	119	26.157-7
027	BESC	119	26.158-5
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	54-0
104	CAIXA ECONOMICA	1073-0	121-0

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de abril de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 3.907

DECRETO Nº. 3.907 DE 26 DE ABRIL DE 2010.

SUBSTITUI MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.102 de 22 de maio de 2009 e no Decreto nº 3.520 de 15 de julho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC abaixo mencionados:

Representatividade	Novo Membro
DITRAN	Suplente: Emerson Andrade
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento	Titular: Patrícia Scheidt
Secretaria de Transportes e Obras	Titular: Soly Waltrich Antunes Filho
Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	Titular: Joel Reinert

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 3.633 de 01 de outubro de 2009.

Gaspar, 26 de abril de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 3.908

DECRETO Nº. 3.908 DE 26 DE ABRIL DE 2010.

INSTITUI O SISTEMA DE COMANDO EM OPERAÇÕES - SCO NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.102 de 22 de maio de 2009 e demais legislações correlatas.

Considerando o Decreto Municipal nº 3.855 de 25 de março de 2010, que decretou situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em áreas do Município de Gaspar; Considerando a ocorrência de novas chuvas, acarretando no aumento do nível do rio Itajaí-Açu, que deixa em alerta as autoridades municipais, assim como a população;

Considerando a indicação feita pelo COMDEC ao Chefe do Poder Executivo, em reunião realizada nesta data, para que se formasse o Sistema de Comando em Operações;



DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Comando em Operações - SCO, formado pelos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nomeados pelo Decreto nº 3.633 de 01 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 3.907 de 26 de abril de 2010.

Parágrafo único. O Sistema de Comando em Operações, de que trata o artigo 1º, estará reunido no Paço Municipal, junto ao Auditório do Ditran, com o intuito de aplicar o Plano de Contingência contra Enchentes, Enxurradas e Deslizamentos no Município de Gaspar e atendimento à população local.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de abril de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso do Pregão Presencial nº 18/2010

PREFEITURA DE GASPAS/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 18/2010

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de serviços de iluminação para realização de eventos no município através da montagem, operação e desmontagem de equipamentos e sistemas de iluminação. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 8h45min do dia 17/05/2010, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 17/05/2010 às 9h, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 26 de abril de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial nº 31/2010

PREFEITURA DE GASPAS/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 31/2010

OBJETO: Registro de Preços, visando a contratação de empresas especializadas na prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais, caminhões, máquinas e implementos agrícolas. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 8h45min do dia 12/05/2010, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 12/05/2010 às 9h, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 26 de abril de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial nº 43/2010

PREFEITURA DE GASPAS/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 43/2010

OBJETO: aquisição de material de resgate e salvamento para viaturas do Corpo de Bombeiros. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 8h45min do dia 10/05/2010, no Depto. de Compras

do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 10/05/2010 às 9h, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 23 de abril de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE**Extrato Contrato nº 13/2010 - SAMAE**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO CONTRATOS / 2010

Número do contrato: 13/2010
Data vigência: 19/04/2010
Data vencimento: 31/12/2010
Número da Licitação: 2/2010 - Modalidade: Concorrência
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: SAY MULLER SERVIÇOS LTDA. EPP - CNPJ/CPF do contratado: 07.336.801/0001-71
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar.
Valor: R\$ 1.048.707,00 (um milhão, quarenta e oito mil, setecentos e sete reais).
Valor Por Tonelada: R\$ 107,00 (cento e sete reais).

Gaspar (SC), em 19 de abril de 2010.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL**Extrato contrato nº. 057/2010**

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2010. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento aos municípios. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2010. VALOR: R\$ 22.395,00 (Vinte e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde. Governador Celso Ramos, 22 de Abril de 2010. ANÍSIO ANATÓLIO SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato de contrato nº. 053/2010

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2010. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento aos municípios. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2010. VALOR: R\$ 25.188,85 (Vinte e cinco mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de

Saúde, Governador Celso Ramos, 22 de Abril de 2010. ANÍSIO ANATÓLIO SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato de contrato nº. 054/2010

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2010. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento aos municípios. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2010. VALOR: R\$ 2.565,19 (Dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde. Governador Celso Ramos, 22 de Abril de 2010. ANÍSIO ANATÓLIO SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato de contrato nº. 055/2010

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2010. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento aos municípios. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2010. VALOR: R\$ 2.988,40 (Dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde. Governador Celso Ramos, 22 de Abril de 2010. ANÍSIO ANATÓLIO SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato de contrato nº. 056/2010

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2010. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento aos municípios. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2010. VALOR: R\$ 2.908,21 (Dois mil e novecentos e oito reais e vinte e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde. Governador Celso Ramos, 22 de Abril de 2010. ANÍSIO ANATÓLIO SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato de contrato nº. 058/2010

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2010. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - ME. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento aos municípios. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2010. VALOR: R\$ 4.783,04 (Quatro mil e setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde. Governador Celso Ramos, 22 de Abril de 2010. ANÍSIO ANATÓLIO SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato de contrato nº. 059/2010

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2010. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: PORTOLAB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento aos municípios. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2010. VALOR: R\$ 59.543,50 (Cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde. Governador Celso Ramos, 22 de Abril de 2010. ANÍSIO ANATÓLIO SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato de contrato nº. 060/2010

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2010. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: PRODIET FARMACEUTICA LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento aos municípios. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2010. VALOR: R\$ 2.586,17 (Dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde. Governador Celso Ramos, 22 de Abril de 2010. ANÍSIO ANATÓLIO SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato de contrato nº. 061/2010

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2010. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento aos municípios. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2010. VALOR: R\$ 81.843,30 (Oitenta e um mil e oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde. Governador Celso Ramos, 22 de Abril de 2010. ANÍSIO ANATÓLIO SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto PMI nº 66.2010

DECRETO PMI Nº 66 de 23 de abril de 2010.

Institui a Supervisão de Autorização de Internação Hospitalar - AIH e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, ainda, o permissivo legal disposto no artigo 17 da Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, com redação determinada pela LC n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO as autorizações expressas no art. 35, da Lei n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009, e no art. 5º da Lei n.º 3.445, de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Supervisão de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, subordinado ao departamento de Controle, Avaliação e Auditoria.

Art. 2º A Supervisão tem, especificamente, as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe forem expressamente outorgadas:

I - Atendimento pessoal aos pacientes do Município de Imbituba que necessitam de Internação Hospitalar;

II - Autorização dos laudos para emissão de AIH eletivos, emergências e urgência/emergência;

III - Devolução dos laudos de emissão de AIH aos pacientes, e envio dos laudos de urgência/emergência via protocolo aos Hospitais que realizam internações hospitalares em clínica cirúrgica e médica dos municípios de Imbituba;

IV - Organização e controle quanto à liberação dos laudos de internação hospitalar.

Art. 3º A Supervisão Autorização de Internação Hospitalar - AIH será dirigida por servidor público municipal de carreira designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, de sua livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. Ao Supervisor designado será concedida uma Gratificação de Função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do seu salário-base.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, autorizada a abertura de suplementações orçamentárias, se necessário for, à plena execução do mesmo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 05 de abril de 2010.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 23 de abril de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 67.2010

DECRETO PMI Nº 67, de 23 de abril de 2010.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na LOA 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.585, de 03 de dezembro de 2009 e no Decreto nº 55/2010, de 30 de março de 2010 que "Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por Enxurradas ou Inundações Bruscas",

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	36	SECRETARIA DESENV. REGIONAL NORTE – SDR/NORTE	
UNIDADE:	01	Secretaria de Desenvolvimento Regional Norte – SDR/NORTE	
PROGRAMA:	07	Governo de Imbituba Fazendo Ainda Mais	
ATIVIDADE (AÇÃO):	2.041	Manutenção da SDR/Norte	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0007			
3.3.90.00.00.00.00.0080 (0052)		Aplicações Diretas	15.000,00
Total			15.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Reserva de Contingência, conforme Demonstrativo de Riscos Fiscais previstas na LDO 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de abril de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 68.2010

DECRETO PMI Nº 68 de 23 de abril de 2010.

Dispõe sobre a renovação de PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL a título precário e gratuito a LOJA MAÇÔNICA 15 DE NOVEMBRO n.º 25, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando da competência privativa e atribuições que lhe confere o art. 26, § 4º da Lei Orgânica do Município de Imbituba,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, por 360 (trezentos e sessenta) dias a PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, a título precário e gratuito, a LOJA MAÇÔNICA 15 DE NOVEMBRO nº 25, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.287/0001, outorgada pelo Decreto PMI nº 012, de 18 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Imbituba, 23 de abril de 2010.



JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 24.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 24, de 19 de abril de 2010.
Dispõe sobre nomeação de Assessora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, em exercício, no uso de suas atribuições legais prevista no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda, o disposto na Lei n.º 3.636, de 04 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CARMEN LÚCIA ALVES DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 691.256.949-87 e RG nº 2002.485, para exercer o cargo/função de Assessora V, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2010.

Imbituba, 19 de abril de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 25.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 25, de 23 de abril de 2010.
Dispõe sobre a nomeação de Supervisora de Autorização de Internação Hospitalar - AIH e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com base da Lei Complementar n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009, e no Decreto PMI n.º 66, de 23 de abril de 2010, e com base na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PATRÍCIA DA ROSA TEIXEIRA, brasileira, Assistente Administrativo, Mat nº 1723, inscrita no CPF sob o n.º 018.815.199-02 e RG 3.591.101, para exercer as funções de Supervisora de Autorização de Internação Hospitalar - AIH.

Art. 2º A nomeada perceberá gratificação de 50% (cinquenta por cento) de seu salário base, nos termos do parágrafo único do Art. 3º do Decreto PMI n.º 66/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 23 de abril de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Concorrência 01/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2010
PROCESSO Nº 90/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que realizará à 14:00 horas do dia 31 de maio de 2010, licitação na modalidade de Concorrência, tipo maior oferta, regido pelo disposto na Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para Concessão de direito real de uso para exploração industrial, comercial e publicitária de três tanques de armazenamento e de parte do espaço físico do imóvel cedido à Prefeitura Municipal de Imbituba pela empresa Gaspetro, Antiga ICC - Indústria Carboquímica Catarinense. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 28 de abril de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicação de EXtrato de Dispensa 23/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 88/2010
DISPENSA Nº 23/2010

Objeto: Serviços de reparos no veículo siena flex da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.
Valor Total: R\$ 12.347,21
Empresa: Unitá Veículos Ltda.
Fundamento: Artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 28 de abril de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicação Extrato de Cancelamento de Pregão 50/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica cancelado o Processo Licitatório nº 76/2010, na modalidade de Pregão Presencial nº 50/2010, por motivo de interesse público, devidamente justificado e motivado.

Imbituba, 28 de abril de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº. 132/2010

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVI-

DÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II - Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o art. 2° do Decreto n° 667/91 de 01/10/1991, com redação dada pelo Decreto n° 1345/04 de 12/01/2004,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os membros representantes dos órgãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme segue:

a) Representante da Prefeitura

- Efetivo: Edinarte Antonio Beninca
- Suplente: Cléris Mauro Schafaschek

b) Câmara de Vereadores

- Efetivo: Eleni Baum Baggenstoss
- Suplente:

c) Sindicato dos Produtores Rurais

- Efetivo: Ademir Galle
- Suplente:

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

- Efetivo: José Valmor Nicoluzzi
- Suplente: Vítório Appel

e) Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar Sintraf

- Efetivo: Emilio Moissa
- Suplente: Hilário Komann

f) Representantes dos Movimentos e Entidades de representação de Agricultores do Município Movimento das Mulheres Agricultoras

- Efetivo : Luci Komann
- Suplente: Claudete Reichardt.

Epagri

- Efetivo: Danilo Paiva Sagaz
- Suplente: Jair Jung

Comsol

- Efetivo: Edvino Zielinski
- Suplente: Edílson Gevieski

Apaeco

- Efetivo: Altair Ambrosio
- Suplente: Sidnei Valter Konopka

Cresol

- Efetivo: Antonio Senff
- Suplente: Valdemar Mernitzki

g) Representantes das Comunidades Rurais do Município**Aparecida dos Pardos**

- Efetivo: Everaldo Cardoso
- Suplente: Marcos Marek

Santo Antonio

- Efetivo: Orlando Reichardt
- Suplente: Eurico Reichardt.

Rio de Vermelho

- Efetivo: Silvander Koderer
- Suplente: Osnei Constante

Serra Chata (Colina Verde)

- Efetivo: Carlos Irineu Meirelles
- Suplente: Genézio Meirelles

Km 13

- Efetivo: Valdir Marafigo
- Suplente: Jaime Halabura

São Pascoal

- Efetivo: Jair Screpcz
- Suplente: Carmen Paskoski

Colônia Francônia

- Efetivo: Dirceu Schneider
- Suplente: Guilherme Hoíça

Rio Branco

- Efetivo: Lauri Fürst
- Suplente: Altir Fürst

Vila Nova do Timbó

- Efetivo: João José Húngaro
- Suplente: Vinfredo Chaves

Colônia Escada

- Efetivo: Luiz Carlos Lopes
- Suplente: Nelson Antonovicz

Km 08

- Efetivo: Valdir Gonsalves
- Suplente: Abel Carvalho

Serra da Boa Vista

- Efetivo: Geriel Bueno Cardoso
- Suplente: Porfírio Ferreira

Colônia Litikoski

- Efetivo: Élcio Pechebela
- Suplente:

São José do Timbózinho

- Efetivo: Laurici Castro Mayer
- Suplente: Marli Maier

Pé da Serra da Boa Vista (Associação Força da Natureza)

- Efetivo: Pedro Kostulski
- Suplente: Marli Kichileski

Pedra Branca

- Efetivo: Lídia Woitechén
- Suplente:

Km 20

- Efetivo: Cila F. Boesing
- Suplente: Marcos Antonio Cubas

Serrinha dos Gonsalves.

- Efetivo: Valdomiro Braz de Oliveira
- Suplente: Arno Luiz Denk

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogados os efeitos da Portaria n° 214/2004, de 21/07/2004 e demais disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 12 de abril de 2010.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 134/2010

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições dos artigos n° 169 e 170 da Lei Complementar n° 001/97 de 30/12/1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2010 e designar os servidores José Alfredo Pinto, código 0993, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, Presidente da Comissão; Rosani Rodrigues da Silva Mischka, código 0021, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, José Felix Martins, código 879, ocupante do cargo efetivo de Motorista, atualmente em exercício do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Transportes; Cléris Mauro Schafaschek, código 285, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo e Osmaro Nigrin, código 1178, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, membros da Comissão, com a incumbência de apurar a denúncia de ferir disposições contidas na LC 01/97 de 30/12/1997, com relação aos deveres e as proibições de ordem funcional, de Valdir dos Santos, código 825, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado a Secretaria Municipal da Infra-Estrutura, quanto aos seguintes fatos:

- Que o servidor não tinha autorização para dirigir veículos motorizados de propriedade do município;
- Que mesmo sem autorização expressa ou verbal, o servidor ausentou-se do trabalho sem fazer qualquer comunicação, utilizando a Moto, placa MEH 0507, de propriedade do Município;
- Que, quando trafegava pelas ruas da cidade., envolveu-se em acidente com veículo motorizado, causando danos a Moto, como também ao outro veículo;

Caracterizando os itens de Insubordinação Grave em Serviço e Inobservância às normas legais e regulamentares ao praticar os seguintes atos:

- Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; e,
- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, todos da Lei Complementar n° 001/1997, de 30/12/1997, estando sujeito às penalidades previstas em Lei, conforme dispositivos supramencionados.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º. - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 15 de abril de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N° 135/2010.

PRORROGA EFEITOS DA PORTARIA N°. 002/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal combinado com o título III, Capítulo Único, Artigo 2º, Inciso III, Das Disposições Transitórias da Lei Complementar n°. 007/2001 de 15/10/2001, amparado no que dispõe a Lei Complementar n°. 026/05, de 30/11/2005 e de acor-

do com o Edital de Teste Seletivo n°. 003/2007, de 10/12/2007,

RESOLVE:

Prorrogar até a data de 18/05/2010, os efeitos da Portaria n° 002/2010, que autoriza a contratação de BRUNO GUARACY PINTO, nascido em 12/09/1983, portador do CPF n°. 008.306.809-00, RG n° 3.991.405 SESP/SC, para exercer as atividades de Motorista Socorrista (44h/sem), visando o atendimento excepcional na área de saúde pública - Programa SAMU.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de abril de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretária Municipal da Saúde.

Homologação e adjudicação processo licitatorio N° 14/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2010

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação das empresas, conforme abaixo:

Papelaria São Bento Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	10	unidade	Tesoura grande, em aço inox, resistente	Like	2,50	25,00
02	07	Caixa	Caneta azul ponta media – caixa com 50 unidades	Like	9,85	68,95
03	02	Caixa	Caneta preta ponta média – caixa com 50 unidades	Like	9,85	19,70
06	05	unidade	Cola em Bastão, atóxica, com glicerina, 08gr	Atmaxi	0,56	2,80
08	20	unidade	Fita adesiva transparente 12 mm x 50 m	Polo	0,38	7,60
15	30	Unidade	Pasta arquivo grande – pasta A/Z	Marcari	3,09	92,70
16	15	Unidade	Molha dedo de cera	Bells	1,72	25,80
17	10	Unidade	Apontador	Like	0,10	1,00
18	10	Unidade	Caneta para escrever em CD	Maripel	1,09	10,90
19	10	Unidade	Régua transparente 30 cm	Walleu	0,19	1,90
20	05	Unidade	Caderno pequeno 48 folhas	Forino	0,57	2,85
21	05	Unidade	Caderno 96 folhas – capa dura	Credeal	1,75	8,75
22	02	Caixa	Grampo p/grampeador 26/6, galvanizado, prateado- cx c/5000	Gasfer	2,10	4,20

23	30	Caixa	Grampo p/grampeador nº 26/6 galvanizado C/5.000 (cobreado)	Gasfer	2,79	83,70
24	02	Caixa	Clips grande 6/0 com 500 gr	Gasfer	4,75	9,50
28	600	Resma	Papel A4 branco c/ 500 folhas	Incomplastic	9,80	5.880,00
29	10	Resma	Papel A4 reciclado com 500 folhas	Incomplastic	10,50	105,00
30	200	Unidade	Caixa p/arquivo morto	Boxsul	0,79	158,00
31	10	Unidade	Cartucho original color HP 840	HP	71,95	719,50
40	30	Unidade	Cartucho para impressora HP 3920 – color 22 - original	HP	40,62	1.218,60
51	80	Unidade	CD regravável c/capa	Elgin	1,78	142,40
52	40	Unidade	Cd gravável c/capa	Elgin	0,65	26,00
53	30	Caixa	Grampo trilho c/50 unidades	Gasfer	5,15	154,50
54	05	Pacote	Grampo trilho em plástico c/no mínimo 50 unidades	Gasfer	4,00	20,00
56	10	Unidade	E.V.A. colorido 45 x 60 – cores variadas	Evaart	0,79	7,90
58	15	Unidade	Extrator de grampo	Carbrink	0,46	6,90
59	02	Caixa	Lapis de cor grande com 12 unidades, não tóxico, em madeira, resistente e de boa qualidade	Multicolor	1,94	3,88
60	30	Unidade	Borracha branca pequena – nº 60	Zap	0,07	2,10
62	30	Unidade	Cartolina cores a escolher – no mínimo 66 x 50 cm	Alform	0,22	6,60
63	10	Caixa	Percevejo latonado – caixa com 50 unidades	Maxman	1,09	10,90
64	05	Unidade	Caderno para anotações 100 folhas 20x30cm com capa dura	Sulamericana	2,60	13,00
65	02	Unidade	Pincel atômico, ponta quadrada na cor preta	Like	0,61	1,22
66	02	Unidade	Pincel atômico, ponta quadrada na cor azul	Like	0,61	1,22
67	02	Unidade	Pincel atômico, ponta quadrada na cor vermelha	Like	0,61	1,22
68	02	Unidade	Pincel atômico, ponta quadrada na cor verde	Like	0,61	1,22
69	170	Unidade	Pasta suspensa	Frama	0,54	91,80
70	10	Unidade	Prancheta	Souza	1,24	12,40
71	03	Unidade	Tinta preta para carimbo	Artmaxi	0,95	2,85
72	03	unidade	Tinta azul para carimbo	Artmaxi	0,95	2,85
73	10	Unidade	Corretivo líquido a base de água	Artmaxi	0,45	4,50
74	04	Unidade	Calculadora media 8 dígitos - não de bolso	Kenko	5,00	20,00

75	05	Unidade	Perfurador médio reforçado	Like	7,00	35,00
78	02	Unidade	Grampeador grande, em material resistente para grampo 23/13, para 100 folhas	Like	28,00	56,00
79	06	Unidade	Grampeador médio reforçado p/grampo 26/6	Like	6,00	36,00
80	10	Caixa	Papel verge 180g c/ 50 fls - cores variadas	Offpaper	6,20	62,00
81	10	Unidade	Livro ata com 50 páginas - numerado	S. Domingos	3,39	33,90
82	30	Unidade	Envelope offico branco 11,5 x 23	Ipecol	0,04	1,20

Total - R\$ 9.211,81 (nove mil, duzentos e onze reais e oitenta e um centavos).

Reinkjet Tintas, Toners e Informática Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
32	15	Unidade	Cartucho original preto HP 840	HP	25,90	388,50
34	30		Recarga cartucho preto HP 840	Reinkjet	13,30	399,00
35	13	Unidade	Cartucho para impressora HP 3550 - 27 – preto – original	HP	26,00	338,00
36	10	Unidade	Cartucho para impressora HP 3550 - 28 – color - original	HP	47,20	472,00
39	30	Unidade	Cartucho para impressora HP 3920 – preto 21- original	HP	25,90	777,00
47	10	Unidade	Toner original para impressora HP multifuncional 3020 – Q 2612	HP	157,00	1.570,00
48	80		Recarga para toner HP 3020 - 2612	Reinkjet	37,00	2.960,00
49	05	Unidade	Toner original para impressora HP multifuncional Laser Jet 1100 – 4092	HP	161,70	808,50
50	10		Recarga para thoner HP Laserjet 1100 - 4092	Reinkjet	42,50	425,00

Total – R\$ 8.138,00 (oito mil, cento e trinta e oito reais).

Atacado Ouro Verde Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	20	Unidade	Caneta azul ponta fina	ITA STAR	0,40	8,00
05	10	Unidade	Caneta preta ponta fina	ITA STAR	0,40	4,00
07	15	Unidade	Cola branca líquida lavável – 90 gr	COLAPEL	0,50	7,50
11	250	Unidade	Pasta arquivo colorido c/ grampo trilho(verde/vermelha e preta)	ICL	0,55	137,50



12	30	Unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com gram-po trilho	DAC	0,89	26,70
13	30	Unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com canaleta	DAC	1,24	37,20
14	20	Unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com elastico	DAC	0,90	18,00
26	03	Unidade	Lápis borracha	ECOLE REAL	0,85	2,55
27	30	Unidade	Lápis preto nº 2	TING	0,10	3,00
55	40	Unidade	Pasta com elástico	ICL	0,56	22,40
57	03	Caixa	Canetinha grande atóxica com ponta firme, embalagem com 12 cores	LYKE	1,50	4,50
61	02	Caixa	Giz de cera colorido atóxico – caixa com 12 unidades	TUR-MINHA FELIZ	0,55	1,10
76	08	Pacote	Adesivo de bolinhas na cor prata - com aproximadamente 170 unidades	HER-BAIER	1,00	8,00
77	200	Unidade	Envelope ofício cores claras/neutras	ENVELO-MAX	0,06	12,00

Total R\$ 292,45 (duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gráfica e Editora Kaygange Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
83	15000	Jogo	Nota fiscal de Produtor, em 5 vias, em papel contínuo	Kaygange	0,33	4.950,00
84	300	Unidade	Envelope ofício 11.5x23 – timbrado	Kaygange	0,40	120,00
89	2.000	Unidade	Folha em A4 branca, com 03 picotes micro-serrilhados	Kaygange	0,11	220,00

Total R\$ 5.290,00 (Cinco mil, duzentos e noventa reais)

MR Informática Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
09	08	Unidade	Pen drive 2gb	Kingston	20,50	164,00
10	08	Unidade	Pen drive 4gb	Kingston	32,00	256,00
33	20	Unidade	Recarga cartucho color HP 840	Mivi	16,00	320,00
37	30	Unidade	Recarga p/ cartucho 8727	Mivi	13,00	390,00
38	15	Unidade	Recarga p/cartucho 8728	Mivi	16,00	240,00
41	60	Unidade	Recarga para cartucho HP 3920 - preto	Mivi	12,50	750,00
42	40	Unidade	Recarga para cartucho HP 3920 - color	Mivi	14,50	580,00

43	04	Unidade	Cartucho original HP 5940 – 95 -preto	HP	55,00	220,00
44	04	Unidade	Cartucho original HP 5940 – 98 - color	HP	58,00	232,00
45	15	Unidade	Recarga para cartucho HP 5940 – 95 preto	Mivi	12,00	180,00
46	10	Unidade	Recarga para cartucho HP 5940 – 98 color	Mivi	14,00	140,00

Total R\$ 3.472,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

Irineópolis, 26 de abril de 2010.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Ata de registro de Preços Processo nº 14/2010 - PM ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2010

Ata nº 19/2010 - Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 14/2010, Pregão Presencial nº 07/2010, a Sra. Gilson Merschner Neppel - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerschler e Sra. Maraiza Marques - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 188/2009; Sr. Marcelo Kohler, representante da empresa Atacado Ouro Verde; Sr. Charles Gilson Ritzmann, representante da empresa Papelaria São Bento Ltda, Sr. Abel Kaczoroski, representante da empresa Gráfica e Editora Kaygange Ltda, Sra. Rosana Watambak, representante da empresa MR Informática Ltda, Sr. Onsi Gilson Cordeiro, representante da empresa Uniporto Formulários Contínuos Ltda, Sra. Patricia Dombrowski, representante da empresa Reinkjet Tintas, Toners e Informática Ltda. Inicialmente a Pregoeira procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Procedeu-se a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Iniciada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas: Atacado Ouro Verde Ltda; Papelaria São Bento Ltda; MR Informática Ltda, Gráfica e Editora Kaygange Ltda, Uniporto Formulários Contínuos Ltda, Reinkjet Tintas, Toners e Informática Ltda, as quais seguem classificadas para a fase competitiva do julgamento das propostas. O representante da empresa Papelaria São Bento Ltda, pediu desclassificação no item 13 por erro de digitação, e no item 77, pelo motivo de haver cotado a cor branca e o edital pedia cores claras, sendo coloridas, fazendo contar na sua proposta de preços. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Papelaria São Bento Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	10	unidade	Tesoura grande, em aço inox, resistente	Like	2,50	25,00
02	07	Caixa	Caneta azul ponta media – caixa com 50 unidades	Like	9,85	68,95
03	02	Caixa	Caneta preta ponta média – caixa com 50 unidades	Like	9,85	19,70
06	05	unidade	Cola em Bastão, atóxica, com glicerina, 08gr	Atmaxi	0,56	2,80
08	20	unidade	Fita adesiva transparente 12 mm x 50 m	Polo	0,38	7,60
15	30	Unidade	Pasta arquivo grande – pasta A/Z	Marcari	3,09	92,70
16	15	Unidade	Molha dedo de cera	Bells	1,72	25,80
17	10	Unidade	Apontador	Like	0,10	1,00
18	10	Unidade	Caneta para escrever em CD	Maripel	1,09	10,90
19	10	Unidade	Régua transparente 30 cm	Walleu	0,19	1,90
20	05	Unidade	Caderno pequeno 48 folhas	Forino	0,57	2,85
21	05	Unidade	Caderno 96 folhas – capa dura	Credeal	1,75	8,75
22	02	Caixa	Grampo p/grampeador 26/6, galvanizado, prateado- cx c/5000	Gasfer	2,10	4,20
23	30	Caixa	Grampo p/grampeador nº 26/6 galvanizado C/5.000 (cobreado)	Gasfer	2,79	83,70
24	02	Caixa	Clips grande 6/0 com 500 gr	Gasfer	4,75	9,50
28	600	Resma	Papel A4 branco c/ 500 folhas	Incom- plastic	9,80	5.880,00
29	10	Resma	Papel A4 reciclado com 500 folhas	Incom- plastic	10,50	105,00
30	200	Unidade	Caixa p/arquivo morto	Boxsul	0,79	158,00
31	10	Unidade	Cartucho original color HP 840	HP	71,95	719,50
40	30	Unidade	Cartucho para impressora HP 3920 – color 22 - original	HP	40,62	1.218,60
51	80	Unidade	CD regravável c/capa	Elgin	1,78	142,40
52	40	Unidade	Cd gravável c/capa	Elgin	0,65	26,00
53	30	Caixa	Grampo trilho c/50 unidades	Gasfer	5,15	154,50
54	05	Pacote	Grampo trilho em plástico c/no mínimo 50 unidades	Gasfer	4,00	20,00
56	10	Unidade	E.V.A. colorido 45 x 60 – cores variadas	Evaart	0,79	7,90
58	15	Unidade	Extrator de grampo	Carbrink	0,46	6,90
59	02	Caixa	Lapis de cor grande com 12 unidades, não toxico, em madeira, resistente e de boa qualidade	Multico- lor	1,94	3,88
60	30	Unidade	Borracha branca pequena – nº 60	Zap	0,07	2,10
62	30	Unidade	Cartolina cores a escolher no mínimo 66 x 50 cm	Alform	0,22	6,60

63	10	Caixa	Percevejo latonado – caixa com 50 unidades	Maxman	1,09	10,90
64	05	Unidade	Caderno para anotações 100 folhas 20x30cm com capa dura	Sulame- ricana	2,60	13,00
65	02	Unidade	Pincel atômico, ponta quadrada na cor preta	Like	0,61	1,22
66	02	Unidade	Pincel atômico, ponta quadrada na cor azul	Like	0,61	1,22
67	02	Unidade	Pincel atômico, ponta quadrada na cor vermelha	Like	0,61	1,22
68	02	Unidade	Pincel atômico, ponta quadrada na cor verde	Like	0,61	1,22
69	170	Unidade	Pasta suspensa	Frama	0,54	91,80
70	10	Unidade	Prancheta	Souza	1,24	12,40
71	03	Unidade	Tinta preta para carimbo	Artmaxi	0,95	2,85
72	03	unidade	Tinta azul para carimbo	Artmaxi	0,95	2,85
73	10	Unidade	Corretivo liquido a base de água	Artmaxi	0,45	4,50
74	04	Unidade	Calculadora media 8 digitos - não de bolso	Kenko	5,00	20,00
75	05	Unidade	Perfurador médio reforçado	Like	7,00	35,00
78	02	Unidade	Grampeador grande, em material resistente para grampo 23/13, para 100 folhas	Like	28,00	56,00
79	06	Unidade	Grampeador médio reforçado p/grampo 26/6	Like	6,00	36,00
80	10	Caixa	Papel verge 180g c/ 50 fls - cores variadas	Offpaper	6,20	62,00
81	10	Unidade	Livro ata com 50 paginas - numerado	S. Do- mingos	3,39	33,90
82	30	Unidade	Envelope offico branco 11,5 x 23	Ipecol	0,04	1,20

Total - R\$ 9.211,81 (nove mil, duzentos e onze reais e oitenta e um centavos).

Reinkjet Tintas, Toners e Informática Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
32	15	Unidade	Cartucho original preto HP 840	HP	25,90	388,50
34	30		Recarga cartucho preto HP 840	Reinkjet	13,30	399,00
35	13	Unidade	Cartucho para impressora HP 3550 - 27 – preto – original	HP	26,00	338,00
36	10	Unidade	Cartucho para impressora HP 3550 - 28 – color - original	HP	47,20	472,00
39	30	Unidade	Cartucho para impressora HP 3920 – preto 21- original	HP	25,90	777,00
47	10	Unidade	Toner original para impressora HP multifuncional 3020 – Q 2612	HP	157,00	1.570,00
48	80		Recarga para toner HP 3020 - 2612	Reinkjet	37,00	2.960,00



49	05	Unidade	Toner original para impressora HP multifuncional Laser Jet 1100 – 4092	HP	161,70	808,50
50	10		Recarga para thoner HP Laserjet 1100 - 4092	Reinkjet	42,50	425,00

Total – R\$ 8.138,00 (oito mil, cento e trinta e oito reais).

Atacado Ouro Verde Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	20	Unidade	Caneta azul ponta fina	ITA STAR	0,40	8,00
05	10	Unidade	Caneta preta ponta fina	ITA STAR	0,40	4,00
07	15	Unidade	Cola branca líquida lavável – 90 gr	COLAPEL	0,50	7,50
11	250	Unidade	Pasta arquivo colorido c/ grampo trilho(verde/vermelha e preta)	ICL	0,55	137,50
12	30	Unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com grampo trilho	DAC	0,89	26,70
13	30	Unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com canaleta	DAC	1,24	37,20
14	20	Unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com elástico	DAC	0,90	18,00
26	03	Unidade	Lápis borracha	ECOLE REAL	0,85	2,55
27	30	Unidade	Lápis preto nº 2	TING	0,10	3,00
55	40	Unidade	Pasta com elástico	ICL	0,56	22,40
57	03	Caixa	Canetinha grande atóxica com ponta firme, embalagem com 12 cores	LYKE	1,50	4,50
61	02	Caixa	Giz de cera colorido atóxico – caixa com 12 unidades	TUR-MINHA FELIZ	0,55	1,10
76	08	Pacote	Adesivo de bolinhas na cor prata - com aproximadamente 170 unidades	HERBAIER	1,00	8,00
77	200	Unidade	Envelope ofício cores claras/neutras	ENVELO-MAX	0,06	12,00

Total R\$ 292,45 (duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gráfica e Editora Kaygangue Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
83	15000	Jogo	Nota fiscal de Produtor, em 5 vias, em papel contínuo	Kaygangue	0,33	4.950,00
84	300	Unidade	Envelope ofício 11.5x23 – timbrado	Kaygangue	0,40	120,00
89	2.000	Unidade	Folha em A4 branca, com 03 picotes micro-serrilhados	Kaygangue	0,11	220,00

Total R\$ 5.290,00 (Cinco mil, duzentos e noventa reais)

MR Informática Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
09	08	Unidade	Pen drive 2gb	Kingston	20,50	164,00
10	08	Unidade	Pen drive 4gb	Kingston	32,00	256,00
33	20	Unidade	Recarga cartucho color HP 840	Mivi	16,00	320,00
37	30	Unidade	Recarga p/ cartucho 8727	Mivi	13,00	390,00
38	15	Unidade	Recarga p/cartucho 8728	Mivi	16,00	240,00
41	60	Unidade	Recarga para cartucho HP 3920 - preto	Mivi	12,50	750,00
42	40	Unidade	Recarga para cartucho HP 3920 - color	Mivi	14,50	580,00
43	04	Unidade	Cartucho original HP 5940 – 95 -preto	HP	55,00	220,00
44	04	Unidade	Cartucho original HP 5940 – 98 - color	HP	58,00	232,00
45	15	Unidade	Recarga para cartucho HP 5940 – 95 preto	Mivi	12,00	180,00
46	10	Unidade	Recarga para cartucho HP 5940 – 98 color	Mivi	14,00	140,00

Total R\$ 3.472,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

Irineópolis, 26 de abril de 2010.

Ata de registro de preços Nº 01/2010 - PM

PREGÃO PRESENCIAL 07/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2010

PROCESSO Nº 14/2010

VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Minas Gerais s/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 153.546.101-25 e portador da cédula de identidade n.º 6.109.615-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa Papalaria São Bento Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.634.816/0001-16, neste ato representada pelo senhor Charles Gilson Ritzmann, portador do CPF nº604.033.149-68, e RG nº 18R-1.795.870-SSP-SC, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 07/2010, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 14/2010, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	10	unidade	Tesoura grande, em aço inox, resistente	Like	2,50	25,00
02	07	Caixa	Caneta azul ponta média – caixa com 50 unidades	Like	9,85	68,95
03	02	Caixa	Caneta preta ponta média – caixa com 50 unidades	Like	9,85	19,70
06	05	unidade	Cola em Bastão, atóxica, com glicerina, 08gr	Atmaxi	0,56	2,80
08	20	unidade	Fita adesiva transparente 12 mm x 50 m	Polo	0,38	7,60
15	30	Unidade	Pasta arquivo grande – pasta A/Z	Marcari	3,09	92,70
16	15	Unidade	Molha dedo de cera	Bells	1,72	25,80
17	10	Unidade	Apontador	Like	0,10	1,00
18	10	Unidade	Caneta para escrever em CD	Maripel	1,09	10,90
19	10	Unidade	Régua transparente 30 cm	Walleu	0,19	1,90
20	05	Unidade	Caderno pequeno 48 folhas	Forino	0,57	2,85
21	05	Unidade	Caderno 96 folhas – capa dura	Credeal	1,75	8,75
22	02	Caixa	Grampo p/grampeador 26/6, galvanizado, prateado- cx c/5000	Gasfer	2,10	4,20
23	30	Caixa	Grampo p/grampeador nº 26/6 galvanizado C/5.000 (cobreado)	Gasfer	2,79	83,70
24	02	Caixa	Clips grande 6/0 com 500 gr	Gasfer	4,75	9,50
28	600	Resma	Papel A4 branco c/ 500 folhas	Incom- plastic	9,80	5.880,00
29	10	Resma	Papel A4 reciclado com 500 folhas	Incom- plastic	10,50	105,00
30	200	Unidade	Caixa p/arquivo morto	Boxsul	0,79	158,00
31	10	Unidade	Cartucho original color HP 840	HP	71,95	719,50
40	30	Unidade	Cartucho para impressora HP 3920 – color 22 - original	HP	40,62	1.218,60
51	80	Unidade	CD regravável c/capa	Elgin	1,78	142,40
52	40	Unidade	Cd gravável c/capa	Elgin	0,65	26,00
53	30	Caixa	Grampo trilho c/50 unidades	Gasfer	5,15	154,50
54	05	Pacote	Grampo trilho em plástico c/no mínimo 50 unidades	Gasfer	4,00	20,00
56	10	Unidade	E.V.A. colorido 45 x 60 – cores variadas	Evaart	0,79	7,90
58	15	Unidade	Extrator de grampo	Carbrink	0,46	6,90
59	02	Caixa	Lapis de cor grande com 12 unidades, não tóxico, em madeira, resistente e de boa qualidade	Multicolor	1,94	3,88

60	30	Unidade	Borracha branca pequena – nº 60	Zap	0,07	2,10
62	30	Unidade	Cartolina cores a escolher – no mínimo 66 x 50 cm	Alform	0,22	6,60
63	10	Caixa	Percevejo latonado – caixa com 50 unidades	Maxman	1,09	10,90
64	05	Unidade	Caderno para anotações 100 folhas 20x30cm com capa dura	Sulameri- cana	2,60	13,00
65	02	Unidade	Pincel atômico, ponta quadrada na cor preta	Like	0,61	1,22
66	02	Unidade	Pincel atômico, ponta quadrada na cor azul	Like	0,61	1,22
67	02	Unidade	Pincel atômico, ponta quadrada na cor vermelha	Like	0,61	1,22
68	02	Unidade	Pincel atômico, ponta quadrada na cor verde	Like	0,61	1,22
69	170	Unidade	Pasta suspensa	Frama	0,54	91,80
70	10	Unidade	Prancheta	Souza	1,24	12,40
71	03	Unidade	Tinta preta para carimbo	Artmaxi	0,95	2,85
72	03	unidade	Tinta azul para carimbo	Artmaxi	0,95	2,85
73	10	Unidade	Corretivo líquido a base de água	Artmaxi	0,45	4,50
74	04	Unidade	Calculadora média 8 dígitos - não de bolso	Kenko	5,00	20,00
75	05	Unidade	Perfurador médio reforçado	Like	7,00	35,00
78	02	Unidade	Grampeador grande, em material resistente para grampo 23/13, para 100 folhas	Like	28,00	56,00
79	06	Unidade	Grampeador médio reforçado p/grampo 26/6	Like	6,00	36,00
80	10	Caixa	Papel verge 180g c/ 50 fls - cores variadas	Offpaper	6,20	62,00
81	10	Unidade	Livro ata com 50 páginas - numerado	S. Domin- gos	3,39	33,90
82	30	Unidade	Envelope ofício branco 11,5 x 23	Ipecol	0,04	1,20

Total - R\$ 9.211,81 (nove mil, duzentos e onze reais e oitenta e um centavos).

1.2. O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

1.3. Para os itens "cartucho original", estes cartuchos deverão ter em sua caixa, o selo de original, para a devida comprovação, caso contrário serão devolvidos.

1.4 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devesse atender as seguintes exigências:

1.4.1. Entregar os produtos no endereço: Rua Paraná, nº. 200, centro – Irineópolis/SC.

1.5 - Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.



**CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 07/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancaria da detentora da ata.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 – juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 – A entrega será feita as servidoras Gilson Merschner Neppel e Márcia Maria Kerscher, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade

de superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 – A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

**CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 – Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 02/2010 – CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº.07/2010 e a proposta da empresa Papelaria São Ltda, classificada nos itens

numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 26 de abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CHARLKES GILSON RITZMANN

Testemunhas:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

CPF: 664.622.159-68

MAURICIO JURASZEK

CPF: 044.088.849-28

Ata de registro de preços nº 02/2010 - PM

PREGÃO PRESENCIAL 07/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2010

PROCESSO Nº 14/2010

VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Minas Gerais s/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 153.546.101-25 e portador da cédula de identidade n.º 6.109.615-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa Reinkjet Tintas, Toners e Informática Ltda EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Uruguay, nº 147, Bairro Ponta Guda, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.504.465/0001-78, neste ato representada pelo senhor Rogério Reuter, portador do CPF nº 019.058.189-12, e RG nº 3R-2.966.491-SSP-SC, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 07/2010, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 14/2010, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
32	15	Unidade	Cartucho original preto HP 840	HP	25,90	388,50
34	30		Recarga cartucho preto HP 840	Reinkjet	13,30	399,00
35	13	Unidade	Cartucho para impressora HP 3550 - 27 – preto – original	HP	26,00	338,00
36	10	Unidade	Cartucho para impressora HP 3550 - 28 – color – original	HP	47,20	472,00
39	30	Unidade	Cartucho para impresora HP 3920 – preto 21-original	HP	25,90	777,00
47	10	Unidade	Toner original para impresora HP multifuncional 3020 – Q 2612	HP	157,00	1.570,00
48	80		Recarga para toner HP 3020 - 2612	Reinkjet	37,00	2.960,00
49	05	Unidade	Toner original para impresora HP multifuncional Laser Jet 1100 – 4092	HP	161,70	808,50
50	10		Recarga para thoner HP Laserjet 1100 - 4092	Reinkjet	42,50	425,00

Total – R\$ 8.138,00 (oito mil, cento e trinta e oito reais).

1.2. O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

1.3. Para os itens “cartucho original”, estes cartuchos deverão ter em sua caixa, o selo de original, para a devida comprovação, caso contrario serão devolvidos.

1.4 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.4.1. Entregar os produtos no endereço: Rua Paraná, nº. 200, centro – Irineópolis/SC.

1.5 - Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 07/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por

ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária da detentora da ata.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 – juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 – A entrega será feita as servidoras Gilson Merschner Neppel e Márcia Maria Kerscher, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 – A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento

de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 02/2010 – CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for deci-

dido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº.07/2010 e a proposta da empresa _____, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na



presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 26 de abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

REINKJET TINTAS, TONERS E INFORMÁTICA LTDA
ROGÉRIO REUTER

Testemunhas:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
CPF: 664.622.159-68

MAURICIO JURASZEK
CPF: 044.088.849-28

Ata de registro de preços nº 03/2010 - PM

PREGÃO PRESENCIAL 07/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2010
PROCESSO Nº 14/2010
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Minas Gerais s/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 153.546.101-25 e portador da cédula de identidade n.º 6.109.615-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa Atacado Ouro Verde Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.003.331/0001-73, com sede a rua Roberto Ehlke, nº 120, Centro – Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Soraia Cristina Bueno Kohler, inscrita no CPF nº 842.708.889-20, portadora do RG nº 18ª R 2.813.779SSP/SC, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 07/2010, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 14/2010, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	20	Unidade	Caneta azul ponta fina	ITA STAR	0,40	8,00
05	10	Unidade	Caneta preta ponta fina	ITA STAR	0,40	4,00
07	15	Unidade	Cola branca líquida lavável – 90 gr	COLAPEL	0,50	7,50
11	250	Unidade	Pasta arquivo colorido c/grampo trilho(verde/vermelha e preta)	ICL	0,55	137,50
12	30	Unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com grampo trilho	DAC	0,89	26,70

13	30	Unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com canaleta	DAC	1,24	37,20
14	20	Unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com elástico	DAC	0,90	18,00
26	03	Unidade	Lápis borracha	ECOLE REAL	0,85	2,55
27	30	Unidade	Lápis preto nº 2	TING	0,10	3,00
55	40	Unidade	Pasta com elástico	ICL	0,56	22,40
57	03	Caixa	Canetinha grande atóxica com ponta firme, embalagem com 12 cores	LYKE	1,50	4,50
61	02	Caixa	Giz de cera colorido atóxico – caixa com 12 unidades	TURMINHA FELIZ	0,55	1,10
76	08	Pacote	Adesivo de bolinhas na cor prata - com aproximadamente 170 unidades	HERBAIER	1,00	8,00
77	200	Unidade	Envelope ofício cores claras/neutras	ENVELO-MAX	0,06	12,00

Total R\$ 292,45 (duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

1.2. O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

1.3. Para os itens "cartucho original", estes cartuchos deverão ter em sua caixa, o selo de original, para a devida comprovação, caso contrário serão devolvidos.

1.4 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devesse atender as seguintes exigências:

1.4.1. Entregar os produtos no endereço: Rua Paraná, nº. 200, centro – Irineópolis/SC.

1.5 - Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 07/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária da detentora da ata.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 – juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 – A entrega será feita as servidoras Gilson Merschner Neppel e Márcia Maria Kerscher, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 – A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

**CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 – Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES**

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento

de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 02/2010 – CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for deci-

dido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº.07/2010 e a proposta da empresa Atacado Ouro verde Ltda, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na

presença das testemunhas abaixo.
Irineópolis, 26 de abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

ATACADO OURO VERDE LTDA
Soraia Cristina Bueno Kohler

Testemunhas:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
CPF: 664.622.159-68

MAURICIO JURASZEK
CPF: 044.088.849-28

Ata de registro de preços nº 04/2010 - PM

PREGÃO PRESENCIAL 07/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2010

PROCESSO Nº 14/2010

VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Minas Gerais s/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 153.546.101-25 e portador da cédula de identidade n.º 6.109.615-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa Gráfica e Editora Kaygangue Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida Coronel Jose Osório, nº. 659/673, Centro, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.624.932/0001-04, neste ato representada pelo senhor Orlei Roncaglio, portador do CPF nº. 427.082.309-72 e RG nº. 2.029.597/PR, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 07/2010, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 14/2010, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
83	15000	Jogo	Nota fiscal de Produtor, em 5 vias, em papel contínuo	Kaygangue	0,33	4.950,00
84	300	Unidade	Envelope ofício 11.5x23 – timbrado	Kaygangue	0,40	120,00
89	2.000	Unidade	Folha em A4 branca, com 03 picotes micros-serrilhados	Kaygangue	0,11	220,00

Total R\$ 5.290,00 (Cinco mil, duzentos e noventa reais)

1.2. O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

1.3. Para os itens “cartucho original”, estes cartuchos deverão ter em sua caixa, o selo de original, para a devida comprovação, caso contrario serão devolvidos.

1.4 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria de vera atender as seguintes exigências:

1.4.1. Entregar os produtos no endereço: Rua Paraná, nº. 200, centro – Irineópolis/SC.

1.5 - Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 07/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancaria da detentora da ata.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 – juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 – A entrega será feita as servidoras Gilson Merschner Neppel e Márcia Maria Kerscher, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 – A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

**CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 – Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES**

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 02/2010 – CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro

de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº.07/2010 e a proposta da empresa Gráfica e Editora Kaygangue Ltda, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO**

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 26 de abril de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
ORLEI RONCAGLIO

Testemunhas:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
CPF: 664.622.159-68

MAURICIO JURASZEK
CPF: 044.088.849-28

Ata de registro de preços nº 05/2010 - PM

PREGÃO PRESENCIAL 07/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2010
PROCESSO Nº 14/2010
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Minas Gerais s/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 153.546.101-25 e portador da cédula de identidade n.º 6.109.615-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa MR Informática Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no

CNPJ/MF sob n.º 07.237.088/0001-09 com sede a rua Prudente de Moraes, nº 300, Sala 02, Centro, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP – 89.400-000, neste ato representada pela Senhora Rosana Watambak, portadora do CPF nº 770.802.119-72, RG nº 6.213.358-9-SSP-PR, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 07/2010, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 14/2010, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
09	08	Unidade	Pen drive 2gb	Kingston	20,50	164,00
10	08	Unidade	Pen drive 4gb	Kingston	32,00	256,00
33	20	Unidade	Recarga cartucho color HP 840	Mivi	16,00	320,00
37	30	Unidade	Recarga p/ cartucho 8727	Mivi	13,00	390,00
38	15	Unidade	Recarga p/cartucho 8728	Mivi	16,00	240,00
41	60	Unidade	Recarga para cartucho HP 3920 - preto	Mivi	12,50	750,00
42	40	Unidade	Recarga para cartucho HP 3920 - color	Mivi	14,50	580,00
43	04	Unidade	Cartucho original HP 5940 – 95 -preto	HP	55,00	220,00
44	04	Unidade	Cartucho original HP 5940 – 98 - color	HP	58,00	232,00
45	15	Unidade	Recarga para cartucho HP 5940 – 95 preto	Mivi	12,00	180,00
46	10	Unidade	Recarga para cartucho HP 5940 – 98 color	Mivi	14,00	140,00

Total R\$ 3.472,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

1.2. O preço a ser ajustado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, inclusive relativo ao transporte e entrega.

1.3. Para os itens “cartucho original”, estes cartuchos deverão ter em sua caixa, o selo de original, para a devida comprovação, caso contrario serão devolvidos.

1.4 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.4.1. Entregar os produtos no endereço: Rua Paraná, nº. 200, centro – Irineópolis/SC.

1.5 - Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12

(doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 07/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancaria da detentora da ata.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.4.1 – juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 – A entrega será feita as servidoras Gilson Merschner Neppel e Márcia Maria Kerscher, ou a quem este designar no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá

ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco).

4.5 – A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de

empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 02/2010 – CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.



**CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 07/2010 e a proposta da empresa MR Informática Ltda, classificada nos

itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO**

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 26 de abril de 2010.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MR INFORMÁTICA LTDA
ROSANA WATAMBAK

Testemunhas:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
CPF: 664.622.159-68

MAURICIO JURASZEK
CPF: 044.088.849-28

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1200

DECRETO Nº 1200 de 29 de março de 2010.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, DE FAIXA DE PASSAGEM DA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SIMAE DE IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)."

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa para o SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis necessários à execução da obra de passagem da canalização de água, numa largura total de até 6,00m, configurados na planta cadastral, bem como na planta de traçado da canalização de água.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 29 de março de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato edital de pregão fmas.004.2010

EDITAL

Pregão Presencial nº 004/2010

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Gestor, ORLANDO FÁVERO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AVIAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROJETO GRUPO DE MULHERES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO IGD (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA) DO MUNICÍPIO DE LUZERNA.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 13 de MAIO de 2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 13 de MAIO de 2010.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Extrato da ata de registro de preços FMAS 0002/ 2010

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS 0002/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº fmas.0002/2010

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços, por hora trabalhada, de acompanhamento e instrução musical para o Coral da Terceira Idade, monitora de artesanato e monitora de culinária, destinados ao Grupo de Mulheres do Programa Bolsa Família, conforme descrição em anexo

Modalidade: Pregão Presencial nº fmas.0002/2010

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria da Fazenda e Administração

Participantes:

ANTONIO DARCI BANDEIRA

CLEMENS SALVI KLEIN

ODETE SALVADOR PAGLIARIN

A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.luzerna.sc.gov.br no link Licitações.

Luzerna(SC), 22 de abril de 2010.

ORLANDO FÁVERO

Gestor do FMAS

Extrato da Ata de Registro de Preços pml.006.10

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML 0006/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº pml.0006/2010

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Objeto: Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, de brita graduada de 2ª, brita I, brita II, pedrisco, pó de pedra, brita graduada, pedra pulmão e pedra de mão, para a manutenção de diversas vias urbanas e estradas vicinais do Município de Luzerna(SC).

Modalidade: Pregão Presencial nº pml.0006/2010

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria da Fazenda e Administração

Órgãos Participantes:

PEDREIRA JOAÇABA LTDA

PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA

A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.luzerna.sc.gov.br no link Licitações.

Luzerna(SC), 23 de abril de 2010.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Massaranduba**PREFEITURA MUNICIPAL****Inexigibilidade Nº. 33/2010**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Estado de Santa Catarina

INEXIGIBILIDADE Nº. 33/2010

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "AMIGOS DO ZIPPY" PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DE MASSARANDUBA, COMPREENDENDO A CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES E TUTORES PARA O PROGRAMA, FORNECENDO-LHES O EMBASAMENTO CONCEITUAL E PRÁTICO DAS ATIVIDADES, ALÉM DE DEIXÁ-LOS CONFORTÁVEIS NO PAPEL QUE PASSARÃO A DESEMPENHAR DE FACILITADORES DO DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL DE SUAS CRIANÇAS.

FORNECEDOR: ASEC - ASSOCIAÇÃO PELA SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS

VALOR: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

JUSTIFICATIVA: Em 2009, a Prefeitura Municipal de Massaranduba, através da Secretaria da Educação Municipal, com o apoio do TBG - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia Brasil implantou o programa "Amigos do Zippy", tendo beneficiado não apenas as crianças participantes, como também seus educadores e o ambiente escolar como um todo. Os bons resultados que estão sendo alcançados devem-se em grande parte ao compromisso dos representantes das escolas e da Secretaria da Educação e a forma de relacionamento mantida entre os integrantes de ambas as partes, num esforço contínuo de aperfeiçoamento dessa parceria, fazendo-se necessária a continuação desse programa

Massaranduba, 23 de Abril de 2010.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Meleiro**PREFEITURA MUNICIPAL****Lei Complementar Nº. 001/2010.**

LEI COMPLEMENTAR nº. 001/2010.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR n.º 022/2006 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O caput e o § 1º do artigo 19 da Lei complementar 022/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 19. A jornada de trabalho do servidor público municipal é a de 40(quarenta) horas com exceção ao profissional do Grupo de Atividade de Nível Superior – ANS (Químico) que será de 10 (dez) horas semanais, percebendo os valores constantes no Anexo III



desta lei.

§ 1º Por interesse e a critério da Administração Municipal, a jornada do servidor com carga horária semanal de 10 (dez) horas poderá ser majorada para 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, recebendo o servidor um adicional equivalente a 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento) respectivamente do vencimento devido pelas 10 (dez) horas.

Art. 2º – O anexo I e III da Lei complementar 022/2006 passa a vigorar com a seguinte redação

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR n.º 022/2006.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - GRUPO I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

CARGO: QUÍMICO

SERVIÇO: pesquisa e execução de trabalhos de natureza físico-química, bacteriológicas e assemelhadas.

GRUPO: I Cargo Efetivo – ANS

NÚMERO DE VAGAS: 01

LOTAÇÃO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

ATRIBUIÇÕES: Fazer coleta de material para exames diversificados de laboratório; realizar análises físico-químicas e exames bacteriológicos; documentar análises e exames realizados, registrar resultados e manter cópias arquivadas; proceder análise físico-química e bacteriológica de amostras de água procedentes de outros órgãos e de particulares; interpretar resultados de análises, preparar e fornecer laudos e boletins; proceder esterilização de material em uso; zelar pela conservação e guarda de materiais e aparelhos de laboratório; comunicar a chefia imediata as avarias apresentadas nos aparelhos e solicitar reposição de estoque de materiais; fornecer dados estatísticos de atividades próprias; manter limpo e em ordem o laboratório; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

Excepcionalmente, poderá conduzir veículos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: 10 (dez) horas semanais (artigo 19), com dedicação exclusiva ao cargo, conforme inciso III do artigo 15;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

- a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos;
b) Requisitos:
1 - Portador de Diploma de Ensino Superior, com inscrição no Conselho Regional de Química ou Conselho Regional de Farmácia;
2 - Qualificação com habilitação para a atividade de químico;
3 - Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação municipal.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - GRUPO II - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - OAG

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

SERVIÇO: Serviços administrativos em geral.

GRUPO: II Cargo Efetivo – OAG

NÚMERO DE VAGAS: 01

LOTAÇÃO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

ATRIBUIÇÕES: Atividades de natureza qualificada, de complexidade mediana, abrangendo serviços de operacionalização, manutenção e execução de serviços burocráticos; receber e prestar informações; datilografar ou digitar material inerente ao setor; organizar e manter atualizados os arquivos; conferir e elaborar dados estatísticos; prestar assessoramento na área administrativa e outras atividades inerentes à função; executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei. Excepcionalmente, poderá conduzir veículos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: 40 (quarenta) horas semanais;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

- a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos;
b) Requisitos:
1 - Portador de diploma de Ensino Médio;
2 - Qualificação com habilitação para o exercício da função;
3 - Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação municipal.

CARGO: OPERADOR DA ESTAÇÃO (ETA/ETE)

SERVIÇO: Operar e manter em funcionamento estações de tratamento de água e esgoto, bem como tornar potável água para abastecimento público.

GRUPO: II Cargo Efetivo – OAG

NÚMERO DE VAGAS: 03

LOTAÇÃO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

ATRIBUIÇÕES: Operar equipamentos e dosadores de ETAs/ETEs; efetuar análises físico-químicas e bacteriológicas; controlar a pesagem de produtos químicos e preparar soluções químicas; verificar o funcionamento de equipamentos de ETAs; constatar anormalidades de funcionamento de equipamentos e comunicar a chefia imediata as falhas que não tenha condições de resolver; preencher formulários de controle inerentes as estações de tratamento; controlar estoques, bem como conferir quantidade e qualidade de produtos químicos entregues pelos fornecedores as ETAs; executar serviços de conservação e manutenção de ETAs. Atividades descritas em função de componentes, conforme segue: flocluladores mecânicos de eixo vertical ou horizontal: verificar condições de funcionamento de polias e correias, lubrificar mancais e rolamentos.

Decantadores: verificar desempenho de acordo com efluentes e características físico-químicas de água.

Filtros Rápidos: controlar tempo de lavagem, com base em perdas de carga de piezômetros; preencher formulário Boletim de Operação de Filtros; efetuar lavagem de filtros, escovar normalmente paredes e calhas e fazer desinfecção com hipoclorito de sódio.

Cloradores a Gás: verificar ocorrências de escapamento de cloro nos aparelhos, cilindros e canalizações, com a utilização de amônia; verificar funcionamento de injetores; regular fotômetro para obter dosagem adequada; providenciar trocas de cilindros de cloro, quando vazios ou defeituosos; efetuar limpeza de aparelhos cloradores e de salas de cloração; preencher formulários de controle de cloro; verificar existência de danos em aparelhos cloradores; limpar válvulas redutoras de pressão existentes em entradas de aparelhos cloradores; revisar bombas de água pressurizadas; aplicar vaselina em partes metálicas que mostrem princípios de corrosão.

Dosadores de Nível Constante: verificar condições de funcionamento de bóias, válvulas e agulhas; regular dosagem no dosador. Extintores de Cal: verificar colocação de peneiras em caixa de saída; limpar peneiras ao término da jornada de trabalho; limpar extintores após cada operação, tratando-se de cal virgem ou hidratada.

Laboratório: realizar análises físico-químicas e bacteriológicas; controlar a validade de soluções, considerando normalidades ou percentagens; verificar periodicamente calibragem de equipamentos eletrônicos e mecânicos, conforme especificações de fabricantes; preencher relatórios de apoio: trabalhos de rotinas, exames físico-químicos, exames bacteriológicos, controle horário de consumo de produtos químicos, jar-test e volumes aduzidos de água; verificar turbidez de água bruta e executar testes de jarros para determinar dosagens ótimas de sulfato de alumínio, quando houver variação na turbidez.

Outras Atividades: manter Estações de Tratamento de Água em funcionamento, através de acionamento de conjuntos moto-bombas de captação; atender necessidades de demanda de redes e reservatórios; zelar pelo funcionamento, limpeza e ordem de instrumentos, aparelhos, equipamentos e dependências de trabalho; comunicar a chefia imediata, irregularidades em funcionamento de aparelhos e demais componentes de ETAs; requisitar materiais necessários ao bom andamento dos serviços; executar outras tarefas inerentes ao cargo. Excepcionalmente, poderá conduzir veículos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: 40 (quarenta) horas semanais;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, e em regime de revezamento.

RECRUTAMENTO:

a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos;
b) Requisitos:
1 – Portador de diploma de Ensino Médio;
2 – Qualificação com habilitação para o exercício da função;
3 – Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação municipal.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - GRUPO III - MANUTENÇÃO E CONSERTOS - MC

CARGO: ENCANADOR

SERVIÇO: Operação e manutenção qualificativa de equipamentos, máquinas e equipamentos técnicos de sistemas de água e esgoto, redes. Instalações e consertos de redes. Trabalhos de montagem e desmontagem de estações.

GRUPO: III Cargo Efetivo – MC

NÚMERO DE VAGAS: 01

LOTAÇÃO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

ATRIBUIÇÕES: Fazer instalação, conserto e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral; executar a abertura e o fechamento de valas, com a remoção do pavimento, reaterro e apiloamento da vala; executar, nas dependências da Autarquia, consertos de válvulas, torneiras e providenciar as substituições de tubos; executar ligações domiciliares, ampliação de redes e consertos de ligações, tanto de água como de esgoto; efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros das ligações domiciliares; relacionar e especificar tipo e quantidade de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado; efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário; efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes coletoras de esgoto;

relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da Autarquia; fazer e reparar poços de visitas, poços de limpeza, caixas de proteção de registros e pisos de cimento; participar e executar serviços de plantões em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais atribuições do cargo; fazer coleta de amostras de água para exame de laboratório; executar serviços de limpeza nos floculadores, decantares e demais dependências da ETA; executar serviços de urbanização, compreendendo, construção de muro, pintura e outros que se fizerem necessários as edificações da Autarquia; operar equipamentos de desobstrução, abrindo valas de acesso, quando for necessário; auxiliar nos levantamentos, nos nivelamentos e medições; executar serviços de carga, descarga, transporte e armazenamento de materiais em locais determinados; efetuar serviços de reparos em alvenaria e/ou carpintaria nas aberturas, paredes, telhados, bem como a colocação de vidros; confeccionar caixas para registros e armações de ferragens para concreto; requisitar e manter suprimento de material necessário ao trabalho, verificando a qualidade dos mesmos, a vista das especificações; executar outras tarefas inerentes ao cargo. Excepcionalmente, poderá conduzir veículos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: 40 (quarenta) horas semanais;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO:

a) Geral: Concurso Público de Provas;
b) Requisitos:
1 – Ensino médio incompleto;
2 - Capacidade física e psicológica para o exercício da função;
3 - Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação municipal.

TABELA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SAMAE

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

CARGO OU FUNÇÃO	HORAS	VENCIMENTOS – R\$
QUÍMICO	10	424,00

ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - OAG

CARGO OU FUNÇÃO	HORAS	VENCIMENTO – R\$
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	712,24
OPERADOR DE ESTAÇÃO (ETA/ETE)	40	795,00

SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO E CONserto - SMC

CARGO OU FUNÇÃO	HORAS	VENCIMENTOS – R\$
ENCANADOR	40	795,00

Art. 4º - As demais disposições vigoram sem alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de abril de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Decreto n.º 028/2010.

DECRETO n.º 028/2010.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.394/2009, de 04 de Dezembro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 100.229,19 (Cem mil, Duzentos e vinte nove reais, dezenove centavos), neste termo:

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO
040112.365.1010 - Aquis. Área, Constr. Ampl. Escolas Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0122.0 - Aplicações Diretas (22).. R\$ 100.229,19
Total R\$ 100.229,19

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada no convênio nº 656761/2009, firmado entre o município de Meleiro e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de Abril de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Decreto n.º 029/2010.

DECRETO n.º 029/2010.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.394/2009, de 04 de Dezembro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada ficam suplementada no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nestes termos:

14 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOSTO
140117512.2033 - Manutenção dos Serviços do SAMAE
3.3.90.00.00.00.00.00.0100.0 - Aplicações Diretas (18) R\$ 20.000,00
Total R\$ 20.000,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulações parciais das seguintes Dotações Orçamentárias.

14 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOSTO
140117512.2033 - Manutenção dos Serviços do SAMAE
3.1.90.00.00.00.00.00.0100.0 - Aplicações Diretas (16) R\$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100.0 - Aplicações Diretas (20)..... R\$ 10.000,00
Total R\$ 20.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de Abril de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças.

Paial**PREFEITURA MUNICIPAL****Processo de Licitação 11/2010 - Pregão Presencial para Registro de Preços 03/2010**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Paial torna público para dos interessados que fará realizar licitação do tipo REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do Edital de Pregão Presencial 06/2010.

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 11/2010 - Pregão Presencial para Registro de Preços 03/2010.

Objeto:

Aquisição de Forma Parcelada de Materiais de Expediente e Material de Limpeza para uso na Unidade de Saúde do Município de Paial.

Data e hora da Abertura: 12/05/2010 às 14h00min

Data e Hora Limite para Entrega Dos Envelopes: 12/05/2010 às 13h45min

Informações complementares:

O Edital completo e informações complementares poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás nº 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045.

Município de Paial - SC em 12 de Maio de 2010

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal

Processo de Licitação 28/2010 - Pregão Presencial 11/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE licitação

1,1 O Município de Paial torna Público n.º Conhecimento dos Que se interessados fara Realizar licitação do tipo REGISTRO DE PREÇOS, Na Modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processamento e Julgamento Cujo Darío nd forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Alterações posteriores e Nas condições do Edital de Pregão Presencial 11/2010.

Dados do Processo licitatório:

Processo de Licitação 28/2010 - Pregão Presencial 11/2010.

REGISTRO DE PREÇOS 03/2010.

Objeto:

Forma de Aquisição Parcelada de Materiais de Expediente e Material de Limpeza parágrafo USO NAS Secretarias e Departamentos do Município

Data e Hora da Abertura: 2010/12/05 às 09h00min

Data e Hora Limite parágrafo Entrega Dos Envelopes: 2010/12/05 às 08h45min

Informações Complementares:

O Edital completo e informações Complementares poderão servi



retirados Junto AO Departamento de Licitações do Município de Paial, sito A Rua Goiás n ° 400, Centro, Município de Paial Segunda de uma sexta em horario de expediente normal, fax OU Pelo fone (49) 3451 -0045.

Município de Paial - SC em 12 de Maio de 2010
Aldair ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.414, de 27 de abril de 2010.

LEI Nº 1.414, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO NO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1.º Fica ratificado na íntegra o "Protocolo de Intenções do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO", na forma do anexo a esta lei.

Art. 2.º Fica autorizado o ingresso do Município de Pinheiro Preto no "Consórcio Integrado do Contestado - CINCO", nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 27 de Abril de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 1.415, de 27 de abril de 2010.

LEI Nº 1.415, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

CONCEDE REVISÃO NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida revisão geral anual para fins de conceder reposição de perda do poder aquisitivo nos subsídios dos agentes políticos (Prefeito, viceprefeito, vereadores e secretários municipais), no percentual de 4,0 % (quatro por cento), índice este concedido na mesma data aos servidores públicos e empregados públicos, ativos e inativos, da Administração Municipal.
Parágrafo único. A reposição de que trata este artigo refere à recomposição da perda do poder aquisitivo dos subsídios ocorrida no período compreendido entre 1º de janeiro 2009 a 31 de dezembro de 2009, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento atual.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2.010.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 27 de Abril de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 1.415, de 27 de abril de 2010.

LEI Nº 1.415, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

CONCEDE REVISÃO NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida revisão geral anual para fins de conceder reposição de perda do poder aquisitivo nos subsídios dos agentes políticos (Prefeito, viceprefeito, vereadores e secretários municipais), no percentual de 4,0 % (quatro por cento), índice este concedido na mesma data aos servidores públicos e empregados públicos, ativos e inativos, da Administração Municipal.

Parágrafo único. A reposição de que trata este artigo refere à recomposição da perda do poder aquisitivo dos subsídios ocorrida no período compreendido entre 1º de janeiro 2009 a 31 de dezembro de 2009, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento atual.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2.010.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 27 de Abril de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.416, de 27 de abril de 2010

LEI Nº 1.416, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

CONCEDE REPOSIÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS E INATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedida, na forma que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, revisão geral anual para fins de conceder reposição de perda do poder aquisitivo na remuneração dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta, ativos e inativos, incluídos os servidores públicos do quadro do Magistério Municipal, no percentual de 4,0 % (quatro por cento).

Parágrafo único. A reposição de que trata este artigo refere à recomposição da perda do poder aquisitivo da remuneração ocorrida no período compreendido entre 1º de janeiro 2009 a 31 de dezembro de 2009, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta

de dotação prevista no orçamento atual.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2.010.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 27 de Abril de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO nº 036/2010

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2010
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 11 de maio de 2010, licitação modalidade Pregão Presencial n. 036/2010, visando a AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, NAS QUANTIDADES E TIPOS ESPECIFICADOS NO EDITAL.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 11/05/2010, até às 10:15 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:30 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 20 de Abril de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº 0100/2010

CONTRATO Nº 0100/2010
OBJETO: Aquisição de blocos de concreto
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº040/10
EMPRESA CONTRATADA: Fiorelli Ind Com de Lajotas Ltda
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.350,00(um mil trezentos e cinquenta reais)
DATA DO CONTRATO: 22/04/2010
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0101/2010

CONTRATO Nº 0101/2010
OBJETO: Contratação de banda para olimpíada da juventude
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº041/10
EMPRESA CONTRATADA: Banda Mabello
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
DATA DO CONTRATO: 24/04/2010
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0102/2010

CONTRATO Nº 0102/2010
OBJETO: Aquisição de material impresso
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº042/10
EMPRESA CONTRATADA: Progetto Publicidade
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5815,00
DATA DO CONTRATO: 22/04/2010
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0103/2010

CONTRATO Nº 0103/2010

OBJETO: Aquisição de material impresso
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº043/10
EMPRESA CONTRATADA: Vale Visare
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.236,00 (sete mil duzentos e trinta e seis reais)
DATA DO CONTRATO: 22/04/2010
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0104/2010

CONTRATO Nº 0104/2010
OBJETO: Aquisição de material impresso para a saúde
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº044/10
EMPRESA CONTRATADA: Vale Visare
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.006,00(três mil e seis reais)
DATA DO CONTRATO: 22/04/2010
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0105/2010

CONTRATO Nº 0105/2010
OBJETO: Conserto dos veículos da saúde
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº045/10
EMPRESA CONTRATADA: Mecânica Hochiove Ltda
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.440,91 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e um centavos)
DATA DO CONTRATO: 26/04/2010
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 094/2010

CONTRATO Nº 094/2010
OBJETO: aquisição de fórmulas manipuladas
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº037/10
EMPRESA CONTRATADA: Biotecnica farmácia de manipulação
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.027,30 (um mil e vinte e sete reais e trinta centavos)
DATA DO CONTRATO: 31/03/2010
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 095/2010

CONTRATO Nº 095/2010
OBJETO: Conserto dos veículos da malha
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº038/10
EMPRESA CONTRATADA: Mecânica Hochiove Ltda
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.379,12 (sete mil trezentos e setenta e dois reais e doze centavos)
DATA DO CONTRATO: 06/03/2010
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 095/2010

CONTRATO Nº 095/2010
OBJETO: Conserto dos veículos da malha
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº038/10
EMPRESA CONTRATADA: Mecânica Hochiove Ltda
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.379,12 (sete mil trezentos e setenta e dois reais e doze centavos)
DATA DO CONTRATO: 06/03/2010
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 096/2010

CONTRATO Nº 096/2010
OBJETO: Pavimentação de via pública com pedras irregulares
LICITAÇÃO: Modalidade Tomada de Preço nº05/10
EMPRESA CONTRATADA: Fiorelli Ind Com Lajotas Ltda



VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.904,05 (treze mil novecentos e quatro reais e cinco centavos)

DATA DO CONTRATO: 14/04/2010

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 097/2010

CONTRATO Nº 097/2010

OBJETO: Fornecimento de pedra brita

LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº033/10

EMPRESA CONTRATADA: Britagem Vanz

VALOR DO CONTRATO: R\$ 66.678,25 (sessenta e seis mil seiscientos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

DATA DO CONTRATO: 14/03/2010

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 098/2010

CONTRATO Nº 098/2010

OBJETO: Aquisição de filtros para a secretaria de transportes0

LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº039/10

EMPRESA CONTRATADA: filtrosul comercio de filtros e peças ltda

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.232,80 (um mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

DATA DO CONTRATO: 14/04/2010

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 099/2010

CONTRATO Nº 099/2010

OBJETO: Aquisição de equipamento agrícola

LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº031/10

EMPRESA CONTRATADA: Comercial Agricola Capri Ltda

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)

DATA DO CONTRATO: 22/04/2010

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar nº 030/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2010

"Altera a classificação do solo do zoneamento físico do Município de Porto Belo".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 426, de 29 de maio de 1984, nos termos abaixo especificados.

Art. 2º A Área descrita no Anexo I (Dados Técnicos do Memorial e Memorial Descritiva) e II (Planta) da presente Lei, representada inclusive pela figura do anexo II, passará a ser Zona Mista 7.

Art. 3º As propriedades que passam a ser Zona Mista 7, descrita pelos Anexos I e II do artigo 2º, sofrerão a incidência do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 27 dias do mês de abril de 2010.

ALBERT STADLER

PREFEITO

Lei Complementar nº 031/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2010

"Altera Classificação do Solo e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado a classificação do solo no perímetro urbano do Município de Porto Belo, compreendido entre a Avenida Governador Celso Ramos, Avenida José Noeli Cruz, Rua Nilo César Estevão Souza e a BR - 101 para Zona Residencial - ZR - 7C.

Art. 2º As demais áreas fora do perímetro descrito permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 27 dias do mês de abril de 2010.

ALBERT STADLER

PREFEITO

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 3.736/10

LEI Nº 3.736, de 24 de abril de 2010.

Altera os incisos I e II do artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.699, de 21 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.699, de 21 de dezembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

I- oito representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Porto União, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, eleitas dentre os seguintes segmentos:

- um representante de entidades que atuam na área de deficiência auditiva;
- um representante de entidades que atuam na área de deficiência física;
- um representante de entidades que atuam na área de deficiência mental;
- um representante de entidades que atuam na área de deficiência visual;
- um representante das organizações de trabalhadores;
- um representante das instituições de pesquisa e ensino supe-



rior;
 g)-um representante de associações e conselhos de classe;
 h)-um representante de entidade prestadora de serviços ligadas a reabilitação.
 II- oito representantes do Governo Municipal sendo:
 a)-um representante de escolas de ensino regular que já estejam desenvolvendo a inclusão da pessoa com deficiência (rede estadual de ensino);
 b)-um representante da Secretaria Municipal de Educação - Ensino Regular;
 c)-um representante da Secretaria Municipal de Educação - Ensino Infantil;
 d)-um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ou congêneres;
 e)-um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 f)-um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
 g)-um representante da Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura;
 h)-um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ..."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de abril de 2010.

ANÍZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei nº 3.733/10

LEI Nº 3.733, de 24 de abril de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder à empresa LUIZA IVETE NICOLAIV, o Direito Real de Uso da área de terras que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso à empresa LUIZA IVETE NICOLAIV, inscrita no CNPJ sob o nº 10.979.462/0001-56, de uma área de terras situada no Distrito Industrial de Porto União, com as seguintes metragens e confrontações: 59,80 metros de frente para a rua Valdir Lemos de Camargo; 76,46 metros ao lado direito confrontando com terras do Município de Porto União; 75,00 metros ao lado esquerdo confrontando com terras do Município de Porto União; e 64,00 metros aos fundos confrontando com terras do Loteamento Vila Santa Inês e terras da CELESC, perfazendo o total de 4.683,54 m² (quatro mil, seiscentos e oitenta e três metros e cinquenta e quatro décimos quadrados), constante da matrícula no Ofício do Registro de Imóveis sob o nº 11.628, pelo prazo de 10 (dez) anos, ocasião em que poderá ser prorrogada automaticamente por igual período, desde que a concessionária esteja em regular operação e cumprindo a presente Lei.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo, destina-se à instalação de uma serraria com desdobramento de madeira.

Art. 2º A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos:

I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão

de Direito Real de Uso junto ao Registro de Imóveis;
 II- 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida;
 III- 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior;
 IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades.

Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão:

I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso;

II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso do imóvel.

Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei.

Art. 5º A retomada por descumprimento desta Lei se fará independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias eventualmente construídas.

Art. 6º As despesas com a plena execução da presente Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura fará os lançamentos necessários ao controle do patrimônio municipal.

Art. 8º Em caso de reversão da presente concessão, as benfeitorias efetuadas incorporar-se-ão ao mesmo em favor do Concedente, sem direito de indenização ao Concessionário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de abril de 2010.

ANÍZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei nº 3.734/10

LEI Nº 3.734, de 24 de abril de 2010.

Dispõe sobre o crédito especial e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

ORGÃO	1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ATIVIDADE	2014 - Manutenção Ensino Fundamental	
ELEMENTO	329021-104 - Juros s/ a Dívida por Contrato	novo 1.000,00
ELEMENTO	469071-104 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	novo 49.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 2014 - Manutenção Ensino Fundamental
ELEMENTO 449052-104 - Equipamentos e Material Permanente
67 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de abril de 2010.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei nº 3.735/10

LEI Nº 3.735, de 24 de abril de 2010.
Concede isenção de Taxa de Licença para execução de obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder isenção da Taxa de Licença para Construção Civil, e da Taxa de Conclusão de Obra, como forma de incentivo ao desenvolvimento comercial e industrial de Porto União.

Art. 2º São requisitos essenciais a serem cumpridos pelo contribuinte que pleiteie a isenção prevista nesta Lei:
I- projetos aprovados pelos órgãos competentes, dentre os quais: Bombeiros, Saúde, Companhias de Energia, Companhias de Água, e Órgãos Ambientais, em conformidade ao Código de Obras do Município;
II- vistoria "in loco" pela fiscalização do Município;
III- parecer favorável da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

§ 1º Somente será abrangida pela isenção, de que trata esta Lei, a unidade e área destinada exclusivamente ao comércio, indústria ou a prestação de serviços.

§ 2º A Taxa de Licença para Construção Civil, referente à construção declarada, terá sua isenção a partir da aprovação do Alvará de Construção pelo departamento técnico competente do Município.

Art. 3º A taxa de conclusão de obra, incidente sobre a emissão da Certidão de Conclusão de Obra, terá sua isenção deferida mediante a apresentação de cópias do Alvará de Construção devidamente aprovado pelo departamento técnico competente do Município, acompanhado dos Alvarás de liberação da construção emitida pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Órgãos Ambientais se for o caso.

Art. 4º O despacho favorável da autoridade administrativa em relação à isenção não gera direito adquirido, e será revogado de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfaça ou deixe de satisfazer as condições e requisitos que deram origem a concessão deste benefício para a sua concessão, cobrando-se o crédito devido acrescido das penalidades previstas na legislação tributária do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de abril de 2010.

ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei nº 3.737/10

LEI Nº 3.737, de 24 de abril de 2010.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar com a Cooperativa-Escola dos Alunos do Colégio Agrícola "Vidal Ramos" - COOPESA com a interveniência do CEDUP-VIDAL RAMOS, Termo de Convênio que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Cooperativa-Escola dos Alunos do Colégio Agrícola "Vidal Ramos" - COOPESA com a interveniência do CEDUP-VIDAL RAMOS, Termo de Convênio objetivando a mútua colaboração financeira, didática e tecnológica, com a finalidade de estimular e desenvolver o ensino médio profissionalizante na área de agropecuária.

Art. 2º O Município contribuirá com o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente ao exercício financeiro de 2010, dividido em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), desembolsáveis em 25 de abril, 25 de maio, 25 de junho e 25 de julho de 2010, para o custeio de 50% (cinquenta por cento) de 12 (doze) bolsas de estudo que beneficiarão 12 (doze) alunos matriculados no Curso Técnico em Agropecuária, encaminhados pelo Município.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO	1700	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	1701	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2010	Manutenção Secretaria Municipal de Educação
DOTAÇÃO	335041 - 104	Contribuições

Art. 4º A Cooperativa-Escola dos Alunos do Colégio Agrícola "Vidal Ramos"- COOPESA, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do primeiro pagamento, mediante apresentação de cópia documental da aplicação dos mesmos.

Art. 5º O período de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, contados de 1º de março de 2010, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2010.

Porto União (SC), 24 de abril de 2010.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Processo Licitatório 005/2010 FAS Extrato de Edital de Pregão Presencial 002/2010 FAS

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 005/2010 FAS

Extrato de Edital de Pregão Presencial 002/2010 FAS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizara processo licitatorio, na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item para aquisição de 700 (setecentas) cestas básicas e 400 (quatrocentos) pacotes de leite, para manutenção do FAS. Recebimento do credenciamento e dos envelopes será no dia 11 de maio de 2010 as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão as 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas Rua Padre Anchieta, 126 ou pelo telefone 042 3523 11 55.

Porto União SC, 28 de abril de 2010

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal em exercicio

Processo Licitatório 018/2010 EDUCAÇÃO Extrato de Edital de Pregão Presencial 008/2010 EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 018/2010 EDUCAÇÃO

Extrato de Edital de Pregão Presencial 008/2010 EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizara processo licitatorio na modalidade de pregão presencial tipo menor preço por item, para aquisição de material escolar para os Nucleos de Educação Infantil. Recebimento do credenciamento e dos envelopes será no dia 13 de maio de 2010 as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas Rua Padre Anchieta, 126 ou pelo telefone 042 3523 11 55.

Porto União SC, 28 de abril de 2010

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal em exercicio

Processo Licitatório 041/2010 Extrato de Edital de Tomada de Preços 004/2010

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 041/2010

Extrato de Edital de Tomada de Preços 004/2010

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fara realizara processo licitatorio na modalidade tomada de preços, tipo global, para contratação de empresa de mão de obra para executar a obra de recuperação de trecho ferroviário turístico (malha) referente ao trecho Ferroviário de Porto União a divisa com Matos Costa e Irineopolis, perfazendo uma extensão de 80 Km. Recebimento e abertura dos envelopes será no dia 14 de maio de 2010, as 14:00 horas na Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas Rua Padre Anchieta, 126 ou pelo telefone 042 3523 11 55.

Porto União SC, 28 de abril de 2010

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal em exercicio

Processo Licitatório 042/2010 Extrato de Edital de Pregão Presencial 026/2010 para Registro de Preços

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 042/2010

Extrato de Edital de Pregão Presencial 026/2010

Para Registro de Preços

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizara processo licitatorio na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item para registro de preços para contratação de horas maquinas diversas. Recebimento do credenciamento e dos envelopes será no dia 14 de maio de 2010 as 10:00 horas, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 10:15 horas do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas Rua Padre Anchieta, 126 ou pelo telefone 042 3523 11 55.

Porto União SC, 28 de abril de 2010

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal em exercicio

Convênio nº 006/10

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

COOPERATIVA - ESCOLA DOS ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL RAMOS - COOPESA COM INTERVENIÊNCIA DO CEDUP - VIDAL RAMOS

CONVÊNIO Nº 006/10

Convênio que entre si celebram o Município de Porto União - SC, e a Cooperativa - Escola dos Alunos do Colégio Agrícola Vidal Ramos - COOPESA com interveniência do CEDUP - VIDAL RAMOS.

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 - Centro - Porto União - Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Stasiak, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto União - SC, na Rua Sete de Setembro, 570, portador do RG nº 581.440 - SC e CPF nº 216.709.009-91, doravante denominado MUNICÍPIO e a COOPERATIVA - ESCOLA DOS ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL RAMOS - COOPESA, neste ato representada pelo seu Presidente, aluno LUAN PABLO ZANCHETTIN, com a interveniência do CEDUP "VIDAL RAMOS", neste ato representado pelo seu Diretor, Professor EDUMAR RICARDO DA SILVA, doravante simplesmente e respectivamente denominados MUNICÍPIO, COOPERATIVA e CEDUP - VIDAL RAMOS, fica conveniada a mútua colaboração no ensino agrícola e florestal, nos termos dos artigos 205 e 214, em especial dos artigos 208-II, 211, 212 e 214-IV, todos da Constituição Federal, e devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.737, de 24 de abril de 2010, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constitui objeto deste convênio, a mútua colaboração financeira, didática e tecnológica, com a finalidade de estimular e desenvolver o ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária nos termos do inciso II, artigo 208, combinado com o inciso IV, artigo 214, ambos da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das vagas

Para consecução dos objetivos de que trata este Convênio a COOPERATIVA - ESCOLA DOS ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL RAMOS - COOPESA, compromete-se destinar ao MUNICÍPIO a locação de 12 (doze) vagas, para alunos encaminhados pelo Município de Porto União.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor

Para a cobertura das vagas acima conveniadas e para efeito de empenho e pagamento, o presente convênio fica estipulado no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da taxa anual, a ser paga em 04



(quatro) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) cada uma, vencendo a primeira em 25 de abril e a última em 25 de julho de 2010.

CLÁUSULA QUARTA - Da liberação dos recursos

O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE CONVENIADA o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	1700	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	1701	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2010	Manutenção Secretaria Municipal de Educação
DOTAÇÃO	335041 - 104	Contribuições

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações

I - Compete ao MUNICÍPIO:

- indicar os alunos beneficiados pelo presente convênio, que satisfaçam as condições legais e regimentares para matricularem-se no ensino de Segundo Grau, obedecendo o limite de vagas fornecidas pelo CEDUP - VIDAL RAMOS;
- a indicação dos alunos deverá ser feita por ofício, ou através de pedido, até o dia 31 (trinta e um) de março do presente ano letivo, impreterivelmente, para organização do quadro de matrículas junto ao CEDUP - VIDAL RAMOS;
- efetuar, a seu critério, teste de seleção entre os interessados;
- efetuar, se for do seu interesse, convênio entre a Municipalidade e os alunos indicados, para a contraprestação de serviços, por parte dos beneficiados, em projetos de ajardinamentos e hortas comunitárias de interesse do MUNICÍPIO;
- conceder ajuda financeira para manutenção e custeio do aluno, regime de internato, provido pela COOPERATIVA;
- cumprir, rigorosamente, os prazos e condições previstos para pagamento da ajuda financeira;
- enviar e submeter, à apreciação da Câmara Municipal, sob projeto de lei, visando a regulamentação do presente convênio para devidos fins legais e fiscais;
- remeter, à COOPERATIVA, cópia da lei devidamente aprovada, juntamente com o convênio assinado.

II - compete à COOPERATIVA:

- fornecer alimentação e alojamento aos alunos;
- fornecer serviços de lavanderia;
- manter o refeitório, alojamentos e demais dependências na mais perfeita ordem de higiene e funcionamento;
- fornecer material didático (insumos agropecuários e outros), necessários a execução de projetos educacionais, decorrentes do ensino-aprendizagem, para promover os conhecimentos técnicos do educando;
- manter e conservar os terrenos, equipamentos e maquinários agrícola da propriedade do CEDUP - VIDAL RAMOS, para o bom atendimento dos projetos educacionais;
- manter e conservar, enfim, toda a estrutura técnico pedagógica, indispensáveis a formação do aluno;
- prestar contas mediante a apresentação de cópia documental dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do primeiro pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

III- compete ao CEDUP - VIDAL RAMOS:

- proporcionar gratuitamente, nos termos da Constituição Federal e Estadual, ensino médio profissionalizante em Agropecuária;
- fornecer pessoal docente, técnico e administrativo, para o funcionamento e apoio ao ensino profissionalizante a nível de Segundo Grau;
- ceder, à COOPERATIVA, os terrenos e benfeitorias necessários a exploração agropastoril e a prática do ensino aprendizagem do aluno;
- enviar, ao MUNICÍPIO, relatório anual, ou periódico se essa assim o desejar, avaliando o aproveitamento do aluno;

e) responsabilizar-se técnica e administrativamente pelas atividades afins desenvolvidas pelos alunos.

CLÁUSULA SEXTA - Da ajuda financeira

- a ajuda financeira de que trata a letra "e", item I, da cláusula II, concedida pelo MUNICÍPIO aos alunos contemplados, será destinada, exclusivamente, à aquisição de vagas no internato (alimentação, hospedagem, lavanderia e material de higiene e limpeza), mantido pela COOPERATIVA, e aquisição de material didático (insumos agropecuários), para a prática dos projetos educacionais; aquisições diversas para manutenção da unidade (reforma, consertos e pinturas de salas de aula, alojamento, refeitório, centrais de projetos de produção); manutenção de máquinas e veículos. As demais despesas correrão por conta do CEDUP - VIDAL RAMOS;
- a contribuição anual corresponde a 50% (cinquenta por cento) de ajuda financeira do MUNICÍPIO aos alunos por ela indicados e será calculada por aluno/vaga adquirida para o presente ano letivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da legislação aplicável

O presente Convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA OITAVA - Da transmissão de documentos

- o MUNICÍPIO formalizará, por ofício, as reservas de vagas e opção de pagamento, com a indicação dos alunos, até o dia 15 de abril do corrente ano;
- a COOPERATIVA emitirá, em tempo hábil os respectivos avisos de débito e vencimentos, para pagamento em qualquer rede bancária;
- independentemente da assinatura e aprovação deste convênio, a COOPERATIVA poderá emitir o correspondente aviso de débito e vencimento, bastando apenas o ofício ou pedido de vagas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - Da publicidade

Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo MUNICÍPIO, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da rescisão

A rescisão do presente convênio poderá ocorrer nos seguintes casos:

- o MUNICÍPIO deixar de manifestar ou demonstrar desinteresse a respeito da aquisição de vagas, até o vencimento da segunda parcela, em 25.05.10;
- por consentimento mútuo das partes, ou unilateralmente se ocorrer inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independente de interpelação judicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos ocasionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do prazo e da vigência

O período de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses retroagidos à 1º de março de 2010, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do foro

As questões oriundas deste convênio deverão ser preliminarmente



resolvidas administrativamente entre as partes interessadas. Na impossibilidade de resolução amigável, judicialmente, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem acordes, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Porto União (SC), 24 de abril de 2010.
Prefeito Municipal

Diretor CEDUP - VIDAL RAMOS

Presidente COOPESA

TESTEMUNHAS:

1.Nome: Roberto Bonfleur CPF nº 420.444.999-91
2.Nome: Ricardo Dragoni CPF nº 420.445.539-53

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Edital 22/2010 FMS

Prefeitura de Rio do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Suprimentos - Setor de Compras
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2010 - FMS

OBJETO: Aquisição de medicamentos especiais e não padronizados para atender necessidade do Departamento de Assistência Farmacêutica desta secretaria.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 249/2003, de 28 de maio de 2003.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 08:00 horas do dia 10/05/2010, na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES e SESSÃO DE ABERTURA DOS LANCES: às 09:00 horas do dia 10/05/2010.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, rua Tuiuti, 154, centro, Divisão de Suprimentos - Setor de Compras, no seguinte horário: das 07:30 às 13:30 horas, telefone (47) 3531-1437, ou no site do município: www.riodosul.sc.gov.br

Rio do Sul (SC), 27 de abril de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Edital de Intimação de Decisão Proferida em Processo Administrativo.

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO

RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Carlos José Varela	385.992.959-34	111913/2008
Alto Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda	11.093.562/0001-43	118028/2009
Adelina Fronza	642.295.649-53	119692/2010
Artur Giacomini	547.931.069-00	119332/2010
Vitor Berlanda	458.419.859-49	102545/2007
Valdemiro Irineu Vieira	154.580.599-72	119059/2010
Igreja Evangélica Assembléia de Deus	51.489.763/0001-89	119640/2010
Isaias Avi	792.078.399-20	115551/2009
Luiz da Silva Lesse	016.472.679-94	119176/2010

Rio do Sul, 27 de Abril de 2010.

EUGÊNIO VICENZI

Secretário Municipal da Fazenda

LEONICE WITTE

Protocolo Geral

Salto Veloso

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 002/2010

PORTARIA Nº. 002/2010 DE 27 DE ABRIL 2010.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salto Veloso.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 676/93 de 20.04.93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Direitos Da Criança e do Adolescente do Município de Salto Veloso, pelo período de dois anos, os seguintes representantes de entidades governamentais e não governamentais do município conforme abaixo segue:

1 - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1.1 Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Márcia Suldovski
Suplente: Geni de Bastiani

1.2 Representantes da Administração Pública:

Titular: Edna Virgínia Godinho
Suplente: Sibebe Santian Gaio

1.3 Representantes do Departamento de Assistência Social:

Titular: Anamaris Fachin
Suplente: Tânia Dal Pizzol

2 - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

2.1 Representantes da Escola Estadual Cecília Vivan:

Titular: Jane Pasin Ribeiro
Suplente: Regina Biscaro Ansiliero

2.2 Representantes da Escola Municipal Avelino Biscaro

Titular: Aline Sartorel
Suplente: Elaine Conte Biscaro



2.3 Representantes do Grupo de Jovens:

Titular: Claudia de Bastiani

Suplente: Silvia Batista dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos imediatos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 27 de abril de 2010.

PEDRINHO ANSILIERO

PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.
SIBELE SANTIAN GAIO
SECRETÁRIA

São Lourenço do Oeste**PREFEITURA MUNICIPAL****Aviso de Licitação 44/2010**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 874/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 14/05/2010, às 14:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 44/2010 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº03 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL P/ EXECUTAR PROJETO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA P/ EBM SÃO FRANCISCO, A CONSTRUÇÃO DEVERÁ SER FEITA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO - MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO. INFORMAÇÕES licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 45/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 874/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 14/05/2010, às 16:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 45/2010 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº04 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR PROJETO DE FECHAMENTO PERIMETRAL DA EBM SÃO LOURENÇO C/ EXTENSÃO DE 620,00m, A CONSTRUÇÃO DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO C/ MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO. INFORMAÇÕES licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 46/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 875/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10/05/2010, às 10:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 46/2010 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº28 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM ANO 2010 MOTOR 2.0, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI Nº 579, DE 20 DE ABRIL DE 2010**

ERRATA LEI Nº 579, DE 20 DE ABRIL DE 2010

"Autoriza a Alienação de Veículos do Patrimônio do Município e dá outras providências".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão Público comum, na forma da Lei 8.666/93, o veículo objeto único desta Lei.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o caput deste artigo, refere-se ao veículo GM/CELTA ano/modelo 2002/2002, placa MBO 5993, CHASSI 9BGRD08Z02GI55693.

Art. 2.º Para fins de leilão, será considerado o valor mínimo de alienação o qual deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação.

Art. 3.º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 26 de abril de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Decreto n.º 159/2010

DECRETO n.º 159/2010

NOMEIA, DÁ POSSE e determina o início do EXERCÍCIO de RENATA REITZ para o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município bem como dos arts. 14 e 15, da Lei Complementar n.º 05/1997

DECRETA:

Art. 1.º- Nomeia-se RENATA REITZ para o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo III, Atividade de Administração Geral - AAG, Letra A, com vencimento inicial de R\$ 835,94 (oitocentos e trinta cinco reais e noventa quatro centavos), carga horária semanal de 40 horas, em virtude de sua classificação n.º. 05 no Concurso Público Municipal - Edital n.º 002/2007, homologado em 28 de fevereiro de 2008.

Art. 2.º- Neste mesmo ato dá-se POSSE a servidora acima nomeada.

Parágrafo único. A servidora aqui nomeada e empossada entre em exercício neste dia 26/04/2010.

Art. 3.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de abril de 2010.



ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 160/2010

DECRETO n.º 160/2010

Admite em Caráter Temporário ROGÉRIA DE SOUZA CORRÊA para o cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ROGÉRIA DE SOUZA CORRÊA para o cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, contrato de trabalho n.º. 058/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de abril de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de pregão presencial N° 44/2010 - PMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2010 - PMS

PROCESSO N° 84/2010-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal n.º. 1669/2008, Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço POR LOTE n.º. 44/2010 - PMS.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais de sopro destinados a Banda de Música do Município de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 12 de maio de 2010 às 09h45min.

Abertura do Processo: 12 de maio de 2010 às 10h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 28 de abril de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

I Errata de Edital Pregão Presencial N°. 37/2010-PMS

I ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 37/2010-PMS

PROCESSO N°. 71/2010-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal em exercício no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata de data referente ao Edital de Pregão Presencial n.º. 37/2010-PMS, a aquisição de aparelhos eletrônicos para premiação no 9º. Concurso Pura Poesia da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.1. Os envelopes n.º. 01 - Proposta Comercial, n.º. 02 - Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 11 de maio de 2010.

b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco n.º. 3201, Centro, Schroeder/SC.

c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h.

d) Abertura do processo: às 14h15min.

3.1.3 - O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 11 de maio de 2010 às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 - b.

Schroeder, 27 de abril de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato n°. 92/2010 - PMS

Extrato de Contrato n°. 92/2010 - PMS

Edital de Chamada Publica n°. 01/2010 - PMS

Processo n°. 54/2010-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n.º. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n.º. 3201, Município de Schroeder/SC.

Credenciado: MARINA BRIDAROLI OBENAU, inscrita no CPF sob o n.º. 026.819.989-46, portadora da carteira de identidade n.º. 1.584.551-6-SSP-SC, residente na Rua Barão do Rio Branco, n.º. 1525, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2010-PMS, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Item	Descrições	Unid.	Valor R\$ Unitário
01	GELÉIA DE FRUTAS - POTE COM NO MINIMO 450 GRAMAS	Unid.	2,50

Data da Assinatura: 27/04/2010 - Vigência: 17/03/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº. 93/2010 - PMS

Extrato de Contrato nº. 93/2010 - PMS
 Dispensa de Licitação nº. 21/2010-PMS
 Processo nº. 83/2010-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.224.121/0003-65, estabelecida na Rodovia BR 101, nº. 5018, Km 200, Bairro Serraria, na cidade de São Jose/SC, CEP: 88.115-100.

Objeto: Constitui o presente contrato contratação de empresa especializada para revisão de 250 (duzentas e cinquenta) horas da Escavadeira Hidráulica New Holland, E215B, ano de fabricação 2010 lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Filtro de óleo motor 87638113	1	Unidade	189,00	189,00
02	Filtro de combustível 87638196	2	Unidade	135,66	271,32
03	Elemento filtro sep. 87393393	1	Unidade	271,76	271,76
04	Elemento filtro reserva yn52v01013p1	2	Unidade	314,81	629,62
05	Anel de borracha reserva zd11g09000	1	Unidade	17,31	17,31
06	Máster gold hsp 15n4 nh330h	1	Unidade	206,00	206,00
07	Ambra HI -TECH 68 NH 68	4	Unidade	169,00	676,00
08	Serviço de troca de óleo e filtros	1	Unidade	480,00	470,00
TOTAL R\$					2.741,01

Valor: R\$ 2.741,01 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e um centavos).

Data da Assinatura: 27/04/2010

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 29/2010-FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29/2010-FMS
 Dispensa de Licitação nº. 8/2010-FMS
 Processo nº. 22/2010-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/ SC.

Contratado: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA CRISTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.094.341/0001-63, estabelecida na Marechal Castelo Branco, nº. 3554, Centro, no Município de Schroeder/SC, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a locação de espaço adequado para a execução de projetos a serem realizado pelo Centro de Atendimento de Especialidades - CAE e o núcleo de apoio à Saúde da Família - NASF da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, sendo:

· Construção em alvenaria com 190 m², subdividido em 07 salas, 03 banheiros e uma área aberta. localizada na rua Marechal Castelo Branco, nº. 3554, Centro, no Município de Schroeder/SC.

Valor: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 27/04/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 04/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010 Data do Registro: 28/01/2010 Válido até: 28/01/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material didático para atividades escolares para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO 8 MATÉRIAS - CAPA DURA - TAMANHO ABERTO 28 X 40 CM. TAMANHO FECHADO 20 X 28CM. 20 FOLHAS POR MATÉRIA - TOTAL 160 FOLHAS	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		4,3900	1
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		5,9400	2
			HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA (10191)		9,8500	3
2	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS - CAPA DURA - TAMANHO ABERTO 28 X 40CM. TAMANHO FECHADO 20 X 28 CM. 10 FOLHAS POR MATÉRIA - TOTAL 200 FOLHAS	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		4,6900	1
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		5,9400	2
			HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA (10191)		10,2000	3
3	AGENDA ESCOLAR CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 160 X 230 MM EM PAPEL TRIPLEX 280G 4 X 0 CORES PLASTIFICADO.MIOL: COM 222 PÁGINAS NO TOTAL (SENDO 16 PÁGINAS INICIAIS +190 PÁGINAS + 16 PÁGINAS FINAIS). MIOL PERMANENTE: TAMANHO 158 X 228 MM - 207 FOLHAS EM PAPEL RECICLADO 63G - 1X 1 COR (TODAS AS FOLHAS SERÃO IGUAIS, ONDE O ALUNO COLOCA A DATA (CALENDÁRIO E HORÁRIO) - TIPO AGENDA PERMANENTE) + 15 FOLHA EM PAPEL RECICLADO 63G - 1X1 COR - COM DIVERSOS TEXTOS (DADOS PESSOAIS: COM TODAS AS PÁGINAS PERSONALIZADAS COM FRASE ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ACABAMENTO WIRE-O NA COR QUE MELHOR COMBINAR. COM A SEGUINTE DISTRIBUIÇÃO INTERNA. PÁGINAS INICIAIS: IDENTIFICAÇÃO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO, HINO DA CIDADE E DOS TRÊS PODERES, EQUIPE DA SECRETARIA, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, MAPA DA CIDADE, ORAÇÃO DA CRIANÇA, FICHA MÉDICA, CALENDÁRIO 2010/2009/2011, NORMAS GERAIS, HISTÓRICO DA CIDADE E CARACTERÍSTICA DO MUNICÍPIO, CRONOGRAMA DOS CENTROS ESCOLAR, HORÁRIO DE AULA, DIREITOS E DEVERES DA FAMÍLIA, TABUADA, ANOTAÇÕES E PÁGINAS FINAIS: MAPA DO BRASIL, ESTADOS BRASILEIROS, HINO NACIONAL, HINO DE SANTA CATARINA, MENSAGEM DA SECRETARIA E ETC. COM ARTE, PROVA PRINT E FOTOLITO. COM APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)		5,2000	1
			LISEGRAFF GRÁFICA E EDITORA LTDA. (10649)		5,2520	2
			NOVA GRAFICA E EDITORA LTDA (11609)		5,2530	3
			EXTREMA GRAFICA E EDITORA LTDA (11608)		5,2550	4
4	APOSTILAS CONTENDO 86 PÁGINAS POR APOSTILA, CÓPIAS SOMENTE EM UM LADO DA FOLHA - PAPEL A4 ALCALINO 210 X 297 MM, 75 G/M², COM ESPIRAL, CAPA E CONTRA CAPA - COR PRETA	UN	HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA (10191)		5,9000	1
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		5,9100	2
			PRINTBLU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (11603)		5,9400	3
			GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA - EPP (11173)		6,2000	4
			NESU INFORMATICA LTDA (11607)		6,2300	5
5	APOSTILAS CONTENDO 119 PÁGINAS POR APOSTILA, CÓPIAS SOMENTE EM UM LADO DA FOLHA - PAPEL A4 ALCALINO 210 X 297 MM, 75 G/M², COM ESPIRAL, CAPA E CONTRA CAPA - COR PRETA	UN	HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA (10191)		6,3600	1
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		6,3700	2
			GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA - EPP (11173)		6,4000	3
			NESU INFORMATICA LTDA (11607)		6,4900	4
6	APOSTILAS CONTENDO 63 PÁGINAS POR APOSTILA, CÓPIAS FRENTE E VERSO DA FOLHA - PAPEL A4 ALCALINO 210 X 297 MM, 75 G/M², COM ESPIRAL, CAPA E CONTRA CAPA	UN	HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA (10191)		3,4900	1
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		3,5000	2
			GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA - EPP (11173)		3,5100	3
			NESU INFORMATICA LTDA (11607)		3,7900	4
7	APOSTILAS CONTENDO 65 PÁGINAS POR APOSTILA, CÓPIAS FRENTE E VERSO DA FOLHA - PAPEL A4 ALCALINO 210 X 297 MM, 75 G/M², COM ESPIRAL, CAPA E CONTRA CAPA	UN	HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA (10191)		5,3500	1
			GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA - EPP (11173)		5,4000	2
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		5,4400	3
			NESU INFORMATICA LTDA (11607)		5,6800	4
			GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)		6,3000	5
8	APOSTILAS CONTENDO 45 PÁGINAS POR APOSTILA, CÓPIAS FRENTE E VERSO DA FOLHA - PAPEL A4 ALCALINO 210 X 297 MM, 75 G/M², COM ESPIRAL, CAPA E CONTRA CAPA - COR PRETA	UN	HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA (10191)		3,8000	1
			GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA - EPP (11173)		3,8500	2
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		4,1000	3
			NESU INFORMATICA LTDA (11607)		4,2300	4
			GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)		4,3000	5
9	FORMULÁRIO CONTENDO 6 PÁGINAS, CÓPIA SOMENTE FRENTE - PAPEL VERGE BRANCO TAMANHO 140 X 200 MM, 85G/M², COM CAPA COLORIDA 4 X 1, FOLHAS DOBRADAS E GRAMPEADAS	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)		2,7000	1
			LISEGRAFF GRÁFICA E EDITORA LTDA. (10649)		2,7160	2
			NOVA GRAFICA E EDITORA LTDA (11609)		2,7190	3
			EXTREMA GRAFICA E EDITORA LTDA (11608)		2,7200	4
10	FORMULÁRIO CONTENDO 65 PÁGINAS, CÓPIAS FRENTE E VERSO DA FOLHA - PÁGINAS DE PAPEL A4 ALCALINO 150 X 210 MM, 75 G/M², CAPA FOLHA DE ROSTO COLORIDA 4 X 1, EM PAPEL VERGÊ, 85G/M², COM CAPA E CONTRA CAPA EM PLÁSTICO, COM ESPIRAL.	UN	GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA - EPP (11173)		9,9000	1
			HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA (10191)		9,9400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 3/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010 Data do Registro: 28/01/2010 Válido até: 28/01/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material didático para atividades escolares para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			NOVA GRAFICA E EDITORA LTDA (11609)		10,0180	3
11	KIT ESCOLAR CONTENDO 3 CADERNOS COM 60 FOLHAS, 1 LÁPIS COM MOTIVO INFANTIS OU SEXTAVADOS, 1 CANETA AZUL, 1 RÉGUA DE 20 CM PLÁSTICO TRANSPARENTE, 1 APONTADOR COM RESERVATÓRIO, 1 BORRACHA 42X21X11MM COM CAPA, 1 TUBO DE COLA 40 GR, 1 CADERNO QUADRICULADO COM QUADROS DE 1 X 1 CM, 1 CADERNO ATA PARA PRODUÇÃO TEXTUAL NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 16 X 23CM.	UN	TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)		10,9900	1
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		11,0600	2
12	PASTA EM PAPELÃO MICRO ONDULADO KRAFT 500GR C/ALÇA PLÁSTICA E ELÁSTICO TAMANHO 345 X 250 X 55MM, COM IMPRESSÃO EM DUAS CORES	UN	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)		5,1900	1
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		5,2000	2
			HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA (10191)		5,2100	3
			GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA - EPP (11173)		5,4500	4
			NESU INFORMATICA LTDA (11607)		6,2000	5

SCHROEDER, 28 de Janeiro de 2010.



Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Alteração pregão presencial N° 83/2010-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2010 - PMV

ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que houve alteração na data de abertura do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 83/2010-PMV, o qual têm por objeto a AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, tendo em vista alteração no item 6.5.1 do edital referente a qualificação técnica. O credenciamento será feito a partir das 09:00 horas do dia 12/05/2010 e abertura da sessão às 09:15 horas do mesmo dia. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012-3566-9034.

Videira/SC, 27 de Abril de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Dispensa 16/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/10-FMS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/10-FMS

HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2010

OBJETO: Aquisição de medicamentos e outros materiais relacionados ao tratamento de saúde, os quais serão distribuídos para pacientes carentes.

CONTRATADA: Farmácia Edson José Colle LTDA EPP.

Valor R\$: 2.465,27 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Videira-SC, 27 de Abril de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

PR 88/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2010 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 88/2010. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DO CAMINHÃO TANQUE VW 13130, PLACA LZH 0533, FROTA 26, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 13 de Maio de 2010, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 26 de Abril de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 15/2010 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2010-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 15/2010 - FMAS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA USO NOS NÚCLEOS DO PETI DOS BAIRROS AMARANTE, DE CARLI E CEBEM. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 14 de Maio de 2010, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 27 de Abril de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 35/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2010 - FMS

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 35/2010 - FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA NO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO FLORESTA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 13 de Maio de 2010, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 26 de Abril de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 89/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2010 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 89/2010. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, TURISMO, FINANÇAS E POLÍCIA CIVIL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 14 de Maio de 2010, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.



Videira/SC, 26 de Abril de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Alunos Contemplados - Bolsa de Estudos 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE ALUNOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA DE ESTUDOS - ANO: 2010

Nº	Aluno contemplado	Curso	Entidade
1	Allan Alencar Zago	Administração	UNOESC/Vda
2	Ana Maria Tibola	Administração	UNOESC/Vda
3	Anaira Zonta	Administração	UNOESC/Vda
4	Anderson Mateus Zanotto	Administração	UNOESC/Vda
5	André Luis Cortelini	Administração	UNOESC/Vda
6	Bruna Bettoni	Administração	UNOESC/Vda
7	Bruna Bolzoni	Administração	UNOESC/Vda
8	Bruna Peruchin	Administração	UNOESC/Vda
9	Claudimara Strapazon da Silva	Administração	UNOESC/Vda
10	Cleni Aparecida Gaio	Administração	UNOESC/Vda
11	Crislaine Aparecida Carelli	Administração	UNOESC/Vda
12	Dircelene Tonioli Zonta	Administração	UNIARP/Caçador
13	Dyonatha Padilha Koiwa	Administração	UNOESC/Vda
14	Édina Trichez	Administração	UNOESC/Vda
15	Edward Ledesma Schafer	Administração	UNOESC/Vda
16	Elis Regina Orsatto	Administração	UNOESC/Vda
17	Ester Cassel	Administração	UNOESC/Vda
18	Franciele Aparecida Nunes Antunes	Administração	UNOESC/Vda
19	Fabio Tadeu Pivotto	Administração	UNOESC/Vda
20	Giovani Soares dos Santos	Administração	UNOESC/Vda
21	Gledson Correia Couto	Administração	UNOESC/Vda
22	Idalcir Cardoso dos Santos	Administração	UNOESC/Vda
23	Jislei Neiva Tonetta Borga	Administração	UNOESC/Vda
24	Josiane Aparecida Turco	Administração	UNOESC/Vda
25	Josiani Zortea	Administração	UNOESC/Vda
26	Katyussa Coser Moresco	Administração	UNOESC/Vda
27	Laís Lopes da Silva	Administração	UNOESC/Vda
28	Leilane Cividini	Administração	UNOESC/Vda
29	Lidiane Drehmer	Administração	UNOESC/Vda
30	Liziane Fiorelli da Silva	Administração	UNOESC/Vda
31	Ludiane Sales dos Santos	Administração	UNOESC/Vda
32	Luiz Paulo Trentin	Administração	UNOESC/Vda
33	Maikon Lascoski	Administração	UNOESC/Vda
34	Manueli Pitt	Administração	UNOESC/Vda
35	Marciano de Moraes	Administração	UNOESC/Vda
36	Mariane Andrade Ribeiro	Administração	UNOESC/Vda
37	Mariceli Claudia Pirolli	Administração	UNOESC/Vda

38	Marielly Aparecida Dal Pizzol	Administração	UNOESC/Vda
39	Rafaela Sonda	Administração	UNOESC/Vda
40	Regina Ferreira Tidre	Administração	UNOESC/Vda
41	Ronaldo José dos Santos	Administração	UNOESC/Vda
42	Rosana Aparecida Bergonsi	Administração	UNOESC/Vda
43	Rosana Testolin	Administração	UNOESC/Vda
44	Samuelli Demori	Administração	UNOESC/Vda
45	Silvia Marina Rigo	Administração	UNOESC/Vda
46	Solange Sartorel	Administração	UNOESC/Vda
47	Sueli Cardoso da Silva	Administração	UNOESC/Vda
48	Tamara Barboza	Administração	UNOESC/Vda
49	Vanderlei Luiz Colombo	Administração	UNOESC/Vda
50	Wellington Dambrós Alves	Administração	UNOESC/Vda
51	Felipe Furlin Zardo	Agronomia	UNIARP/Caçador
52	Camila de Souza Carneiro	Biotecnologia Industrial	UNOESC/Vda
53	Laís Biazolo	Biotecnologia Industrial	UNOESC/Vda
54	Luiz Henrique Baldicera	Biotecnologia Industrial	UNOESC/Vda
55	Taciani Karina Ribeiro	Biotecnologia Industrial	UNOESC/Vda
56	Taize Daiane Lascoski	Biotecnologia Industrial	UNOESC/Vda
57	Tatiane Estreme	Biotecnologia Industrial	UNOESC/Vda
58	Vanessa Tonetta	Biotecnologia Industrial	UNOESC/Vda
59	Aline Baldissera	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda
60	Ana Paula Zancan	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda
61	André Ricardo Fornazier	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda
62	Camila Meira dos Santos	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda
63	Cezar Davi Schelske	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda
64	Claudia C. de Freitas Casagrande	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda
65	Daiane da Cruz Ariotti	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda
66	Elizete Rodrigues de Moraes	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda
67	Fabiola Silvano Corso	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda
68	Giovani Guzzi	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda
69	Giseli Pauletti	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda
70	Jackson Possato	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda
71	Jaidson Possera Bevilaqua	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda
72	Joel Paulo Bogoni	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda
73	Juliana Aparecida Alves da Silva	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda
74	Luciana Alves França	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda
75	Mariane Sabadin	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda
76	Marilize Herickes	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda
77	Michele Karina Panazzolo	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda
78	Scheila Zanon Coldebella	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda
79	Vanessa Dal Pizzol Vigolo	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda
80	Wilson Pinto	Ciências Contábeis	UNOESC/Vda
81	Amanda Bombassaro	Ciências Biológicas	UNOESC/Vda
82	Diego Antonio Giacomini	Ciências Biológicas	UNOESC/Vda
83	Juliana Aparecida Souza	Ciências Biológicas	UNIARP/Caçador



84	Ricardo Costa	Ciências Biológicas	UNOESC/Vda
85	Jaqueline Pagno Rampon	Ciência da Computação	UNOESC/Vda
86	Jorge Luiz de Lara	Ciência da Computação	UNOESC/Vda
87	Josiane Cristina Zambonim	Ciência da Computação	UNOESC/Vda
88	Vagner Luan Strapazzon Marmentini	Ciência da Computação	UNOESC/Vda
89	Alex Welter Ferreira	Design	UNOESC/Vda
90	Felipe Polo	Design	UNOESC/Vda
91	Grasiele Barboza de Britto	Design	UNOESC/Vda
92	Lucas de Souza	Design	UNOESC/Vda
93	Manoel dos Santos Neris	Design	UNOESC/Vda
94	Mariane Casagrande	Design	UNOESC/Vda
95	Thiago Manoel Dal Pizzol	Design	UNOESC/Vda
96	Willian Pinto	Design	UNOESC/Vda
97	Angelica Correa Pires	Direito	UNOESC/Vda
98	Cidnei Zapf Junior	Direito	UNOESC/Vda
99	Cleonice Grigolo	Direito	UNOESC/Vda
100	Fernanda Keila Carelle	Direito	UNOESC/Vda
101	Guilherme Silva Lisboa	Direito	UNOESC/Vda
102	José Alan Soares dos Santos	Direito	UNOESC/Vda
103	Lauro Duarte Neto	Direito	UNOESC/Vda
104	Liziane Alves de Andrade	Direito	UNOESC/Vda
105	Luziane Cendron Siviero da Silva	Direito	UNOESC/Vda
106	Marcio Pedroso Ribeiro	Direito	UNOESC/Vda
107	Mariluci Lazarotto dos Santos	Direito	UNOESC/Vda
108	Paula Garbosa	Direito	UNOESC/Vda
109	Romano Meneguzzi	Direito	UNOESC/Vda
110	Sebastião Vomir Correa	Direito	UNOESC/Vda
111	Tatyele Lais Paschoal Nunes	Direito	UNOESC/Vda
112	Ana Claudia Carvalho dos Anjos	Educação Física	UNOESC/Vda
113	Cecilio Antonio Peruchin	Educação Física	UNIARP/Caçador
114	Douglas Fabricio	Educação Física	UNOESC/Vda
115	Elizandro Martins de Mello	Educação Física	UNOESC/Vda
116	Emerson Danielewicz	Educação Física	UNOESC/Vda
117	José da Luz Ribeiro Moreira	Educação Física	UNOESC/Vda
118	Josiane Bisol	Educação Física	UNIARP/Caçador
119	Leandro Machado de Quadros	Educação Física	UNOESC/Vda
120	Ana Claudia Schaitel	Enfermagem	UNOESC/Vda
121	Giovana Manoela de Araujo	Enfermagem	UNOESC/Vda
122	Helen Balzan	Enfermagem	UNOESC/Vda
123	Hemily Kaap do Nascimento	Enfermagem	UNOESC/Vda
124	Neusa Belinski da Costa	Enfermagem	UNOESC/Vda
125	Neusa Fatima da Silva Delazzeri	Enfermagem	UNOESC/Vda

126	Zenaide Greipel Grahl	Enfermagem	UNOESC/Vda
127	Diogo Xavier Ribeiro	Engenharia de Alimentos	UNOESC/Vda
128	Douglas Danielewicz	Engenharia de Alimentos	UNOESC/Vda
129	Edson Balbinot	Engenharia de Alimentos	UNOESC/Vda
130	Greice Daiane Krul	Engenharia de Alimentos	UNOESC/Vda
131	Marcos Jardel Giaretta	Engenharia de Alimentos	UNOESC/Vda
132	Rosa Marli Gass	Engenharia de Alimentos	UNOESC/Vda
133	Ademir Pasin Junior	Engenharia Elétrica	UNOESC/Joaçaba
134	Arion Marcelo Lanferdini	Engenharia Elétrica	UNOESC/Joaçaba
135	Arlindo Cesar Roveda	Engenharia Elétrica	UNOESC/Joaçaba
136	Mauricio Jacir Zardo	Engenharia Elétrica	UNOESC/Joaçaba
137	Maize Carla Carlesso	Engenharia Civil	UNOESC/Joaçaba
138	Cleiton Adriano Zini	Engenharia de Prod. Mecanica	UNOESC/Joaçaba
139	Pamela Sevald	Engenharia de Prod. Mecanica	UNOESC/Joaçaba
140	Alexandre Demartini Ruschel	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNOESC/Vda
141	Aline Daniela Dallagnol	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNOESC/Vda
142	Chalana Pazini	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNOESC/Vda
143	Cristiane Lisboa	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNOESC/Vda
144	Eduardo José Casaletti	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNOESC/Vda
145	Gabriel Pasqualin	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNOESC/Vda
146	Julio Cezar Fortes	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNIARP/Caçador
147	Leno Claudinei Dal Bosco Carlesso	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNOESC/Vda
148	Lisliane de Souza Macalossi	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNOESC/Vda
149	Luciano Zuchetti	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNOESC/Vda
150	Marcelo Hanke	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNOESC/Vda
151	Tatiane Grando	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNOESC/Vda
152	Willian Dionatan da Silva	Engenharia Sanitária e Ambiental	UNOESC/Vda
153	Barbara Karsten	Farmácia	UNOESC/Vda
154	Camila da Silva	Farmácia	UNOESC/Vda
155	Camille Gomes Torquatto	Farmácia	UNOESC/Vda
156	Crislaine Tibola	Farmácia	UNOESC/Vda
157	Michele Andressa Zago	Farmácia	UNOESC/Vda
158	Andrya Fogte	Fisioterapia	UNIARP/Caçador
159	Denize Trindade	Fisioterapia	UNIARP/Caçador
160	Marisa Trindade Dambrós	Fisioterapia	UNIARP/Caçador



161	Everton da Silva Pedroso	Tec.em Gestão de Rec. Humanos	UNOESC/Vda
162	Josiane Felckilcker	Tec.em Gestão de Rec. Humanos	UNOESC/Fraib.
163	Scheila Jaqueline Almeida de Lima	Tec.em Gestão de Rec. Humanos	UNOESC/Vda
164	Suzana Pirolli	Tec.em Gestão de Rec. Humanos	UNOESC/Fraib.
165	Cristiane Aparecida Czerniak	Gestão e Com. Empresarial	UNOESC/Vda
166	Débora Lins	Gestão e Com. Empresarial	UNOESC/Vda
167	Marcelo Locatelli	Gestão e Com. Empresarial	UNOESC/Vda
168	Patricia Epeling	Gestão e Com. Empresarial	UNOESC/Vda
169	Carolyn de Barba	Nutrição	UNOESC/Vda
170	Heloisa Riboli	Nutrição	UNOESC/Vda
171	Laize Southier Cendron	Nutrição	UNOESC/Vda
172	Lilian Mordorst	Nutrição	UNOESC/Vda
173	Silvia Trevisan Riquetta	Nutrição	UNOESC/Vda
174	Tatiana Souza do Amaral	Nutrição	UNOESC/Vda
175	Macleise Trento	Psicologia	UNIARP/Caçador
176	Diego Bauerle	Psicologia	UNIARP/Caçador
177	Juliane Wurlitzer Selzlein	Psicologia	UNIARP/Caçador
178	Monalisa Giazioni	Psicologia	UNIARP/Caçador
179	Vera Lúcia de Ramos Teske	Psicologia	UNIARP/Caçador
180	Franciele Testolin	Pedagogia	UNOESC/Vda
181	Edinei Carelli	Sistemas de Informação	UNOESC/Vda
182	Eduardo Lucas Moro	Sistemas de Informação	UNOESC/Vda
183	Fabricio Bozotto	Sistemas de Informação	UNOESC/Vda
184	Lucas Turco	Sistemas de Informação	UNOESC/Vda
185	Milton Cesar Zonta	Sistemas de Informação	UNOESC/Vda
186	Renan Paulo Candiago	Sistemas de Informação	UNOESC/Vda
187	Valcir José Rigo	Sistemas de Informação	UNOESC/Vda
188	Adriana Macalli Zimmermann	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
189	Alessandra de Lima Feltrin	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
190	Ana Rosa Cella	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
191	Andressa Caroline Jendrassiak	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
192	Andressa de Oliveira	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
193	Carla Burghardt de Lima	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
194	Clóvis Benetti	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
195	Daiane Luci Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
196	Daniela Queiroz Pereira	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
197	Eleni Elia Navroski	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
198	Fabiana Martins Ventura	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
199	Fernanda Campagnin Batista	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
200	Francieli Aparecida Silva	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda

201	Joceli Mackievicz	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
202	Joseanny Dreger Neves	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
203	Josne Carletto Crippa da Silva	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
204	Jussara Rodrigues de Moraes	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
205	Laís Perazzoli Serafini	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
206	Luceni Teresinha Lopes Bisol	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
207	Maiara Martins	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
208	Marli Ap.Teske de Deus e Silva	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
209	Natasha Eduarda Lesniesky	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
210	Sibeli Ap.Martins de Oliveira Grandó	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
211	Simone Rosangela Alves de Paula	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
212	Sirlene Maria da Luz	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
213	Talissa Buzzi	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
214	Vanessa Ribeiro Silveira	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda
215	Eder Alves de Góis	Tecnologia em Transporte Terrestre	UNOESC/Fraib.
216	Odir José Ciarini	Tecnologia em Transporte Terrestre	UNOESC/Fraib.
217	Cristian Cardoso dos Santos	Técnico em Eletromecânica	Senai
218	Adilson Antunes dos Santos	Técnico em Eletromecânica	Senai
219	Adriano Zago	Técnico em Eletromecânica	Senai
220	Alessandro Cícero Rigo	Técnico em Eletromecânica	Senai
221	Alex Antonio Greef da Silva	Técnico em Eletromecânica	Senai
222	Alison de Moraes Dalmolin	Técnico em Eletromecânica	Senai
223	Amauri Antonio Rigo	Técnico em Eletromecânica	Senai
224	Anderson de Faria	Técnico em Eletromecânica	Senai
225	André Luiz Lazaris	Técnico em Eletromecânica	Senai
226	Antonio Alveri da Silva	Técnico em Eletromecânica	Senai
227	Cristian Cardoso dos Santos	Técnico em Eletromecânica	Senai
228	Cristian Bruneto	Técnico em Eletromecânica	Senai
229	Cristiansen Adoni Zanatta	Técnico em Eletromecânica	Senai
230	Daniel José Rissi	Técnico em Eletromecânica	Senai
231	Dhyony Lukas Seriguelli	Técnico em Eletromecânica	Senai
232	Diego Casagrande	Técnico em Eletromecânica	Senai
233	Edenilson Ludke	Técnico em Eletromecânica	Senai

234	Edgar Pozzan Pereira	Técnico em Eletromecânica	Senai
235	Eduardo Deon	Técnico em Eletromecânica	Senai
236	Elizandro Tosatti	Técnico em Eletromecânica	Senai
237	Flávio Luiz Garcia	Técnico em Eletromecânica	Senai
238	Gian Lucas Nunes de Almeida	Técnico em Eletromecânica	Senai
239	Gilnei Ribeiro de Medeiros	Técnico em Eletromecânica	Senai
240	Hegon Henrique Bazei Franciscatto	Técnico em Eletromecânica	Senai
241	Janete Gaio	Técnico em Eletromecânica	Senai
242	Jeferson Kruger	Técnico em Eletromecânica	Senai
243	João Augusto Zamboni	Técnico em Eletromecânica	Senai
244	Jocimar Tessaro	Técnico em Eletromecânica	Senai
245	José Schwenter Junior	Técnico em Eletromecânica	Senai
246	Joselaine Tesk	Técnico em Eletromecânica	Senai
247	Leonil Morando de Moraes	Técnico em Eletromecânica	Senai
248	Luiz Fernando Canal	Técnico em Eletromecânica	Senai
249	Marco Aurélio Pereti Santini	Técnico em Eletromecânica	Senai
250	Mario Schepainski Júnior	Técnico em Eletromecânica	Senai
251	Rafael Neis	Técnico em Eletromecânica	Senai
252	Renato Scopel	Técnico em Eletromecânica	Senai
253	Roberto Lopes Padilha	Técnico em Eletromecânica	Senai
254	Silmar Coldebella	Técnico em Eletromecânica	Senai
255	Stewie Moccelini Pires	Técnico em Eletromecânica	Senai
256	Thiago Horn	Técnico em Eletromecânica	Senai
257	Valderi Rieta	Técnico em Eletromecânica	Senai
258	Valentim Pinheiro	Técnico em Eletromecânica	Senai
259	Vinicius André Valmorbida	Técnico em Eletromecânica	Senai
260	Vinicius Felipe Deluca	Técnico em Eletromecânica	Senai
261	Volnei Beli Maia	Técnico em Eletromecânica	Senai
262	Wagner Perazzoli	Técnico em Eletromecânica	Senai
263	Willian Fernando Jaques de Lima	Técnico em Eletromecânica	Senai

264	Anderson Borsoi Fontana	Técnico em Eletrotécnica	Senai
265	Carlos Fabiano Rodrigues da Silva	Técnico em Eletrotécnica	Senai
266	Eduana Batistella	Técnico em Eletrotécnica	Senai
267	Felipe Daros Dalmolin	Técnico em Eletrotécnica	Senai
268	Gleyson Jonas Seitenfus	Técnico em Eletrotécnica	Senai
269	Marcos Benetti	Técnico em Eletrotécnica	Senai
270	Ricardo Joel Roberti	Técnico em Eletrotécnica	Senai
271	Robson de Corduva Ribeiro	Técnico em Eletrotécnica	Senai
272	Vagner Teles de Resende	Técnico em Eletrotécnica	Senai
273	Valdinei Gaio	Técnico em Eletrotécnica	Senai
274	Wilson Villabruna Júnior	Técnico em Eletrotécnica	Senai
275	Caroline Dallago	Técnico em Seg.no Trabalho	Senai
276	Deneci Ferreira dos Passos	Técnico em Seg.no Trabalho	Senai
277	Ediane da Silva	Técnico em Seg.no Trabalho	Senai
278	Elinéa Maciel dos Santos	Técnico em Seg.no Trabalho	Senai
279	Fabiane Trombetta Correia	Técnico em Seg.no Trabalho	Senai
280	Franciele de Souza	Técnico em Seg.no Trabalho	Senai
281	Gisleine Aparecida Cordeiro	Técnico em Seg.no Trabalho	Senai
282	Jéssica Marin	Técnico em Seg.no Trabalho	Senai
283	Mariane Perazzoli	Técnico em Seg.no Trabalho	Senai
284	Patricia Zago	Técnico em Seg.no Trabalho	Senai
285	Regiane dos Santos Silva	Técnico em Seg.no Trabalho	Senai
286	Rivelino Soares Farias	Técnico em Seg.no Trabalho	Senai
287	Adelar Rodrigues	Técnico em Alimentos	Senai
288	Alexandre Lascoski	Técnico em Alimentos	Senai
289	Bruna Lyz Pontes de Albuquerque	Técnico em Alimentos	Senai
290	Camila Rissardi	Técnico em Alimentos	Senai
291	Daielle Zago	Técnico em Alimentos	Senai
292	Elin Martins	Técnico em Alimentos	Senai
293	Liliane Stedile	Técnico em Alimentos	Senai
294	Pricila Sihessarenko Santin	Técnico em Alimentos	Senai
295	Roberta Meelholz	Técnico em Alimentos	Senai
296	Rosana Masegnani	Técnico em Alimentos	Senai
297	Silmara Daniele Dums	Técnico em Alimentos	Senai

A Comissão Especial de Análise para Concessão de Bolsa de Estudo homologa a lista classificatória dos contemplados no Programa de Concessão de Bolsas de Estudo a alunos carentes, prevista na lei Municipal nº 1.317/04.

Observação: Conforme Edital nº 003/2010, item 5.3.O interessado, que se julgar prejudicado no processo de seleção, poderá solicitar revisão do seu pedido, por meio de requerimento, no prazo

de até (04) quatro dias úteis a contar da publicação do resultado da seleção.

Videira, 26 de Abril de 2010

Integrantes da Comissão Especial de Análise.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Educação:

Representantes do Chefe do Poder Executivo:

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Representantes de Sindicato legalmente constituído:

Representante do Clube de dirigentes Lojistas:

Assistente Social representante da Secretaria da Saúde e Serviço Social:

Representantes da Associação Comercial de Videira:

Consórcios

CITMAR

Extrato de inexigibilidade de licitação nº. 02/2010

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2010

Nº. Processo: 02/2010.

Objeto: Locação de stand para exposição no 8º Workshow MGM, a ser realizado no dia 06 de maio de 2010, na Estação Embratel Convention Center, em Curitiba/PR.

Total de Itens Licitados: 00001.

Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Justificativa: Objeto praticado unicamente pela referida empresa que tem exclusividade na locação de área no presente evento.

Declaração de Inexigibilidade em 12/04/2010 - Cirino Adolfo Cabral Neto – Assessor Jurídico CITMAR - OAB/SC nº. 25.073.

Ratificação em 12/04/2010 - Célio José Bernardino - Diretor Executivo CITMAR.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Contratada: Harmonia Operadora Turística Ltda.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação - IL Nº. 01/2010

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2010

Nº. Processo: 01/2010.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação – Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2010.

Objeto: No stand ora locado, no evento 16ª edição da BNT-MERCOSUL "Bolsa de Negócios Turísticos do Mercosul", ficam acrescidos os seguintes itens: I) substituição do metro central em vidro por madeira revestida em bagum na cor verde; II) 01 TV Plasma 42" com DVD; III) a redução das mesas e banquetas; IV) a inclusão do nome em adesivo recorte no total de 11 unidades; V)

ampliação do número de imagens dos municípios

Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Justificativa: necessidade de alteração do objeto, de acordo com os objetivos do evento, e do preço compatível com os de mercado. Valor Acrescido: R\$ 2.811,96 (dois mil e oitocentos e onze reais e noventa e seis centavos).

Contratada: G.&G. Planejamento, Eventos e Marketing Turístico Ltda.

